

OEIRAS ACTUAL

BOLETIM MUNICIPAL

nº 209
Abril '11

Propriedade do Município de Oeiras
Distribuição gratuita
Impressão 0,28€



OEIRAS AINDA MAIS VERDE CELEBRE A PRIMAVERA AO AR LIVRE

P.04 A 07 EDUCAÇÃO EM DESTAQUE P.38 A 44



EDITORIAL

Março de 2011

Educação e emprego contra o medo

O medo foi sempre um importante instrumento dos agentes políticos, especialmente em tempos de crise. De forma célere as populações são recordadas de tempos melhores, de vidas mais fáceis. Nesse momento, urge apontar um inimigo, é preciso que seja indicado o agente de quem ter medo. Contudo, o medo é, acima de tudo, um instrumento ensimesmado; sociedades abertas e expansivas não têm medo, não têm do que ter medo. Apenas sociedades fechadas, viradas para si próprias têm razão para temer. Perante o medo devemos ter regras e objectivos. Regras com vista a possibilitar uma sã convivência no seio da nossa comunidade; objectivos comuns (desígnio) para motivar a comunidade a fazer melhor.

Quando, no já longínquo ano de 1978 (a 16 de Outubro), um homem discreto, vindo de uma Pátria ocupada por totalitarismos – então – há quase 4 décadas, teve a coragem de afirmar, perante toda uma imensa multidão que o aguardava “não tenhais medo”, o Mundo mudou! A simples frase de João Paulo II provocou tal aceleração histórica que o Império que, por detrás da cortina-de-ferro, ocupara e esmagara os escombros do nazismo ruiu como um castelo de cartas. O muro que então se erguera cedo se tornou manto diáfano e poucos anos mais tarde a verdade vinha ao de cima: ***nos perigos grandes, o temor é muitas vezes maior que o perigo.***

Portugal encontra-se envolvido nas encruzilhadas do medo. De todos os lados se ouvem previsões catastróficas sobre o destino deste Povo (*será fado?*), sem que dos principais decisores se vislumbre um caminho ou uma saída. A crise portuguesa não é financeira ou económica. A nossa crise é de modelo, de desígnio. Portugal, a quem nunca faltou alma, parece tê-la perdido, ao ponto de tudo poder ser posto em causa: da natureza do regime (democrático), à própria independência. Falta responsabilização, falta coragem! Disse um dia Churchill que “a coragem é a primeira das qualidades humanas, porque é a qualidade que garante as demais” e, em Portugal, mais do que coragem, temos tido soberania e prepotência.



As enormes dificuldades por que passa este Povo exigem humildade e coragem; conhecimento e decisão. Portugal acumula erros de governação há demasiados anos; enunciam-se princípios políticos e acumula-se ideologia do alto de uma *Torre de Marfim*, muitas vezes sem o mínimo

conhecimento da realidade do terreno e sem o mínimo pragmatismo nas medidas.

A saída da pobreza só tem duas saídas: a longo prazo através da educação; a curto prazo através da criação de emprego.

A educação, porém, não pode ser apenas a aposta em *novas oportunidades* ou licenciaturas avulso. Educação implica uma estratégia nacional séria e coerente. Nas últimas décadas foi autorizada a abertura de universidades (públicas e privadas) e licenciaturas com pouco critério e qualidade, duplicando esforços e desperdiçando recursos. Depois de todo este investimento não há em Portugal uma grande universidade e abundam jovens licenciados que se sentem enganados, a esperança que vinha do canudo não teve para eles os resultados esperados. Durante os anos em que se investiu desta forma na educação foi esquecido o ensino pré-escolar, o ensino básico e o ensino técnico médio. Não foi a aposta no sector errado, foi como se apostou que acertou ao lado do problema. Por essa razão continuamos a empenhar-nos na construção de novos equipamentos escolares, procurando oferecer a todos os instrumentos da meritocracia: educação e conhecimento. Aliás, alguns dos problemas de insucesso escolar advêm do facto das bolsas estarem centradas nos resultados dos alunos, esquecendo que estes vêm, na maior parte dos casos, de meios privilegiados.

A criação de emprego, mais do que uma prioridade, é uma emergência nacional. O Estado não é nem pode ser o motor da criação de emprego, mas tem o dever absoluto de ser facilitador da actividade económica. A actividade dos agentes reguladores e de fiscalização passar a ser ponderada com bom-senso e na procura bem comum e do interesse nacional. O Estado, mesmo para si próprio deve afastar-se do idealismo

que de algum modo o tem marcado. Veja-se o caso do Município, que tem procurado sem sucesso contratar operários (como cantoneiros de limpeza). De forma contraproducente, o Código de Contratação Pública exige que os candidatos a estas funções tenham concluído a escolaridade mínima. Em nossa opinião, seria bem mais proveitoso que fosse possível contratar candidatos sem esse grau de escolaridade, comprometendo-se os novos funcionários a terminarem posteriormente os seus estudos. Dessa forma, para além do necessário fomento de emprego, conseguia-se a dignificação de indivíduos que, por si só, não encontram motivação para melhorarem a sua formação e condição social. Paralelamente, o Município conseguia preencher posições há muito vagas no seu quadro de pessoal. Assim se criam novas oportunidades, assim se fomenta a formação e dignificação dos trabalhadores.

Neste número do boletim municipal apresentamos algumas das muitas intervenções que temos vindo a realizar no parque escolar do Concelho. Exemplo de como o Município procura praticar uma política educacional inclusiva, que ofereça igualdade de acesso ao ensino a todos, independentemente das origens, independentemente dos extractos sociais.

A oferta de equipamentos municipais inclusivos é a nossa resposta contra o medo. As respostas para os problemas de Portugal são, em primeira instância, da responsabilidade dos portugueses; do Povo e dos seus representantes. É nas noites de maior escuridão que melhor se vêem as estrelas; a noite escura que Portugal atravessa só pode ser superada se os responsáveis políticos não se esconderem. Recordando o discurso inaugural do Presidente dos EUA Franklin Roosevelt, na sequência da crise bolsista de 1929, **nada temos a temer senão o próprio medo.**



ISALTINO MORAIS } Presidente da Câmara



Capa
Oeiras Ainda Mais Verde:
Celebre a Primavera ao ar livre

DESTAQUES

E
Oeiras tem
ESTRATÉGIA
04

ESTRATÉGIA

Atribuídas bolsas a jovens cientistas
Instituto Gulbenkian de Ciência está no top 10
SMAS entre as melhores empresas para trabalhar em Portugal
Taguspark no centro das atenções

O
Oeiras tem
OBRA
13

OBRA

Inaugurada 'nova' D. Pedro V
Avançam obras dos novos complexos escolares
Novo Portal da Educação do Município
Espaços exteriores requalificados

L
Oeiras tem
LAÇOS
17

LAÇOS

Nobel da Paz em visita a Oeiras
Unidade de Cuidados na Comunidade já funciona em Queijas
Banco Local promove acções de formação
CERCIOEIRAS conquista certificação da qualidade

I
Oeiras tem
INICIATIVA
46

INICIATIVA

Centro de Estudos Arqueológicos promove visitas guiadas
Optimus Alive Oeiras'11 já mexe
Obras da Colecção da Fundação de Serralves no CAMB
'Arte Partilhada' no Palácio do Egipto

FICHA TÉCNICA

Director ISALTINO MORAIS **Produção** ELISABETE BRIGADEIRO **Editora** SÓNIA CORREIA **Colaboradores** ANA HENRIQUES, CARLA ROCHA, JOAQUIM BOIÇA, JORGE MIRANDA, MANUEL MACHADO, SERVIÇOS MUNICIPAIS
Fotografias ALBÉRICO ALVES, CARLOS SANTOS, CARMO MONTANHA **Design** FORMAS DO POSSÍVEL **Propriedade** MUNICÍPIO DE OEIRAS **Impressão** SOGAPAL **Publicação Mensal** **Distribuição Gratuita** **Tiragem** 70 000 EXEMPLARES **Depósito Legal** 27769/89 **Execução** GABINETE DE COMUNICAÇÃO

Largo Marquês de Pombal,
2784-501 Oeiras
T. 214 408 454
F. 214 408 730

www.cm-oeiras.pt
www.facebook.com/municipiodeoeiras
www.youtube.com/municipiodeoeiras
<https://twitter.com/Oeiras250anos>

Investimento de 1 milhão e 200 mil euros

Inaugurada 'nova' D. Pedro V

Concluídas as obras de ampliação e de requalificação, realizou-se no passado dia 15 de Março a cerimónia de inauguração da Escola Básica 1 D. Pedro V, em Linda-a-Velha. Freire de Andrade.



A cerimónia de inauguração contou com a presença do presidente da Câmara, vereadores, o presidente da junta de freguesia local e dirigentes municipais

Plano estratégico dos equipamentos educativos

Primeira fase (2007/2010):

CINCO NOVAS ESCOLAS:

DUAS NOVAS ESCOLAS

Abertura prevista para Setembro de 2011

(ano lectivo de 2011/12)

EB1/JI (16+3) Alto de Algés

16 Turmas 1º Ciclo: 384 Alunos (6 – 10 anos)

3 Salas Pré-Escolar: 75 Crianças (3 – 5 anos)

EB1/JI (16+3) Porto Salvo

16 Turmas 1º Ciclo: 384 Alunos (6 – 10 anos)

3 Salas Pré-Escolar: 75 Crianças (3 – 5 anos)

EB1/JI (16+3) Gomes Freire de Andrade, Oeiras

EM CONSTRUÇÃO - Abertura prevista para Setembro de 2012 (ano lectivo de 2012/13)

Encontram-se a aguardar lançamento de concurso para a construção:

NOVA EB1/JI (12+3) Custódia Marques, Porto Salvo

EB1/JI (12+3) Linda-a-Velha

inclui biblioteca, jardim público e parque de estacionamento subterrâneo

Segunda fase (2011/2015)

Neste âmbito foram já elaborados os programas funcionais para a construção de duas novas escolas:

EB1/JI (8+15+3) de Barcarena (inclui Pavilhão Desportivo Municipal) e EB1/JI (24+3) de Carnaxide.

Alunos e professores prepararam uma festa para assinalar a conclusão dos trabalhos que permitiram transformar radicalmente a imagem da EB1 D. Pedro V. Novas cores, novos equipamentos, arranjos exteriores renovados, mais espaço. As obras realizadas no âmbito do Plano Estratégico de Equipamentos Educativos contemplaram, numa primeira fase, a requalificação do edifício principal e os arranjos exteriores na zona envolvente.

Numa segunda fase foi construído um novo edifício, em substituição dos pré-fabricados e do campo de jogos existente, englobando ginásio / polivalente, arrecadação de apoio, duas salas de aula / multiusos, instalações sanitárias e balneários, instalações técnicas de apoio, campos de jogos de menor dimensão, um parque infantil aberto à comunidade e zona coberta de ligação entre os dois edifícios.

Esta obra, que representou um investimento na ordem de um milhão e 200 mil euros, englobou a criação de cozinha com confeção local, refeitório e instalações sanitárias das funcionárias, biblioteca / centro de recursos e zona de exposições, ampliação da sala de professores, bem como as instalações sanitárias dos profes-

Abrir as portas de uma escola nova, ou renovada como esta, não é simplesmente encher as salas de aula de crianças mas sim resgatar a cidadania de uma comunidade

sores, requalificação do pátio interior, substituição das coberturas metálicas dos recreios cobertos, das chapas de fibrocimento na cobertura e dos pavimentos e pintura exterior.

O presidente do Agrupamento de Escolas Zarco, que integra a EB1 D. Pedro V, referiu-se, na oportunidade, às condições que fazem da escola “um local muito apetecível para se estar”, “um espaço onde nos sentimos bem, quer a trabalhar, quer a conviver”.

“Abrir as portas de uma escola nova, ou renovada como esta, não é simplesmente encher as salas de aula de crianças mas sim resgatar a cidadania de uma comunidade. É trazer a esperança de um futuro melhor para as gerações mais jovens”, disse, a propósito, o presidente da Câmara Municipal de Oeiras, perante uma sala cheia de alunos, professores, funcionários



Na EB1 D. Pedro V há novas cores, novos equipamentos, arranjos exteriores renovados e mais espaço, para aprender e para brincar



e encarregados de educação.

O autarca lembrou que 2010 foi um ano exemplar do significativo esforço que a Câmara tem feito na requalificação do parque escolar concelhio, assinalando que durante a interrupção lectiva do Verão foram realizadas obras de requalificação em 13 estabelecimentos de ensino, representando um investimento que ultrapassou os dois milhões de euros. A par da construção, já em fase de acabamentos, das novas EB1/JI do Alto de Algés e de Porto Salvo, foi também iniciada a construção da EB1/JI Gomes Freire Andrade, em Oeiras.

“É certo que os constrangimentos financeiros nos condicionam e nos obrigam a redefinir programação, à alteração de projectos, até ao cancelamento de algumas iniciativas – apontou Isaltino Morais, sublinhando que “porque sem-

pre planeamos a médio-longo-prazo os nossos objectivos são para concretizar e é-me gratificante poder afirmar que não falta criatividade, empenho e esforço nos colaboradores do Município para vencer os desafios com que dia a dia somos confrontados. Com o nosso trabalho e força de vontade, conseguiremos”.

De registar que a ampliação e reconversão da EB D. Pedro V insere-se no âmbito do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos, que prevê a requalificação global do parque escolar, com a construção de novas escolas e a ampliação e a requalificação de estabelecimentos existentes. Este plano tem como objectivos estratégicos reordenar e redimensionar a rede escolar, requalificar as escolas do 1º ciclo do ensino básico e abrir a escola à comunidade. }

Município investe 30 milhões em seis novas escolas

Avançam obras dos novos complexos escolares

Investimento em novas escolas é prioridade municipal. Em Oeiras, segue a obra da Escola Gomes Freire de Andrade.

Com a obra já em curso, realizou-se no início do mês de Fevereiro a cerimónia simbólica de colocação da primeira pedra da Escola Gomes Freire de Andrade, situada no Bairro Embaixador Augusto de Castro, em Oeiras. Este novo complexo escolar – um dos seis que serão construídos ao longo dos próximos anos no concelho, no âmbito do Plano Estratégico de Equipamentos Educativos – vai dispor de dezasseis salas de 1.º ciclo e três salas de jardim-de-infância, zona de refeitório e cozinha, instalações de apoio, secretaria, salas de experiência, música e polivalentes, áreas desportivas, biblioteca, zonas de recreio coberto e descoberto, parque infantil e campo de jogos. A escola vai servir mais de 450 crianças, entre alunos do primeiro ciclo e do pré-escolar, permitindo aumentar em 50% a capacidade

do pré-escolar da rede pública na freguesia de Oeiras e São Julião da Barra.

Na construção deste complexo escolar serão investidos cerca de cinco milhões de euros, parte de um investimento total de cerca de 30 milhões, que a Câmara Municipal de Oeiras fará na renovação do parque escolar do concelho.

Porto Salvo (duas escolas), Algés, Linda-a-Velha e Carnaxide passarão a contar, à semelhança de Oeiras, com novos complexos escolares que se prevê possam estar a funcionar em pleno até ao ano lectivo de 2014/15.

Na oportunidade, o presidente da Câmara Municipal de Oeiras lembrou que é não apenas intenção mas prioridade do Município colocar à disposição de professores, auxiliares, pais e alunos as melhores escolas do País.

Ao investimento municipal neste sector soma-

Na construção Escola Gomes Freire de Andrade serão investidos cerca de cinco milhões de euros, parte de um investimento total de cerca de 30 milhões, que a Câmara Municipal de Oeiras fará na renovação do parque escolar do concelho

se o investimento da administração central na reabilitação dos estabelecimentos de ensino secundário – 30 milhões de euros – perfazendo o “maior investimento de sempre no concelho de Oeiras nesta área”.


De assinalar que a empreitada de construção da Escola Gomes Freire de Andrade está a cargo da empresa Canas Correia e deverá ter a duração de cerca de dois anos. }



Mais e melhor interacção com escolas, alunos e famílias

Novo Portal da Educação do Município

A Câmara Municipal de Oeiras disponibiliza à comunidade escolar o Portal da Educação do Município de Oeiras, que consiste numa plataforma única e orientada para as matérias da Educação, disponível em <http://www.educacao.cm-oeiras.pt/>.

 objectivo da criação deste portal é facilitar a interacção entre a autarquia, as escolas e os alunos e suas famílias, assim como a divulgação e a partilha de informação, recorrendo-se desta feita à Internet, que se impõe no quotidiano pela facilidade de acesso, rapidez de resposta e eficácia de gestão.

Nesta primeira fase de lançamento, os utilizadores do Portal - quer sejam os professores que procuram novos recursos para reforçar as aprendizagens, os alunos que procuram esclarecer dúvidas e aprofundar os conhecimentos ou as famílias que procuram novos recursos para planear e participar no percurso educativo dos seus educandos - podem encontrar informação que contempla a descrição de serviços, de actividades e de projectos, além de notícias da área da Educação e informação de carácter geral sobre cada uma das Escolas da Rede Pública do concelho. Através do Portal da Educação do Município de Oeiras é também possível aceder a um conjunto de ligações a serviços e organismos nacionais e internacionais da área da Educação.

Nas fases seguintes, as Escolas que assim o pretenderem poderão difundir a informação relativa à sua actividade com recurso a sítios próprios alojados neste mesmo Portal e, ainda, ao nível das suas turmas, estabelecer a comunicação com os alunos e Encarregados de Educação, facilitando o acompanhamento da actividade escolar dos educandos.

Refira-se, ainda, a disponibilização do acesso à plataforma educativa Escola Virtual desenvolvida pela Porto Editora, a que podem aceder todos os 5.475 alunos e professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública de Oeiras. Trata-se de uma ferramenta educativa, de reconhecido mérito pedagógico e de fácil utilização, a que alunos e professores poderão aceder através da Internet para enriquecer os tempos de estudo, testar conhecimentos e explorar recursos multimédia.

Este Portal pretende ser mais um passo para o crescimento e enriquecimento do Município de Oeiras no futuro, nomeadamente ao nível da Educação, área de forte investimento autárquico. Relembre-se que Oeiras foi eleito como o Me-

lhor Município para Estudar no âmbito da iniciativa “Prémios de Reconhecimento à Educação 2010”, na segunda edição do concurso “Prémios de Reconhecimento à Educação”, promovida pelas empresas groupVision SEE e SINASE, em conjunto com outros parceiros. Estes prémios têm como objectivo distinguir as boas práticas na educação.

A categoria “o melhor município para estudar” visa distinguir projectos de excelência desenvolvidos pelos municípios com vista a melhorar as condições de estudo dos seus alunos.

Para além da reestruturação e alargamento do parque escolar, Oeiras tem investido em várias vertentes no sector da Educação. O investimento que o Município tem realizado ao nível das infra-estruturas, dos equipamentos e da tecnologia – aplicada em todas as salas de aula –, a par de actividades de enriquecimento curricular, da implementação de programas de educação ambiental e de despiste da obesidade, fazem de Oeiras um exemplo nacional na área da Educação. }

Retrato da acção social escolar no concelho de Oeiras

No âmbito da Educação, é à Câmara Municipal de Oeiras que cabe a gestão, implementação e operacionalização da aplicação do quadro de competências e atribuições ao nível local, no que diz respeito à Acção Social Escolar, mediante a atribuição de apoios sociais escolares para refeições, livros, material e ainda transportes escolares.

A Acção Social Escolar tem como objectivo primordial assegurar às crianças e alunos, pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, condições de acesso ao ensino público, tendo por base uma maior equidade social e igualdade de oportunidades, independentemente, da classe social de origem.

Mais pormenores sobre a acção social escolar no concelho de Oeiras, num artigo que publicamos na secção Laços.



Município investiu 300 mil euros desde 2005

Atribuídas bolsas a jovens cientistas

A Câmara Municipal de Oeiras volta a distinguir este ano dois cientistas do Instituto Gulbenkian de Ciência com as Bolsas de Instalação para Jovens Cientistas - Começar em Oeiras. Estas bolsas, no valor de 15 mil euros cada, vão permitir a Patrícia Beldade e a Diogo Castro instalarem-se no concelho de Oeiras e iniciar aqui os seus grupos de investigação.



De assinalar que ambos os premiados iniciaram os seus percursos académicos com o Programa de Doutoramento em Biologia e Medicina da Gulbenkian, a partir do qual realizaram percursos académicos de excelência em instituições internacionais.

O cientista Diogo Castro deixou Portugal em 1995 para realizar o seu doutoramento no prestigiado Instituto Karolinska, Suécia. Entretanto passou também por locais tão conceituados como o Institute de Biologie Moleculaire et Cellulaire, em França, e, mais recentemente, pelo National Institute for Medical Research, no Reino Unido. O investigador regressa agora a Oeiras para liderar o grupo de Neurobiologia Molecular onde vai estudar os mecanismos subjacentes à formação dos diferentes tipos de células do cérebro, um processo essencial para que esta estrutura desempenhe as suas diversas e complexas funções.

Quanto a Patrícia Beldade, realizou o seu doutoramento na Universidade de Leiden, Holanda, tendo depois continuado com o seu percurso na Universidade de Califórnia, Estado Unidos da América. Posteriormente regressou a Leiden já como professora assistente. O novo laboratório

de Patrícia no IGC, Variação: Desenvolvimento e Selecção, permitirá trazer para o concelho de Oeiras uma nova área de investigação, a Evo – Devo. Apesar de ser uma linha de investigação em expansão na comunidade científica internacional, está muito pouco representada em Portugal. Esta disciplina, Evo - Devo, engloba as áreas de Evolução e Biologia do Desenvolvimento, com o objectivo de desvendar os mecanismos que geram diversidade nos seres vivos durante o seu desenvolvimento embrionário e que seleccionam as características (físicas, comportamentais e outras) que asseguram diversidade numa população e subsequente adaptação a novos ambientes.

Os dois cientistas consideram que “o apoio local da autarquia através destas bolsas é fundamental para o início de projectos de investigação em Portugal, principalmente quando se está a regressar de longos períodos fora do País”.

Recorde-se que o programa de Bolsas Científicas de Oeiras - Professor Doutor António Xavier, atribuídas anualmente pela Câmara Municipal de Oeiras com o objectivo de apoiar o desenvolvimento da investigação científica no concelho, incluem as Bolsas de Instalação para

Jovens Cientistas - Começar em Oeiras, destinadas a investigadores principais que se vão instalar e criar um grupo de trabalho em instituições sediadas em Oeiras.

Este Programa de Bolsas Científicas é designado de Professor Doutor António Xavier como forma de homenagear o cientista e grande promotor do desenvolvimento da investigação científica em Portugal, fundador do Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB).

Com este programa o Município investiu, desde 2005, 300 mil euros na formação e investigação científica no Concelho de Oeiras. }

Mais informações

O Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC) é um dos principais institutos de investigação biomédica em Portugal. Foi fundado pela Fundação Calouste Gulbenkian, com o objectivo de desenvolver investigação biomédica e ensino pós-graduado. O IGC funciona como instituição de acolhimento onde grupos de investigação internacionais desenvolvem os seus projectos autonomamente, usufruindo de instalações e serviços de excelência. O IGC desenvolve um programa ambicioso de ensino pós-graduado assim como um programa dedicado à comunicação de ciência e promoção da cultura científica. Mais informações em www.igc.gulbenkian.pt.

Investigação científica

Instituto Gulbenkian de Ciência está no top 10

Pelo segundo ano consecutivo, o Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC), sediado em Oeiras, integra a lista dos centros de investigação fora dos Estados Unidos mais votados por investigadores doutorados de todo o Mundo, ocupando o nono lugar. A votação incidiu sobretudo na avaliação de qual a melhor instituição para doutorados desenvolverem as suas pesquisas. Apurados os votos de cientistas a trabalhar em universidades e centros de investigação não-comerciais, o primeiro lugar coube ao University College London. Do ano passado para o cor-

rente, apenas três instituições se mantiveram na lista dos mais cotados, entre elas o IGC. Esta iniciativa é promovida pela revista “The Scientist”. Um dos critérios que terá pesado é a possibilidade de os cientistas do IGC poderem contactar com os seus pares a trabalhar noutras áreas nas mesmas instalações, em paralelo com a política de promoção da vinda de doutorados portugueses a trabalhar no estrangeiro e de muitos cientistas de outros países. Registe-se que actualmente estão representadas no IGC 20 nacionalidades. }



Ranking liderado pela Cisco

SMAS entre as melhores empresas para trabalhar em Portugal

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Oeiras e Amadora fazem parte da lista de 30 Melhores Empresas para Trabalhar em Portugal 2011, cujos nomes foram divulgados no passado dia 23 de Fevereiro.

Cos SMAS de Oeiras e Amadora ocupam a 23.ª posição num ranking encabeçado pela Cisco, considerada a melhor empresa para trabalhar em Portugal. Da lista das 30 Melhores Empresas para Trabalhar em Portugal fazem ainda parte a Microsoft Portugal, a Everis Portugal, a ROFF, a Maksen, a Chep, a BMW Portugal, a Diageo Portugal, a Medtronic Portugal, o Grupo CH Consulting, a Mars Portugal, a Mercedes Benz – Financiamento, a Danone Portugal, a Siscog, a Roche Farmacêutica Química, O Boticário, a HUF Portuguesa, a Baxter – Médico Farmacêutica, a Johnson’s Wax de Portugal, o SAS Institute, a Mind Source, o Barclay’s Bank, a Mercer, a Beiersdorf Portuguesa, a Teleperformance Portugal (Lisboa - Estefânia), a Leadership Business Consulting, a E.Value, a Grünenthal e o Parque Escolar, EPE.

Recorde-se que todos os anos o Great Place to Work Institute produz a Lista “As Melhores Empresas para Trabalhar” em 40 países do mundo. Cada lista destaca organizações de um

país específico ou região do mundo, recorrendo à mesma metodologia desenvolvida nos Estados Unidos, através da qual os colaboradores são questionados acerca do nível de confiança e da qualidade das relações existentes entre os seus pares e os seus líderes. As organizações são depois seleccionadas com base nas respostas dadas pelos colaboradores. Neste processo são avaliados diversos parâmetros relacionados com as práticas de gestão de recursos humanos que contribuem para a satisfação e clima organizacional, potenciando, assim, melhores desempenhos por parte das organizações auditadas. Na opinião dos responsáveis pelos SMAS de Oeiras e Amadora a distinção do Great Place to Work Institute reflecte “um forte investimento na formação, na qualificação, na segurança, higiene e saúde no trabalho e em múltiplos projectos inovadores ao nível do desenvolvimento organizacional”, que permitiram colocar os SMAS, um serviço público local, “a par das melhores empresas nacionais e multinacionais com actividade no País”. }



Ministra do Trabalho e Embaixador do Luxemburgo visitaram o Parque de Ciência e Tecnologia

Taguspark no centro das atenções

Dar a conhecer boas práticas nos estágios profissionais e na integração dos jovens, bem como alguns programas de apoio à criação de empresas, foi o objectivo de um roteiro a empresas inovadoras realizado pela ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, Maria Helena André, nos passados dias 17 e 18 de Fevereiro.

A Movensis – Serviços de Apoio a Comunicações, SA e a WS Energia Lda., ambas sediadas no Taguspark, foram duas das empresas visitadas por Helena André. A primeira é uma empresa especializada em Sistemas e Tecnologias de Informação que apresenta diversas candidaturas de estágios profissionais com boas taxas de integração na empresa. Um dos antigos estagiários ocupa actualmente um cargo de chefia enquanto responsável de departamento. A taxa efectiva de integração de estágios profissionais nesta empresa é de 86 por cento.

Quanto à WS Energia, é uma empresa especializada na criação de tecnologia de ponta e know-how no sector da energia solar fotovoltaica, que regista uma taxa de integração de estágios profissionais de 71 por cento.

A excelente adesão, quer por parte das entidades a quem é proporcionada a melhoria do seu capital humano, quer por parte dos estagiários, resulta numa taxa de empregabilidade superior a 70 por cento. Os estágios profissionais visam facilitar a primeira integração no mercado de trabalho de jovens e de adultos que tenham obtido recentemente uma nova qualificação.

Esta medida, que durante muitos anos se direccionava apenas a jovens, conhece em 2009 uma nova abordagem com a possibilidade de integração de adultos. Em 1998 esta medida integrava cerca de 10 mil estagiários, em 2009 aproximadamente 32 mil e em 2010 a execução prevista aponta para cerca de 33 mil jovens e adultos integrados. O investimento em programas de formação e emprego ronda os 165 milhões de euros.

Tendo em vista o estudo de diferentes formas de cooperação e a possibilidade da futura instalação de empresas luxemburguesas no Taguspark, também o Embaixador do Luxemburgo em Portugal, Paul Schmit, visitou em finais do mês de Fevereiro o Taguspark, na sequência da anterior visita de Estado da delegação daquele país, realizada no passado mês de Setembro.



A ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, Helena André, viu bons exemplos no Taguspark



Universidade Aberta e Taguspark firmaram protocolo



O embaixador do Luxemburgo foi recebido por Nuno Crato e Alberto Cunha, da Comissão Executiva do Taguspark

Recebido pela Comissão Executiva do Taguspark, nomeadamente pelo presidente, Nuno Crato, e pelo administrador, Alberto Cunha, o diplomata teve oportunidade de conhecer não apenas o espaço que o parque ocupa mas também a empresa que o gere.

Seguiu-se uma visita às instalações do IST – Instituto Superior Técnico e do ISQ – Instituto da Soldadura e Qualidade, duas instituições de referência sediadas no Taguspark.

A administração da Taguspark, SA foi ainda convidada a visitar aquele país e os seus parques congéneres no Luxemburgo.

O Taguspark é também notícia pela recente celebração de um protocolo com a Universidade Aberta (UAb) que abriu caminho para a deslocação de serviços daquela instituição para o Parque de Ciência e Tecnologia, já a partir do dia 1 de Abril.

O acordo foi assinado pelo Reitor da Universidade Aberta, Carlos Reis, e pelo Presidente Executivo da Taguspark, Nuno Crato, na presença de toda a equipa reitoral e administradores da Taguspark, nomeadamente Cruz Serra,

presidente do Conselho de Administração, José Geraldes, Alberto Cunha e José Tribolet.

A instalação no Taguspark de serviços da UAb até agora dispersos permitirá uma apreciável redução de custos financeiros, por força de economias de escala devidas à concentração de serviços e de recursos humanos. A mudança da UAb para o Taguspark resulta também de uma estratégia de proximidade a empresas e a instituições de ensino superior com reconhecido prestígio e desenvolvimento tecnológico, com as quais a Universidade tenciona encetar diálogo, com vista ao estabelecimento de programas de trabalho conjuntos.

Conforme destacado no momento da assinatura deste protocolo pelo Presidente Executivo da Taguspark, a colaboração com a UAb é “uma grande notícia para este Parque de Ciência e Tecnologia, pois a ciência, a cultura e a produção do conhecimento são a fonte de criação de ideias novas de que brotam novas empresas”. A UAb junta-se assim ao IST – Instituto Superior Técnico, que já tem no parque um pólo com quase dois mil alunos. }

No âmbito da política de geminações

Oeiras adere a projecto de cooperação descentralizada

Executivo da Câmara Municipal de Oeiras aprovou a adesão do Município ao projecto “Redes para o Desenvolvimento: Da Geminação a uma Cooperação mais Eficiente”. O Município foi convidado pelo Instituto Marquês Valle Flor a integrar esta rede em função do sucesso obtido ao longo dos anos em matéria de cooperação descentralizada. O histórico dos relacionamentos de Oeiras com os municípios geminados ou com os quais mantém acordos de cooperação, concretamente nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, fizeram deste Município uma referência também nesta matéria.

De facto, Oeiras destaca-se no que à cooperação descentralizada diz respeito, datando a primeira geminação com um Município estrangeiro de 1988, com o Mindelo, na Ilha São Vicente, em Cabo Verde. O êxito desta geminação levou a que Oeiras procurasse e fosse procurado para outras geminações desta natureza nos restantes países da CPLP (Angola, Brasil, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste).

Mais recentemente têm vindo a surgir os fenómenos das redes de cooperação, entre agentes de múltipla natureza: públicos (Municípios ou regiões) e privados (empresas e ONG).

Internacionalmente reconhecida como um factor de aumento de eficiência das políticas de cooperação e de desenvolvimento, a cooperação descentralizada tem vindo a ganhar preponderância na lógica do desenvolvimento. Esta rede, promovida por uma ONG, visa ser o embrião de uma futura rede de Municípios para a Cooperação Descentralizada.

Se bem que este fenómeno das redes de cooperação seja ainda estranho (ou raro) na realidade portuguesa, a crise que o País atravessa veio acelerar o desenvolvimento destas redes de cooperação pois, se estas naturalmente aumentam a eficácia, a eficiência e a escala dos projectos, a escassez de recursos impõe que se trabalhe em parcerias, esgotado que está um modelo de cooperação assente somente em recursos próprios – sob pena da cooperação ser absolutamente marginalizada em face das carências internas.

O histórico dos relacionamentos de Oeiras com os municípios geminados ou com os quais mantém acordos de cooperação fizeram deste Município uma referência nesta matéria

O projecto tem três objectivos fundamentais, nomeadamente promover a sensibilização dos Executivos das Autarquias e das forças vivas dos Municípios, a partilha de boas práticas a nível nacional e internacional entre Autarquias e actores não estatais e a formação e capacitação dos técnicos autárquicos.

Com uma duração de três anos, pretende-se que esta rede inicial seja o embrião de uma futura Rede Nacional de Municípios para a Cooperação, o que facilitará o desenvolvimento de parcerias multi-actor, o desenvolvimento de projectos de maior escala e a captação de fundos comunitários para o desenvolvimento de projectos. }



Sessões de esclarecimento

Oeiras prepara revisão do PDM

No âmbito do processo de revisão do Plano Director Municipal (PDM) em curso, a Câmara Municipal de Oeiras promove, durante os meses de Abril e de Maio, acções/seminários temáticos.

A primeira sessão, subordinada ao tema ‘Oeiras, a revisão do PDM no contexto da actividade autárquica’, está agendada para o dia 21 de Abril às 21h. e vai realizar-se no Auditório da Biblioteca Municipal de Oeiras, tendo como oradores Isaltino Morais e Miguel Amado. ‘Cultura, Lazer e Turismo em Oeiras’ é o tema

da segunda sessão, que vai realizar-se a 28 de Abril, no Edifício da Piscina Oceânica, às 21h., com a participação de Carlos Magno e Francisco Pinto Balsemão.

No dia 4 de Maio será a vez de ser analisado o tema ‘Oeiras, Espaço-cidade’, com Paulo Correia e Graça Dias, no dia 11, ‘Oeiras, Ambiente e Meio Urbano’, com José Manuel Viegas e Francisco Ferreira, e no dia 12 ‘Oeiras, Espaço de Competitividade’, com Nuno Crato e Augusto Mateus, sempre no Edifício Atrium, às 21h. }

Partilha de experiências de desenvolvimento local

Benguela formaliza adesão à Rede AITECOEIRAS-ÁFRICA

Formalizar a adesão do município angolano de Benguela à Rede AITECOEIRAS-ÁFRICA foi o objectivo que presidiu à visita do Administrador Municipal local, José Manuel Lucombo, ao concelho de Oeiras, no passado mês de Fevereiro.



O Administrador Municipal de Benguela, José Manuel Lucombo, com Isaltino Morais e Luís Todo Bom

Recorde-se que esta rede reúne os municípios com que Oeiras mantém acordos de geminação ou de cooperação, tendo em vista a partilha de experiências de desenvolvimento local de forma multilateral.

A Rede AITECOEIRAS-ÁFRICA congrega as experiências e sensibilidades dos diversos membros, numa perspectiva de constituição de um fórum de diálogo, aprendizagem e troca de experiências empresariais nas áreas da ciência e da tecnologia, do desenvolvimento económico e ambiental, bem como a promoção das regiões que a ela pertencem.

Neste âmbito, pretende promover o aprofundamento de dinâmicas de parceria e colaboração com instituições estratégicas das regiões e organismos nacionais e internacionais de ensino, de investigação e de apoio empresarial. Paralela-

mente, pode constituir-se enquanto plataforma de internacionalização das pequenas e médias empresas nacionais.

Por outro lado, e porque nesta rede estão integrados municípios que não a capital, ela facilita a aproximação às autoridades do Estado de destino que não as centrais, originando o que pode ser denominado de diplomacia económica lusófona multidimensional.

O protocolo de adesão à Rede AITECOEIRAS-ÁFRICA foi anteriormente assinado, em Julho de 2009, pelos municípios de Oeiras (Portugal), da Cidade de Inhambe (da República de Moçambique), do Sal, da Boavista, de Santa Catarina de Santiago, da Praia e de São Vicente (de Cabo-Verde) e pelo Governo Regional do Príncipe (Ilha do Príncipe). }

Apoios europeus

Aplicação do POR Lisboa analisado em Oeiras

A equipa do Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa) esteve, no passado no dia 17 de Janeiro, reunida com o presidente da Câmara Municipal de Oeiras, para analisar e debater os resultados deste apoio europeu no concelho.

No encontro, a presidente da Comissão Directiva do POR Lisboa, Teresa Almeida, sublinhou que o “privilegiar do contacto directo com as autarquias” é uma forma de potenciar a correcta aplicação dos fundos financeiros do POR Lisboa, que possui actualmente uma taxa de compromisso de 80%.

Aquela responsável lembrou que deste contacto directo resultou a decisão, tomada em Dezembro do ano passado pela Comissão Directiva do POR Lisboa, de aumentar em cerca

de três milhões de euros o financiamento dos projectos promovidos pelos municípios para requalificar a rede escolar do primeiro ciclo e do pré-escolar.

No concelho de Oeiras, o investimento elegível é de 20,6 milhões de euros, correspondendo o apoio do FEDER a 10,1 milhões de euros.

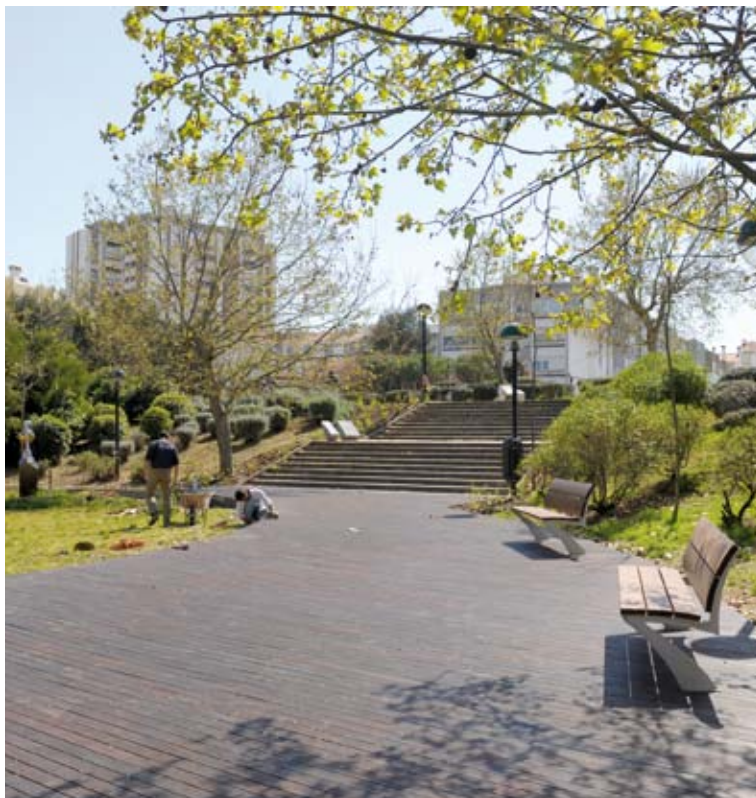
Na reunião estiveram também presentes Luísa do Vale, Demétrio Alves e Carlos Inácio, da Comissão Directiva do POR Lisboa, e ainda Gabriela Petersen e Isabel Quaresma, secretárias técnicas.

Além do seu presidente, a autarquia de Oeiras esteve representada no encontro por Paulo Vistas e Madalena Castro, respectivamente vice-presidente e vereadora com o pelouro das Obras Municipais. }



Em Linda-a-Velha

Espaços exteriores requalificados



Encontram-se concluídas as obras de requalificação promovidas pela Câmara Municipal no Jardim dos Plátanos e em alguns espaços públicos exteriores localizados na área a sul do Largo da Lagoa, em Linda-a-Velha.

O Jardim dos Plátanos distinguia-se por se apresentar demasiado “fechado” ao exterior, essencialmente devido à existência de uma densa mancha de arbustos em redor, que contribuía para uma sensação de clausura e de isolamento no interior e, conseqüentemente, alguma insegurança.

Neste contexto, alguns arbustos foram substituídos, tendo sido plantadas novas espécies de pequeno e médio porte, que permitem uma maior visibilidade para o interior do jardim.

O pavimento em lajetas de betão – deformado pela proliferação das raízes dos plátanos – foi substituído por um pavimento em madeira, ligeiramente sobrelevado, que deverá permitir o franco desenvolvimento das raízes, logo, o crescimento dos plátanos.

Também o relvado foi recuperado, através de uma mobilização do terreno, enchimento com terra enriquecida até à cota do pavimento em madeira e nova sementeira. O mobiliário de jardim, nomeadamente bancos e papeleiras, foram substituídos por modelos mais modernos.

Os trabalhos representaram um investimento municipal na ordem dos 120 mil euros. Relativamente à área a sul do Largo da Lagoa, apresenta canteiros de enquadramento a edifícios, de grande e média dimensão, densamente arborizados e que se encontravam sub-aproveitados. A intervenção realizada teve como objectivo valorizar os referidos canteiros, motivo pelo qual se procedeu à substituição de herbáceas e arbustos, bem como do revestimento em casca de pinheiro. Paralelamente revelou-se necessário o abate de algumas árvores que evidenciavam problemas fitossanitários.

Foi construído um caminho em lajetas de betão pré-fabricadas, de modo a facilitar o acesso.

As espécies vegetais plantadas reflectem preocupações com a frescura, a vivacidade e uma adequada penetração de luz. São, essencialmente, espécies vivazes e aromáticas que se distinguem pela cor, textura e aroma, com destaque para as alfazemas, o alecrim, o junipero e a hortense.

No que respeita ao mobiliário urbano, a escolha recaiu sobre modelos cujos materiais oferecem garantias de resistência e durabilidade. Os melhoramentos realizados representaram, neste caso, um investimento municipal na ordem dos 140 mil euros. }





Programa de Habitação Jovem nos Centros Históricos

Aprovadas condições gerais de atribuição de habitação jovem

A Câmara Municipal de Oeiras aprovou as condições gerais para a atribuição de casas no âmbito do programa Habitação Jovem nos Centros Históricos. Este programa tem por objectivo fundamental a revitalização destas áreas aos níveis urbanístico, de espaço público e social, promovendo o rejuvenescimento da população nelas residente e simultaneamente promovendo a fixação de população jovem no concelho.

Estando concluída a recuperação do prédio localizado no número 51 da Rua Cândido dos Reis, na vila de Oeiras e prevendo-se a conclusão da reabilitação de outros prédios, outros núcleos históricos, a curto e médio prazo, tornou-se fundamental a definição dos aspectos que regulam a atribuição deste tipo de habitações destinadas a jovens. Deste modo, as condições gerais aprovadas vão reger as diversas fases do programa, desde a nomeação dos can-

didatos, até à assinatura do contrato de arrendamento, para que a atribuição das habitações se faça de forma justa e com equidade.

Relembre-se que este programa municipal, que pretende dinamizar os núcleos de formação histórica do concelho, se destina a jovens resi-

O Programa de Habitação Jovem visa a revitalização do espaço público e social, promovendo o rejuvenescimento da população e a fixação de população jovem no concelho

centes ou trabalhadores na área geográfica do Município de Oeiras que se encontrem registados no Observatório da Habitação e tenham demonstrado preferência em arrendar uma habitação nos centros históricos. A par de outras condições, os candidatos devem ter menos de 36 anos, residir ou trabalhar no concelho há

pelo menos três anos, não serem proprietários de outros prédios urbanos com valor patrimonial superior a 25 mil euros e a composição do agregado familiar deve adequar-se às tipologias disponibilizadas.

O valor da renda mensal destas habitações será fixado num valor intermédio entre: por um lado, o valor médio da renda do mercado privado para habitações similares em tipologia, área útil, entre outros; e, por outro, o valor médio das rendas máximas das habitações municipais mais recentes e da mesma tipologia, actualizável anualmente de acordo com a legislação em vigor.

Após a selecção dos candidatos, é realizado um sorteio público, com o fim de elaborar uma lista ordenada de candidatos. As listas, nominativa e ordenada, são divulgadas através de edital e no site da Câmara Municipal de Oeiras na internet. }

Cemitério de Carnaxide

Obras de ampliação concluídas

Obras recentemente realizadas no âmbito do Projecto de Desenvolvimento da Zona de Expansão do Cemitério de Carnaxide resultaram na construção de dois novos edifícios, blocos B e F, com capacidade para um total de 560 módulos de nichos de decomposição aeróbia e 90 ossários em algumas das suas empenas, permitindo, ainda, a recuperação de 60 ossários existentes no muro do cemitério.

Estes novos edifícios apresentam características inovadoras, de que constitui exemplo o “sistema duplo”, que permite módulos de nichos de decomposição aeróbia nas duas fachadas principais (organizados costas com costas), distribuídos em quatro e três níveis ao longo do primeiro e segundo piso respectivamente, implantados sobre um eixo no qual se prevê o funcionamento do sistema de ventilação.



O bloco B, com maior capacidade, tem parte das suas empenas preenchidas por ossários (90 unidades) e outra parte por uma bancada para a lavagem de flores. Outro aspecto inovador diz respeito ao facto de, ao longo das varandas do segundo piso de cada edifício, existirem troços que permitem o fácil acesso aos nichos. Paralelamente, a área envolvente aos dois blocos foi

embelezada com arranjos exteriores, incluindo colocação de floreiras encastradas e criação de acessos que permitem a circulação de pessoas e veículos.

A empreitada da obra esteve a cargo da empresa IGECO, Industrias Gerais de Construção, Lda., representando um investimento municipal de cerca de 425 mil euros. }

Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética

Oeiras pioneira no cumprimento de metas

A Câmara Municipal de Oeiras é uma das pioneiras no cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética – PNAEEE (2008-2015).

Neste âmbito, procedeu-se já à substituição de equipamentos de iluminação ineficazes e obsoletos por equipamentos de iluminação de última geração, mais eficazes e com menor consumo de energia eléctrica.

Estas intervenções tiveram como objectivo combater os desperdícios e diminuir a factura energética do município, bem como reduzir as emissões de CO2.

Tratando-se de um projecto que prevê continuidade, estão previstas novas intervenções ao longo do ano. }

QUADRO RESUMO DO TOTAL DE RESULTADOS

Equipamentos instalados	Redução da potência Instalada (kW)*	Redução do Consumo (kWh)*	Poupança (€)*	Redução das emissões de CO2 (Kg CO2)*	
Luminárias	918	15.1912	74.111	6.759,25	34.832,17

* Valores anuais

Lâmpadas apagadas na rua? Avise-nos!

Sabia que, na iluminação pública, Oeiras paga por potência instalada? O que significa que, caso as lâmpadas estejam apagadas, o concelho fica duplamente prejudicado. Juntas de Freguesia, Polícia Municipal e município colaboram com a Câmara Municipal na identificação dos locais onde as lâmpadas dos candeeiros de iluminação pública estão apagadas. No entanto, e porque pretende garantir o bom funcionamento da iluminação pública em todo o município, a Câmara Municipal de Oeiras solicita a colaboração de todos na comunicação da localização das lâmpadas que se encontram apagadas.

Para o efeito, basta remeter uma mensagem de correio electrónico para o endereço dgep@cm-oeiras.pt ou telefonar para o número **210 976 554** e indicar os seguintes dados: **local** (nome da rua), **número de polícia** (ou outra referência), **freguesia e número de lâmpadas apagadas**. Os contactos referidos também poderão ser utilizados para o esclarecimento de qualquer dúvida. Oeiras agradece!

Contactos: dgep@cm-oeiras.pt / 210 976 554
Indicar local, número de polícia, freguesia e número de lâmpadas apagadas



Oeingerge
ACONSELHA

Aproveite a água da chuva

Para contribuir para a redução do consumo de água potável, a diminuição do volume das águas subterrâneas e a preservação ambiental, é possível reaproveitar a água da chuva para actividades como a rega de jardins, a lavagem de automóveis, pátios ou passeios e as descargas do autoclismo.

Estão disponíveis no mercado equipamentos de recolha e tratamento da água das chuvas que podem ser utilizados, por exemplo, para a criação de um depósito de armazenamento, com acessórios ligados às caleiras dos telhados e para a construção de um reservatório subterrâneo, com a instalação de uma bomba elevatória, para o aproveitamento da água da chuva. O potencial de redução desta medida pode atingir os 100% se a água da rede pública for totalmente substituída pela água da chuva no sistema de rega do jardim.

A OEINERGE aconselha a aproveitar a água da chuva e a adoptar um consumo mais sustentável da água potável da rede pública.



Mais informações

OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras - www.oeingerge.pt
<http://consultorio.oeingerge.pt>

Celebre a Primavera ao ar livre

Oeiras está ainda mais verde



Com a Primavera no seu auge, tornam-se ainda mais apetecíveis os passeios ao ar livre. Neste capítulo, Oeiras tem muito para oferecer. Destacam-se três espaços, pela sua beleza e singularidade: os jardins do Palácio Marquês de Pombal, o Parque dos Poetas e os jardins da Quinta Real de Caxias.

JARDINS DO PALÁCIO MARQUÊS DE POMBAL

A quinta de recreio da família Pombal, formada através da incorporação de vários casais e quintas, instala-se junto à ribeira da Laje, ocupando uma área de terrenos férteis. Os jardins do Palácio desenvolvem-se em espaços decorados por estátuas e bustos de mármore, muretes e escadarias revestidos a azulejos. São atravessados pela ribeira da Laje e neles merecem destaque a Cascata dos Poetas, com bustos da autoria de Machado Castro, o conjunto de edifícios dos lagares e adegas. Os jardins deste palácio são representativos da arte do paisagismo em Portugal, apresentando uma concepção do século XVIII europeu, mas mantendo-se fiel a uma tradição portuguesa que produz a partir do séc. XVI as quintas de regalo.

Os jardins do Palácio Marquês de Pombal estão abertos ao público diariamente, entre as 9.00h. e as 20.00h. (horário de verão).

Durante o mês de Abril as visitas guiadas com animação histórica ao Lagar de Azeite do Palácio Marquês de Pombal estão agendadas para os dias 2 e 16 (sábados), às 10.00h. e às 11.00h. As visitas livres decorrem às terças (9.30h. às 12.30h.) e às quintas (14.30h. às 17.30h.). No dia 17 (domingo), a partir das 10.00h., tem lugar a visita orientada ao palácio e ao jardim, 'Cantos e Encantos do Palácio', destinada a todo o público interessado em conhecer este admirável património histórico.



JARDINS DA QUINTA REAL DE CAXIAS

Situado à beira mar, este pequeno jardim constitui um exemplo da sofisticada vida social do século XVIII. O principal elemento do jardim é a cascata, de várias galerias comunicantes e dispostas em trono, corada por pavilhão octogonal, tendo em plano médio o tanque de onde parte da água caía no lago e onde se salienta o conjunto escultórico de Machado de Castro. As estátuas representam uma cena mitológica, segundo a qual a Deusa Diana vinha tomar banho junto da gruta onde o seu amado pastor Endimião dormia um sono eterno. Das estátuas partiam vários jogos de água, emprestando ainda mais movimento aos figurantes deste gigantesco palco wagneriano.

Os jardins do Paço Real de Caxias estão abertos ao público diariamente, das 8.00h. às 20.00h. (horário de Verão).

No âmbito do programa 'À descoberta do Património', está agendada para o dia 27 de Abril, quarta-feira, a partir das 10.00h., uma visita guiada ao jardim da Quinta Real de Caxias.



PARQUE DOS POETAS

Resultado da vontade de homenagear os poetas e a poesia em língua portuguesa, o Parque dos Poetas é um espaço verde com dez hectares de área, com praças, alamedas e recantos que convidam à evasão, bem como um auditório ao ar livre, uma fonte cibernética, o bosque da poesia, um parque polidesportivo e o Estádio Municipal de Oeiras.

O parque é atravessado pela Alameda dos Poetas, percurso principal em que assenta a concepção geral do espaço. A Alameda é ladeada por «ilhas», pequenos jardins temáticos que acolhem estátuas de poetas, escolhidos por serem representativos da poesia de expressão portuguesa.

Neste museu ao ar livre é possível admirar 20 esculturas de poetas do Séc. XX, da autoria do escultor Mestre Francisco Simões.

Com entrada gratuita, o Parque dos Poetas é um local único, mágico, que vale bem a pena conhecer, nestes dias mais amenos da Primavera. Aberto das 8.00h. às 22.00h., todos os dias. }

Dia da Não Violência e da Paz

Nobel da Paz em visita a Oeiras

Agraciado com o Nobel da Paz em 1996, Ximenes Belo esteve em Oeiras, onde falou aos jovens sobre como a construção da paz no mundo tem de começar dentro de cada um.

A comemoração do Dia da Não Violência e da Paz, assinalado a 28 de janeiro, serviu de pretexto ao convite formulado pela Escola Conde de Oeiras a Ximenes Belo. O bispo, que em 1996, juntamente com José Ramos-Horta, foi distinguido pela academia sueca pelo trabalho desenvolvido em prol de uma solução justa e pacífica para o conflito em Timor-Leste, ouviu as crianças cantar, discursou e ainda assistiu a uma largada de balões com mensagens de paz.

Perante uma audiência composta por crianças, pais, professores e funcionários da escola, Ximenes Belo defendeu que “é preciso apostar na educação dos jovens”, argumentando que “os jovens são a nossa grande riqueza e por isso devemos formá-los em todos os aspectos. É necessário educar os sentimentos, o coração, as qualidades e as virtudes dos jovens para o relacionamento com o seu próximo. Ao fazê-lo não estamos a formar para nós próprios mas para a construção do país e do mundo”.

Ao longo de uma intervenção onde o tema da paz foi dominante, o Nobel referiu que “se queremos a paz no mundo, a paz tem de começar por cada um de nós, temos de ser rapazes e raparigas, homens e mulheres de paz, pessoas pacíficas. Isto custa. A paz dá trabalho. É bem duro lutar e viver na paz. Mas vale a pena”.

Na mesma linha, o presidente da Câmara Municipal de Oeiras considerou que “os requisitos para que haja paz têm aplicação idêntica em qualquer sociedade, seja ela a família, seja o concelho, seja uma nação, seja um conjunto de estados a nível mundial”. Nesse sentido, defendeu que “uma sociedade terá tão melhores condições para viver em paz, para ser feliz, para, com o seu exemplo, contribuir para que outras comunidades vizinhas sejam tocadas, na medida em que existam condições de construção daquilo que hoje se designa de coesão social”. Para Isaltino Morais, o contributo de uma câ-



mara municipal para a paz pode começar na atuação com sentido de justiça e passar, também, pelo investimento nas funções sociais. O autarca apontou, neste contexto que do orçamento camarário para 2011 uma fatia correspondente a 63% - perto de 80 milhões de euros – se destina à área social. }

D. Ximenes Belo defendeu que “é preciso apostar na educação dos jovens”

A segunda do concelho

Unidade de Cuidados na Comunidade já funciona em Queijas

Já está a funcionar, em Queijas, a segunda Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) do agrupamento dos Centros de Saúde de Oeiras. Uma equipa onde se incluem 13 profissionais de saúde vai prestar apoio a cerca de 40 mil utentes.



Denominada ‘Cuidar +’, a nova Unidade de Cuidados na Comunidade abrange a população de cinco freguesias – Algés, Carnaxide, Cruz Quebrada-Dafundo, Linda-a-Velha e Queijas – e tem por missão prestar cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis. Uma equipa constituída por nove enfermeiros, um médico, uma fisioterapeuta, um higienista oral, uma psicóloga, um técnico de serviço social e um funcionário administrativo vai ainda garantir apoio a utentes em situação de maior risco ou dependência física e funcional, ou com doença que requeira acompanhamento próximo e actuar, também, na educação para a saúde, na integração de redes de apoio à família e na implementação de unidades móveis de intervenção.

Parentalidade, preparação para o parto, saúde

infanto-juvenil, saúde escolar, saúde do adolescente, saúde do idoso, cuidados continuados integrados, continuidade de cuidados, área social, psicologia, reabilitação e fisioterapia são as áreas de intervenção da ‘Cuidar +’.

Em paralelo, entrou também em funcionamento uma sala de tratamentos, esta exclusiva para os utentes de Queijas. Para a criação destes dois serviços a Câmara Municipal de Oeiras investiu cerca de 80 mil euros na adaptação de duas lojas, além de efectuar o pagamento da renda dos espaços, no valor de cerca de mil e 700 euros mensais, respectivamente. }

Mais informações

Unidade de Cuidados na Comunidade

Dias úteis das 8h00 às 20h00 e aos fins-de-semana (cuidados continuados integrados, continuidade de cuidados), das 9h00 às 17h00

Sala de Tratamentos

Quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00

A Unidade de Cuidados na Comunidade tem por missão prestar cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis

Ano Europeu do Voluntariado

Banco Local promove acções de formação

Banco Local de Voluntariado de Oeiras assume papel preponderante nas comemorações do Ano Europeu do Voluntariado, que se assinala ao longo de 2011.

Associando-se às comemorações do Ano Europeu do Voluntariado, a Câmara Municipal de Oeiras promoveu, no passado dia 20 de Janeiro, a sessão ‘Ano Europeu para o Voluntariado no Concelho de Oeiras’.

Criar condições para a concertação de sinergias com vista ao desenvolvimento de acções de sensibilização para o Ano Europeu do Voluntariado no concelho de Oeiras, apresentar o plano de actividades para 2011 do Banco Local de Voluntariado de Oeiras e promover a troca de informações e o convívio entre os participantes foram os principais objectivos desta iniciativa. Na sessão participaram a vereadora municipal Elisabete Oliveira, Elisa Borges, representante do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, Maria Coelho Rosa e Catarina Pereira, em representação do Banco Local de Voluntariado de Oeiras, e diversos voluntários associados a entidades tão distintas quanto a Associação Coração Amarelo, a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, o Centro Nuno Belmar da Costa, a Academia Equestre João Cardiga e o Centro Comunitário do Alto da Loba.

Registe-se que o Banco Local de Voluntariado de Oeiras (BLVO) é uma estrutura local de organização do voluntariado, dinamizada, desde 2001, pela Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude da Câmara Municipal de Oeiras.

Remontam a 1998 os primeiros contactos recebidos por parte de munícipes que manifestavam o desejo de prestar serviço de voluntariado em instituições do concelho. Foi precisamente no sentido de responder a essas solicitações que começou a estruturar-se, no ano 2000, o Banco Local de Voluntariado de Oeiras.

Foi então a propósito da Comemoração do Ano Internacional dos Voluntários que se propôs a criação no concelho de uma Bolsa de Voluntariado. Esta proposta decorreu das necessidades verificadas, por um lado, por parte das Instituições em recrutarem voluntários e, por outro, por parte das pessoas que, desejando fazer voluntariado, não sabiam que instituições necessitavam desse apoio, nem como poderiam efectivar esse trabalho.

Sensibilizar os cidadãos para o voluntariado, acolher as candidaturas de pessoas interessadas na actividade voluntária, bem como a inscrição de entidades promotoras de voluntariado, proceder à aferição do perfil do candidato a voluntário, mediante a realização de entrevista e encaminhar os voluntários de acordo com as características da actividade a desenvolver são algumas das missões actualmente assumidas pelo Banco Local de Voluntariado de Oeiras.

Associando à iniciativa do Conselho de Ministros da União Europeia, que declarou 2011

como Ano Europeu das Actividades Voluntárias que Promovam uma Cidadania Activa, o Banco Local de Voluntariado de Oeiras promove, ao longo do ano, diversas acções com o objectivo de sensibilizar os oeirenses, e em particular os jovens, para a importância do voluntariado no exercício de uma cidadania activa e solidária, destacando-se as acções de formação que decorrerão em Maio e Novembro. De assinalar que o Banco Local de Voluntariado de Oeiras se encontra inscrito no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, colaboração formalizada mediante a assinatura de protocolo, em Julho de 2008. }

Informações e inscrições

Banco Local de Voluntariado de Oeiras
Telefones: 214 420 463 / 214 404 875
e-mail: bvoltariado@cm-oeiras.pt
<http://www.cm-oeiras.pt>
<http://europa.eu/volunteering>



Primeira IPSS do concelho certificada

CERCIOEIRAS conquista certificação da qualidade

A secretária de Estado Adjunta da Reabilitação, Idália Salvador Serrão, esteve no passado dia 24 de Fevereiro na CERCIOEIRAS, em Barcarena, onde presidiu à cerimónia de entrega dos certificados de qualidade atribuídos àquela instituição.

Registe-se que a CERCIOEIRAS concluiu recentemente a sua certificação de qualidade. A

instituição que se dedica à educação e reabilitação de cidadãos com incapacidade é agora certificada pela APCER com a Norma ISO 9001:2008 e pelos referenciais de qualidade da Segurança Social, com nível A, para as Respostas Sociais CAO, SAD e Unidade Residencial. Os responsáveis pela instituição consideram que, ao tornar-se na primeira Instituição Parti-

cular de Solidariedade Social (IPSS) do concelho de Oeiras a obter a certificação ISO e a primeira a nível nacional na sua área a terminar o processo das Respostas Sociais com este grau, a CERCIOEIRAS pode assumir-se “não só como um estímulo para toda a comunidade mas também como um exemplo de boas práticas para outras organizações da economia social”. }

Reforço da qualidade de vida da população idosa

cIDADES Amigas das Pessoas Idosas

O Município de Oeiras aderiu recentemente ao Projecto cIDADES Amigas das Pessoas Idosas, promovido em Portugal pela Associação VIDA e co-financiado pela Direcção Geral da Saúde e pela Fundação Calouste Gulbenkian.

Criado em torno do conceito ‘Cidades Amigas das Pessoas Idosas’, concebido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), este projecto tem como objectivo produzir um retrato/ diagnóstico nacional tendo por base percepções a três níveis: decisores políticos, entidades e munícipes com mais de 55 anos de idade. A finalidade é a identificação dos aspectos positivos e dos obstáculos referentes a oito áreas estratégicas: Prédios públicos e espaços abertos; Transporte; Habitação; Participação social; Respeito e inclusão social; Participação cívica e emprego; Comunicação e informação; Apoio comunitário e serviços de saúde. Neste contexto, a Câmara Municipal de Oei-

ras, empenhada em melhorar as condições que oferece aos seus munícipes, em particular aos mais velhos, procedeu à aplicação de questionários junto de uma amostra de pessoas com mais de 55 anos de modo a identificar as potenciais barreiras existentes e as potencialidades do território, almejando avaliar e adaptar a intervenção camarária aos interesses efectivos das pessoas mais velhas.

Este trabalho de investigação-acção, que abrangerá munícipes e igualmente instituições, contribuirá para consolidar o Plano Estratégico Municipal para as Pessoas Idosas que será enriquecido com um diagnóstico mais representativo da realidade, do qual resultará um conjunto

de acções que reforçarão a qualidade de vida da população idosa residente em Oeiras.

Durante os meses de Fevereiro e de Março as entidades locais que prosseguem fins conducentes com o apoio à pessoa idosa foram contactadas, quer para responderem a um questionário institucional, quer para colaborarem com as técnicas da Câmara Municipal de Oeiras que aplicaram os questionários a indivíduos integrados naquelas estruturas.

Refira-se que o Projecto cIDADES Amigas das Pessoas Idosas teve início em Junho de 2010 e vai envolver mais de 150 municípios, tendo aderido, até à data, 84 câmaras municipais, 14 instituições do ensino superior e dezenas de outras organizações que trabalham directamente com a população idosa. }



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN

Rede de Escolas de Excelência

Liderança nas escolas em debate



Sistema de Liderança nas Escolas’ foi o tema do Seminário do Projecto de rede ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência, que teve lugar nos passados dias 17 e 18 de Fevereiro, na Escola Secundária Sebastião e Silva, em Oeiras.

A sessão de abertura do seminário ficou a cargo de David Justino e contou com a presença do presidente da Câmara Municipal, Isaltino Morais.

Registe-se que o Projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência, resulta da iniciativa do CESNOVA – Centro de Estudos de Sociologia da Universidade Nova de Lisboa. No ESCXEL entende-se que, interpretando as grandes tendências e os grandes desafios que se colocam à educação e ao sistema de ensino em Portugal, é nas escolas e nas comunidades locais que reside o mais decisivo potencial de qualificação e de mudança social e cultural. }

Em Porto Salvo

Ajuda alimentar para carenciados

A Junta de Freguesia de Porto Salvo deu início, no final do passado mês de Janeiro, à segunda fase da distribuição de alimentos aos 157 agregados familiares inscritos no Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC), representando uma ajuda directa a 546 pessoas.

Durante a primeira fase, que decorreu em Novembro do ano passado, foram distribuídas 54

toneladas de alimentos, prevendo-se agora a entrega de 34 toneladas.

Esta acção surge no âmbito de uma outra, anualmente promovida pela Comissão Europeia, que visa distribuir produtos alimentares às famílias carenciadas, com baixo rendimento do agregado familiar, desemprego prolongado, situações de prisão, morte, doença, separação e abandono, pensionistas do regime não con-

tributivo ou que tenham sido vítimas de uma catástrofe, bem como a instituições com grande número de utentes carenciados.

A iniciativa remonta ao excepcionalmente frio Inverno de 1986/87, quando a Comunidade Europeia tomou medidas que permitiram a distribuição de géneros alimentícios às pessoas mais necessitadas. }

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 2011
ACTA NÚMERO UM / DOIS MIL E ONZE

- Pedido de prorrogação de prazo de suspensão do mandato do Sr. Vereador Pedro Manuel Afonso de Paulo;

Deliberado autorizar a prorrogação de prazo, de suspensão de mandato do Sr. Vr. Pedro Manuel Afonso de Paulo

- Renúncia de mandato do Sr. Vereador José Júlio Silva:

Tomada de conhecimento do pedido de renúncia do mandato do Senhor Vereador José Júlio Silva, por motivos de impedimento profissional.

- Voto de pesar pelo falecimento de Jorge Loureiro:

Deliberado aprovar o voto de pesar pelo falecimento do munícipe e cidadão Jorge Loureiro, bem como o mais sincero sentimento de pesar à sua família e amigos.

- Voto de pesar pelo falecimento de Malangatana Valente Ngwenya:

Deliberado aprovar o voto de pesar pelo falecimento de Malangatana Valente Ngwenya, assim como o seu mais sincero sentimento de pesar à sua família e amigos.

- Voto de pesar pelo falecimento de Alfredo Camilo:

Deliberado aprovar o voto de pesar pelo falecimento do funcionário dos SMAS de Oeiras e Amadora e dirigente associativo muito activo, Alfredo Camilo, voto esse que deverá ser transmitido à família e aos SMAS de Oeiras e Amadora.

- Voto de pesar pelo falecimento de Vanda Lourenço:

Deliberado aprovar o voto de pesar pelo falecimento de Vanda Lourenço, voto esse que deverá ser transmitido à família e ao Projecto Família Global – Associação para Inserção Sócio-Cultural e Profissional da Família.

Proposta n.º 01/11 - Plano Estratégico da Parques Tejo, E.E.M.:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 31/11 - Plano de Actividades e Orçamento para 2011 da Parques Tejo, E.E.M.:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 1347/10 - Relatório de Actividades Desenvolvidas e Projectadas de 2010, Plano e Actividades e Orçamento para 2011 e "The Oeiras Valley Technological Park" da "Tagus Park, S.A.":

Tomada de conhecimento do Relatório de Actividades Desenvolvidas e Projectadas de dois mil e dez, o Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e onze e "The Oeiras Valley Technological Park" da "Tagus Park, Sociedade Anónima, assim como a remessa do assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.

Proposta n.º 1369/10 - Reqt.s n.ºs 51, 2386 e 5705/08, 6533/09, 684, 10430 e 11845/10 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento em Penas Alves, Porto Salvo - João Farinha e Filhos, S.A.:

Deliberado aprovar o pedido de loteamento, localizado em Penas Alvas, Freguesia de Porto Salvo.

Proposta n.º 02/11 - Instrumentos de Gestão Previsional para 2011 e parecer do Fiscal Único do Satuo, E.M.:

Tomada de conhecimento dos Instrumentos de Gestão Previsional para dois mil e onze e parecer do Fiscal Único, do Satuo, E.M., assim como, a remessa da presente Proposta de Deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal para conhecimento.

Proposta n.º 03/11 - Celebração de escritura de permuta, com Bernardo Rebelo Diniz, do Complexo Desportivo de Porto Salvo: Deliberado aprovar a celebração da escritura de permuta mencionada em título.

Proposta n.º 04/11 - Protocolo a celebrar com a REFER visando a mutação dominial subjectiva de parcelas de terreno afectas ao domínio público ferroviário e ao municipal: Deliberado aprovar o protocolo acima referenciado, bem como enviá-lo à Assembleia Municipal para aprovação.

Proposta n.º 06/11 - Quota de disponibilidade de água - Aprovação de valores – SMAS:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de quinze de Dezembro de dois mil e dez, na qual aprovou a fixação dos valores referentes à quota de disponibilidade de água para o ano de dois mil e onze.

Proposta n.º 07/11 - Actualização dos preços de serviços para o ano de 2011 – SMAS: Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de quinze de Dezembro de dois mil e dez, na qual aprovou a nova tabela com a actualização dos preços de serviços para o ano de dois mil e onze.

Proposta n.º 08/11 - Aquisição por usucapião de um prédio, composto por parcela de terreno, sita em Leião, Freguesia de Porto Salvo: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 09/11 - Preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na Área da Acção Educativa:

Deliberado aprovar o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistentes Operacionais na Área da Acção Educativa do Município de Oeiras, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

Proposta n.º 10/11 - Atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés, para formação prática:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés, para formação prática de bombeiros.

Proposta N.º 11/11 - Atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para aquisição de fardamento:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de mil trezentos e quatro euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para aquisição de fardamento.

Proposta n.º 12/11 - Atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para aquisição de equipamento diverso:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de vinte e cinco mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para aquisição de equipamento.

Proposta n.º 13/11 - Despejo administrativo da oficina de reparação automóvel situada na intersecção da Rua Quinta da Moura com a Estrada do Cacém, Freguesia de Barcarena: Deliberado aprovar o despejo administrativo da oficina de reparação automóvel situada na edificação localizada na Intersecção da Rua da Quinta da Moura com a Estrada do Cacém, Freguesia de Barcarena, em virtude de não possuir a necessária autorização de utilização.

Proposta n.º 14/11 - Atribuição de fogo sito na Rua Tomás Leal da Câmara, 8, r/c dt.º, Quinta da Politeira - Leceia, ao agregado familiar de António Graça Cabo Fragoso:

Deliberado atribuir o fogo T Dois supra citado ao agregado familiar de António Graça Cabo Fragoso, mediante a fixação de uma renda mensal no valor de vinte e cinco euros e vinte e seis cêntimos, com entrada em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e onze.

Proposta n.º 15/11 - Rectificação da actualização da renda mensal de Hugo Miguel Fabião Barroso, Rua Dr. Alberto Pinheiro Torres, 7, 3.ºfte:

Deliberado aprovar a rectificação da actualização da renda mensal de Hugo Miguel Fabião Barroso, para oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos, com entrada em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e onze.

Proposta n.º 16/11 - Atribuição do fogo sito na Av.º Diogo Lopes Sequeira, n.º 87, c/v-A, B.º dos Navegadores, à isolada Maria do Carmo da Conceição Gomes:

Deliberado atribuir o fogo T Zero situado na Avenida Diogo Lopes Sequeira, oitenta e sete, cave A, no Bairro dos Navegadores à isolada Maria do Carmo Gomes, mediante a fixação da renda no valor de seis euros e cinco cêntimos, com entrada em vigor a partir do dia um de Março de dois mil e onze.

Proposta n.º 17/11 - Condições gerais de atribuição de fogos em regime de arrendamento a jovens nos centros históricos:

Deliberado aprovar as condições gerais para atribuição de habitações no âmbito do Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos.

Proposta n.º 18/11 - Atribuição do fogo sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 51, 1.º andar, em Oeiras:

Deliberado aprovar o início dos procedimentos para a atribuição do fogo T1 sito na Rua Cândido dos Reis, 51-1º andar, de acordo com as condições gerais que definem o Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos, cuja renda mensal importará em trezentos e dez euros.

Proposta n.º 19/11 - Processo de acidente n.º 33/2010 - Deferimento parcial da pretensão ressarcitória, formulada por Helena Marta Antunes de Matos Rosa:

Deliberado autorizar a despesa de duzentos e doze euros, para efeitos de ressarcimento dos danos materiais causados a Helena Maria Antunes de Matos Rosa.

Proposta n.º 20/11 - Reqt.º n.º 9718/10 apenas ao 445/99 - Alterações à operação de loteamento em Paço de Arcos - Cooperativa Nova Morada:

Deliberado aprovar a alteração à operação de loteamento acima identificada.

Proposta n.º 21/11 - Aprovação de minuta de protocolo de cooperação a celebrar com a Academia dos CHAMPS:

Deliberado aprovar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Oeiras e a Academia dos CHAMPS - Associação, para Apoio ao Desenvolvimento do Projecto "Clínica de Ténis" e outras actividades dirigidas à Comunidade dos Bairros da Outurela/Portela, no âmbito do exercício das actividades da Associação.

Proposta n.º 22/11 - Atribuição de verba para despesas de manutenção e limpeza de espaços comuns no Centro Cultural da Lage - Alteração à Proposta de Deliberação n.º 894/10: Deliberado aprovar a rectificação da Proposta de Deliberação oitocentos e noventa e quatro, de dois mil e dez, sendo que a verba a atribuir à Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Lage será no valor de quatro mil e duzentos euros.

Proposta n.º 23/11 - Apoio à Central de Manutenção do Serviço de Teleassistência Domiliária de Oeiras:

Deliberado atribuir um subsídio no valor de três mil duzentos e sessenta e sete euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para o fim mencionado em epígrafe.

Proposta n.º 24/11 - Pedido de pagamento da taxa compensatória em 6 prestações mensais pela atribuição da banca n.º 3, do Mercado Municipal de Tercena:

Deliberado autorizar o pedido de pagamento da taxa compensatória acima aduzida, em seis prestações mensais de montante igual e sucessivo de cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos, o qual será acrescido ao valor da taxa mensal devida pela ocupação do local de venda.

Proposta n.º 25/11 - Concurso público para a aquisição de serviços para a confecção de refeições aos Jardins-de-infância e às Escolas Básicas do 1.º Ciclo da rede pública do Concelho de Oeiras - Ratificação da rectificação da adjudicação:

Deliberado ratificar o acto administrativo efectuado pelo Senhor Presidente, doutor Isaltino Afonso Morais, ao abrigo do número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as devidas alterações da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, referente à rectificação do montante global a adjudicar, à empresa Uniself, Sociedade Anónima.

Proposta n.º 26/11 - Ratificação da assinatura de protocolo entre o Município de Oeiras e a EDP - Distribuição e Energia, S.A.:

Deliberado ratificar nos termos do disposto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL, a celebração de Protocolo e contrato de concessão de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Oeiras, celebrado em nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, entre o Município de Oeiras e a "EDP- Distribuição, Sociedade Anónima".

Proposta n.º 27/11 - Adesão do Município ao projecto "Redes para o Desenvolvimento: da Geminação a uma Cooperação mais Eficiente":

Deliberado aprovar a adesão do Município de Oeiras ao Projecto "Redes para o Desenvolvimento: da Geminação a uma Cooperação mais Eficiente".

Proposta n.º 28/11 - Atribuição de comparticipação financeira à Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira à Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora, no valor de setenta mil euros.

Proposta n.º 29/11 - Anulação de atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo:

Deliberado anular as seguintes comparticipações financeiras:

- Associação Cultural e Recreativa do Alto do Lagoal: oitocentos e cinquenta euros;
- Grupo Desportivo de Barcarena: quinhentos euros e
- Sociedade Columbófila de Algés: dois mil euros.

Proposta n.º 30/11 - Celebração de "contrato de arrendamento para fins transitórios "Parque Windsurf Indoor", em Cacilhas de Oeiras:

Deliberado aprovar a celebração de dois "Contratos de Arrendamento para Fins Especiais Transitórios", entre a "Wind Club - Pizza e Restaurante Bar, Limitada" e a "Vivafit - Centros de Bem-Estar e Emagrecimento, Unipessoal Limitada".

Proposta n.º 32/11 - Atribuição de subsídio mensal ao CCD para o ano de 2011:

Deliberado atribuir um subsídio ao C.C.D. no montante global de cento e trinta e dois mil e trezentos euros por ano (cento e trinta e dois mil e trezentos euros a dividir por catorze meses) que corresponde ao valor mensal de nove mil quatrocentos e cinquenta euros.

Proposta n.º 33/11 - Atribuição de um subsídio ao C.C.D. para pagamento à Professora de ginástica para o ano de 2011:

Deliberado atribuir um subsídio ao C.C.D. no montante anual de cinco mil setecentos e sessenta e oito euros (cinco mil setecentos e sessenta e oito euros a dividir por catorze) a que corresponde o valor mensal de quatrocentos e doze euros.

Proposta n.º 34/11 - Atribuição de um subsídio ao C.C.D. para pagamento ao Maestro para o ano de 2011:

Deliberado atribuir um subsídio ao C.C.D. no montante anual de vinte e seis mil duzentos e vinte e dois euros (vinte e seis mil duzentos e vinte e dois euros a dividir por catorze) a que corresponde o valor mensal de mil oitocentos e setenta e três euros.

Proposta n.º 35/11 - Atribuição de um subsídio anual ao CCD:

Deliberado atribuir um subsídio anual de oito mil e cem euros, para pagamento da empregada, água e luz.

Proposta n.º 36/11 - Processo execução fiscal n.º 4939/10, reembolso de valor referente ao consumo de água pago por Pedro António Novo Falé:

Deliberado aprovar a restituição do valor de vinte e dois euros e noventa e três centimos, a Pedro António Novo Falé, respeitante ao pagamento de consumo de água.

Proposta n.º 37/11 - Processo de execução fiscal n.º 23772/10, reembolso de valor referente ao consumo de água pago por Josefa Assunção S. Duarte:

Deliberado aprovar a restituição do valor de nove euros e treze centimos, a Josefa Assunção S. Duarte, referente ao pagamento de consumo de água.

Proposta n.º 38/11 - Processo execução fiscal n.º 75299/03 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos pago por António Ricardo Correia:

Deliberado aprovar a restituição do valor de

duzentos e quinze euros e catorze centimos, a António Ricardo Correia, referente ao pagamento da tarifa de conservação de esgotos.

Proposta n.º 39/11 - Equipamento Geriátrico de Oeiras e São Julião da Barra:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 40/11 - Atribuição de subsídio aos Bombeiros Voluntários do Concelho:

Deliberado atribuir um subsídio aos Bombeiros Voluntários do Concelho, no valor global de um milhão sessenta mil oitocentos e cinquenta euros, referente aos subsídios mensais e extraordinários de Janeiro a Dezembro (um milhão sessenta mil oitocentos e cinquenta euros a dividir por catorze) que corresponde ao valor mensal de dez mil oitocentos e vinte e cinco euros, a cada uma das sete corporações de Bombeiros do Concelho.

Proposta n.º 41/11 - Aquisição de terreno no B.º Casal das Chocas, no âmbito do Programa Habitar Oeiras - Alteração à Proposta de Deliberação n.º 819/10:

Deliberado aprovar a celebração de escritura pública de compra e venda com a empresa "P.I.- Promoção Imobiliária, Sociedade Anónima", titulando a aquisição do terreno, com a área de vinte e três mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, correspondente ao artigo matricial rústico quatrocentos e nove, secção vinte e cinco, da Freguesia de Porto Salvo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero quinhentos e setenta, pelo valor de um milhão setecentos e vinte e dois mil sessenta e cinco euros e vinte centimos, montante a liquidar em quatro prestações semestrais, assim como remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

Proposta n.º 42/11 - Rossio de Porto Salvo - Alteração à minuta de contrato-promessa de compra e venda aprovada pelas Propostas de Deliberação n.ºs 655, 725, e 437/10:

Deliberado aprovar a alteração da cláusula terceira, da minuta de contrato-promessa de compra e venda celebrado com a Irmandade de Nossa Senhora de Porto Salvo, bem como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

Proposta n.º 43/11 - Escritura de compra e venda a celebrar com "UNIOEIRAS - União das Cooperativas de Habitação, UCRL":

Deliberado aprovar a aquisição de Cooperativa "UNIOEIRAS - União das Cooperativas de Habitação, UCRL" do prédio inscrito sob o artigo quatrocentos e trinta e quatro, secção vinte e seis da Freguesia de Barcarena, denominado "Terra dos Lombos ou Vale Rasteiro", descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha mil seiscentos e trinta, da Freguesia de Barcarena, com a área de trinta e cinco mil oitocentos e sessenta metros quadrados e o prédio inscrito sob o artigo novecentos e vinte, secção vinte e seis da Freguesia de Barcarena, denominado "Tira de Baixo", descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha mil seiscentos e treze da Freguesia de Barcarena, com a área de mil novecentos e sessenta metros quadrados, pelo valor global de dois milhões e setecentos mil euros e ainda o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

Proposta n.º 44/11 - Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público ou a granel, com instalação de um posto de abastecimento nas oficinas municipais para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Oeiras:

Deliberado adjudicar à REPSOL Portugal, Sociedade Anónima, o fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público ou a granel, na modalidade de fornecimento contínuo, com instalação de um posto de abastecimento nas Oficinas Municipais, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Oeiras, ao abrigo do "Acordo-Quadro" da ANCP, no montante de um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis centimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Proposta n.º 45/11 - 1.ª Alteração às GOP e 1.ª Alteração Orçamental:

Deliberado aprovar a primeira alteração às Opções do Plano e Primeira Alteração Orçamental da despesa no valor de dois milhões trinta e um mil duzentos e dezassete euros.

Proposta n.º 46/11 - P.º 269/DOM/DEM/09 - Ampliação e requalificação da EB1 D. Pedro V, em Linda-a-Velha:

Deliberado aprovar a reprogramação financeira para novecentos e doze mil cento e noventa e um euros e setenta e sete centimos, no ano de dois mil e dez e de cento e quarenta e cinco mil setecentos e oito euros e dezassete centimos, para o ano de dois mil e onze, valores que se encontram cabimentados.

Proposta n.º 47/11 - Construção da EB1/JI Custódia Marques, em Porto Salvo - Anulação do procedimento:

Deliberado anular o procedimento adjudicatório número duzentos e setenta, de dois mil e nove, do Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais, por motivos relacionados com a necessidade de eliminar as menções a marcas que não foram devidamente acompanhadas da expressão "ou equivalente" (ou pelo menos, a expressão "do tipo"), conforme o estabelecido nos números doze e treze, do artigo quadragésimo nono, do CCP, bem como nos termos da alínea c), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP.

Proposta n.º 48/11 - P.º 43/DOM/DEM/09 - Centro de Recolha de Animais de Vila Fria - Rectificação da adjudicação e aprovação da minuta:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2011
ACTA NÚMERO DOIS / DOIS MIL E ONZE

- Voto de pesar pelo falecimento do Coronel Vítor Alves:

Deliberado aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Coronel Vítor Alves, bem como as mais sentidas condolências à sua mulher, filha e restante família e ainda a atribuição em tempo oportuno, de um topónimo com o seu nome.

Proposta n.º 1/11 - Plano Estratégico da Parques Tejo, E.E.M.:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 8/11 - Aquisição por usucapião de um prédio, composto por parcela de terreno, com a área de 1272 m2, sita em Leião, Freguesia de Porto Salvo:

Deliberado adquirir por usucapião, um prédio, sito em Leião, Freguesia de Porto Salvo, com a área de mil duzentos e setenta e dois metros quadrados, omissos na competente Conservatória do Registo Predial, actualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo três mil oitocentos e oitenta e

seis, da referida Freguesia de Porto Salvo, o qual confronta a Norte com Joaquim Bento Rodrigues Diniz; a Sul com José João Ramos Diniz; a Nascente com Joaquim Bento Rodrigues Diniz e a Poente com Caminho das Hortas ou Caminho das Pedreiras, mediante a celebração da necessária escritura pública de justificação notarial, nos termos do artigo octogésimo nono do Código do Notariado.

Proposta n.º 31/11 - Plano de Actividades e Orçamento para 2011 da Parques Tejo, E.E.M.:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 39/11 - Equipamento Geriátrico de Oeiras e São Julião da Barra:

Esta proposta foi retirada da agenda.

Proposta n.º 48/11 - P.º 43/DOM/DEM/09 - Centro de Recolha de Animais de Vila Fria, Porto Salvo - Rectificação da adjudicação e aprovação da minuta de contrato n.º 2/11:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 49/11 - Processo de acidente n.º 74/10 - Ressarcimento de parte dos prejuízos causados, na sequência da derrocada do muro de alvenaria do Colégio da Sagrada Família, sito na Rua General Ferreira Martins, em Algés:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 50/11 - Atribuição de comparticipação financeira às Juntas de Freguesia para funcionamento de estabelecimentos de infância transferidos para IPSS:

Deliberado atribuir um subsídio às Juntas de Freguesia para comparticipação nas despesas com o pessoal dos Estabelecimentos de Infância, no montante global de duzentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta euros.

Proposta n.º 51/11 - Reembolso de valores de renda a título de acerto de contas, a Vítor Manuel Sena Escalreira:

Deliberado aprovar a devolução de vinte e um euros, a Vítor Manuel Sena Escalreira, a título de acerto de valores de renda pagos anteriormente.

Proposta n.º 52/11 - Devolução de renda referente ao mês de Novembro de 2010, a Priscila Chivela Soares:

Deliberado aprovar a devolução da renda do mês de Novembro de dois mil e dez, no valor de oitenta e dois euros e vinte e cinco centimos, a Priscila Chivela Soares, residente no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Rua Maria Albertina número sete, primeiro direito, em Laveiras.

Proposta n.º 53/11 - Atribuição da UR 4C na Unidade Residencial Madre Maria Clara, ao agregado familiar de Maria Inácia Loução Germano:

Deliberado atribuir a Unidade Residencial quatro C, na Unidade Residencial Madre Maria Clara, sita na Rua António Navarro, seis, na Outurela/Portela, ao agregado familiar de Maria Inácia Loução Germano, mediante a fixação de uma renda apoiada no valor de sessenta e sete euros e setenta centimos.

Proposta n.º 54/11 - Atribuição do fogo sito na Alameda Jorge Álvares, n.º 5, 3.º Esq.º, B.º dos Navegadores a José Duarte do Livramento:

Deliberado atribuir o fogo de tipologia T Três, sito no Bairro dos Navegadores, na Alameda Jorge Álvares, cinco, terceiro esquerdo, a José Duarte do Livramento, me-

diante a fixação de uma renda apoiada no valor de treze euros e sessenta e oito cêntimos, a entrar em vigor em Fevereiro de dois mil e onze.

Proposta n.º 55/11 - Execução de infra-estruturas municipais no loteamento da Fábrica da Pólvora, em Barcarena: Esta proposta foi retirada da agenda.

Proposta n.º 56/11 - P.º 251-DOM/DIM/09 - Requalificação da Rua da Mina Grande, em Carnaxide - Aprovação do processo e abertura de concurso público: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 57/11 - Projectos Jovens em Movimento e Bairro Limpo 2011 - Definição do valor a pagar aos participantes: Deliberado aprovar o pagamento dos subsídios a atribuir aos participantes, no valor total de cento e cinquenta mil euros.

Proposta n.º 58/11 - Processo disciplinar n.º 02/10 - Instaurado a André Luís Baptista Jorge Moreira Braga: Deliberado aplicar ao agente André Luís Baptista Jorge Moreira Braga, como sanção adequada, a pena de demissão, de acordo com o previsto na alínea d), do número um, do artigo nono, conjugado com o número seis, do artigo décimo, número quatro, do artigo décimo primeiro e alínea g), número um, do artigo décimo oitavo, todas disposições do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Proposta n.º 59/11 - Anulação de atribuição de fogo sito no Largo Nuno Gonçalves, n.º 10, 2.º dt.º, a Paula Cristina Calado Carlos: Deliberado anular a atribuição do fogo T Dois, sito no Largo Nuno Gonçalves, dez, segundo direito, a Paula Cristina Calado Carlos, cuja renda estava fixada em noventa e cinco euros e quarenta cêntimos, a partir de um de Dezembro de dois mil e dez.

Proposta n.º 60/11 - Isenção da taxa de conservação de esgotos a pessoas colectivas religiosas: Deliberado isentar da tributação de conservação de esgotos (taxa), as pessoas colectivas religiosas sem fins lucrativos, bem como, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

Proposta n.º 61/11 - Atribuição do fogo sito na rua Rui Andrade, n.º 10, 1.º, esq.º, B.º Pateo dos Cavaleiros, ao agregado familiar de Severina Maria M. Barroso: Deliberado atribuir o fogo T Quatro, sito na Rua Rui Andrade, número dez, primeiro esquerdo, Bairro Pateo dos Cavaleiros, Carnaxide, ao agregado familiar de Severina Maria Machado Barroso, mediante a fixação da renda de oitenta e três euros e vinte e oito cêntimos, com entrada em vigor a um de Março de dois mil e onze.

Proposta n.º 62/11 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias - Despesa de capital: Deliberado aprovar a transferência de dois mil duzentos e trinta e um euros e cinquenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias.

Proposta n.º 63/11 - Revogação da proposta de deliberação n.º 1320/10 - Reembolso de valor cobrado indevidamente a Aires Bernardo: Deliberado aprovar a revogação da proposta de deliberação número mil trezentos e vinte, de dois mil e dez, relativa ao reembolso de valor cobrado indevidamente a Aires Bernardo.

Proposta n.º 64/11 - Processo de execução fiscal n.º 31606/10 - Reembolso de valor referente a pagamento feito em duplicado no consumo de água, por Sónia Cristina G. Ruivo:

Deliberado aprovar a restituição do valor de vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos, a Sónia Cristina G. Ruivo, relativo a consumo de água.

Proposta n.º 65/11 - Processo de execução fiscal n.º 30491/10, reembolso de valor referente a pagamento feito em duplicado no consumo de água, por "Condomínio Prédio 2": Deliberado aprovar o pagamento no valor de doze euros e vinte e três cêntimos, a Condomínio Prédio Dois, referente a processo de execução fiscal.

Proposta n.º 66/11 - Aprovação do Regulamento Tempo Jovem 2011 - Programa de Ocupação de Tempos Livres: Deliberado aprovar o Regulamento Tempo Jovem para dois mil e onze.

Proposta n.º 67/11 - Programa de Ocupação de Tempos Livres - Tempo Jovem 2011: Deliberado aprovar o Programa de Tempos Livres, para dois mil e onze.

Proposta n.º 68/11 - Proc.º 97/04 - Operação de loteamento em Porto Salvo: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 69/11 - Protocolo a celebrar entre o Município de Oeiras e a Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras (AITECOEIRAS) - Oeiras Valley: Deliberado aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oeiras e a Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras (AITECOeiras), para desenvolvimento da Região Oeiras Valley.

Proposta n.º 70/11 - Constituição da Comissão de Avaliação de propostas no âmbito do Protocolo de Colaboração com vista à gestão ambientalmente equilibrada de veículos em fim de vida celebrado recentemente com a Valorcar: Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.

Proposta n.º 71/11 - Atribuição do fogo sito na Av.º Gaspar Corte Real, n.º 12-A, no B.º dos Navegadores, ao agregado de Rosa Maria Conceição: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Proposta n.º 72/11 - Aprovação da minuta de contrato de aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público ou a granel, na modalidade de fornecimento contínuo, com instalação de um posto de abastecimento nas oficinas municipais, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Oeiras: Deliberado aprovar a minuta de contrato para aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público ou a granel, na modalidade de fornecimento contínuo, com instalação de um posto de abastecimento nas oficinas municipais.

Proposta n.º 73/11 - Revogação da Proposta de Deliberação n.º 1146/10 - Aquisição de Edifício Atrium por negócio de compra e venda, subsequente celebração de contrato de arrendamento parcial com o Ministério das Finanças: Deliberado revogar a proposta de deliberação número mil cento e quarenta e seis, de

dois mil e dez, referente à aquisição do edifício Atrium, por negócio de compra e venda, assim como, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

Proposta n.º 74/11 - Autorização de consulta ao mercado para obtenção de propostas de financiamento para aquisição do Edifício "Atrium":

Deliberado aprovar a consulta às seguintes entidades bancárias: CGD, BESCL, BPI, Banco Totta, Banco DÉXIA, com vista ao financiamento para aquisição do edifício "Atrium". - Proposta n.º 75/11 - Anulação do procedimento do concurso público destinado à empreitada de "construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos - 1.ª fase" - SMAS: Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de dezassete de Janeiro de dois mil e onze, na qual deliberou revogar todos os actos praticados no âmbito do procedimento referente ao concurso público para a empreitada de "Construção da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos - Primeira Fase".

Proposta n.º 76/11 - Celebração de 6 contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, com pessoas colectivas para elaboração de projectos para o D.P.E.: Deliberado aprovar a celebração de seis contratos de avença, para apoio à elaboração de projectos, nas áreas da arquitectura e da engenharia, pelo prazo de um ano.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 2/2011
1.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2011
MINUTA DE PARTE DA ACTA

DELIBERAÇÃO N.º 1/2011
VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ENG.º NORBERTO JOAQUIM PEREIRA DUARTE, APRESENTADO PELO GRUPO POLÍTICO MUNICIPAL DO PS

A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com os votos a favor, dos Grupos Políticos Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Político Municipal do Partido Socialista, pelo falecimento do Senhor Engenheiro Norberto Joaquim Pereira Duarte.

DELIBERAÇÃO N.º 2/2011
APROVAÇÃO DO NOVO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento das alterações introduzidas no seu Regimento e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social-Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar as respectivas alterações.

DELIBERAÇÃO N.º 3/2011
PROPOSTA CMO N.º 1343/10 - RATIFICAÇÃO DA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO PROTOCOLO 286/2006 - SERVIÇO DE CARREIRAS URBANAS - OEIRAS COMBUS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil trezentos e quarenta e três barra dez, a que se refere a deliberação número setenta da reunião da Câmara Municipal, realizada em três de Dezembro de dois mil e dez e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, ratificar a redacção dada à cláusula décima nona, conforme consta no protocolo duzentos e oitenta e seis, de dois mil e seis, assinado entre o Município e a empresa Vimeca, definindo como data de entrada em vigor do protocolo duzentos e oitenta e seis, de dois mil e seis, o dia um de Junho de dois mil e sete e, consequentemente, a sua validade até ao dia trinta e um de Maio de dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 4/2011
PROPOSTA CMO N.º 1315/10 - EMPRÉSTIMO N.º 9015/006774/691

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil trezentos e quinze barra dez, a que se refere a deliberação número quarenta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em três de Dezembro de dois mil e dez e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar introduzir-se uma comissão de gestão de zero vírgula vinte e cinco por cento ao semestre, no contrato de empréstimo referido em título, a cobrar juntamente com juros de cada vencimento ou prestação e incidente sobre o respectivo saldo devedor, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 5/2011
PROPOSTA CMO N.º 1292/10 - CRIAÇÃO DA QUOTA DE DISPONIBILIDADE DO SANEAMENTO, BEM COMO FIXAR OS RESPECTIVOS VALORES PARA O ANO DE 2011 - SMAS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil duzentos e noventa e dois barra dez, a que se refere a deliberação número vinte e um da reunião da Câmara Municipal, realizada em três de Dezembro de dois mil e dez e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social - Partido Popular, e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a criação da Quota de Disponibilidade de Saneamento, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 6/2011
PROPOSTA CMO N.º 1373/10 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS À ASSOCIAÇÃO DA ROTA DOS VINHOS DE BUCELAS, CARCAVELOS E COLARES

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil trezentos e setenta e três barra dez, a que se refere a deliberação número quarenta da reunião da Câmara Municipal, realizada em quinze de Dezembro de dois mil e dez e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a adesão do Município de Oeiras à "Associação da Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares", bem como os respectivos estatutos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 7/2011

PROPOSTA CMO N.º 04/11 – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A REFER VISANDO A MUTAÇÃO DOMINIAL SUBJECTIVA DE PARCELAS DE TERRENO AFECTAS AO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO E AO MUNICIPAL

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatro barra onze, a que se refere a deliberação número trinta da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a afectação de duas parcelas de terreno por transferência do domínio público ferroviário para o domínio público municipal com a área global de duzentos e noventa e dois metros quadrados, sitas entre os quilómetros catorze vírgula novecentos e cinquenta a quinze vírgula setenta e cinco, do lado esquerdo da linha de Cascais, em Santo Amaro, Freguesia e Concelho de Oeiras, omissas na matriz e na competente Conservatória do Registo Predial mas identificadas no desenho um zero zero dois dois três oito sete três cinco, designadas como parcelas A e B, liquidando à REFER, EPE, uma compensação financeira correspondente ao valor de vinte e um mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 8/2011

PROPOSTA CMO N.º 41/11 – AQUISIÇÃO DE TERRENO NO B.º CASAL DAS CHOCAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITAR OEIRAS – ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 819/10

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quarenta e um barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a celebração de escritura pública de compra e venda com a empresa "P.I. – Promoção Imobiliária, Sociedade Anónima", titulando a aquisição do terreno, com a área de vinte e três mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, correspondente ao artigo matricial rústico quatrocentos e nove, secção vinte e cinco, da Freguesia de Porto Salvo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero quinhentos e setenta, pelo valor

de um milhão setecentos e vinte e dois mil sessenta e cinco euros e vinte centimos, montante a liquidar em quatro prestações semestrais, a vencerem-se nas seguintes datas e montantes:

- Pagamento de quatrocentos e trinta mil quinhentos e dezasseis euros e trinta centimos, até trinta de Junho de dois mil e onze;
- Pagamento de quatrocentos e trinta mil quinhentos e dezasseis euros e trinta centimos, até trinta e um de Dezembro de dois mil e onze;
- Pagamento de quatrocentos e trinta mil quinhentos e dezasseis euros e trinta centimos, até trinta de Junho de dois mil e doze;
- Pagamento de quatrocentos e trinta mil quinhentos e dezasseis euros e trinta centimos, até trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 9/2011

PROPOSTA CMO N.º 42/11 – ROSSIO DE PORTO SALVO – ALTERAÇÃO À MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA APROVADA PELAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO N.ºS 655/09, 725/09 E 437/10

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quarenta e dois barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular e da Coligação Democrática Unitária e com a abstenção do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração à cláusula terceira, da minuta de contrato-promessa de compra e venda celebrado com a Irmandade de Nossa Senhora de Porto Salvo, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 2/2011 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2011

MINUTA DE PARTE DA ACTA

DELIBERAÇÃO N.º 10/2011

PROPOSTA CMO N.º 43/11 – ESCRITURA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR COM "UNIO-EIRAS – UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE HABITAÇÃO, UCRL"

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quarenta e três barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, autorizar a aquisição à Cooperativa "UNIO-EIRAS - União das Cooperativas de Habitação, UCRL" do prédio inscrito sob o artigo quatrocentos e trinta e quatro, secção vinte e seis da Freguesia de Barcarena, denominado "Terra dos Lombos ou Vale Rasteiro", descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha mil seiscentos e trinta, da Freguesia de Barcarena, com a área de trinta e cinco mil oitocentos e sessenta metros quadrados e o prédio inscrito sob o artigo novecentos e vinte, secção vinte e seis da Freguesia de Barcarena,

denominado "Tira de Baixo", descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha mil seiscentos e treze da Freguesia de Barcarena, com a área de mil novecentos e sessenta metros quadrados, pelo valor global de dois milhões e setecentos mil euros, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.

EDITAL N.º 452/2010

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2010, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação n.º 1258/10, do seguinte teor:

1. Por deliberação da CMO de 29 de Dezembro de 1986, foi aprovada a criação da Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos, para consumo doméstico e não doméstico, deliberação essa que viria a ser publicada através do Edital n.º 219/86 de 30/Dezembro- Cf. **Anexo 1**;

2. O valor cobrado visa a cobertura dos custos em que a Câmara Municipal incorre com a recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos, constituindo encargo a suportar pelos consumidores de água.

3. Assim, a tarifa de resíduos sólidos respeita às actividades relativas à exploração e administração dos serviços de deposição, recolha, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e será determinada por equivalência ao consumo de água de cada fogo, prédio ou fracção urbanos, ou estabelecimento comercial, industrial ou similar.

4. A tarifa é devida pelo utilizador de cada fogo ou estabelecimento, considerando-se como tal, para efeitos de liquidação e cobrança, o titular do contrato de fornecimento de água.

5. A tarifa de resíduos sólidos é determinada pela Câmara Municipal com base nos consumos de água, fornecidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ao utilizador, presumindo-se a regra geral de equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.

6. Na definição da estrutura tarifária em causa, atende-se designadamente:

- A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
- Ao respeito pelos princípios da adequação, do equilíbrio económico e financeiro e do utilizador pagador;
- À necessidade de induzir comportamentos nos utilizadores que se ajustem ao interesse geral.

7. A referida tarifa comporta duas componentes:

- Variável: que actualmente se cifra em 14% sobre o valor do consumo facturado para Domésticos e não Domésticos;
- Fixa: sobre os consumidores domésticos – 0,15€ e sobre os consumidores não domésticos – 1,25€.

8. Do pagamento de tal tarifa ficaram, desde logo, isentas as Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas de interesse público e as autarquias da área de Oeiras quando o consumo se verifique em instalações exclusivamente afectas ao exercício da actividades próprias atribuídas por Lei ou Pacto Social;

9. Foi, ainda e através de deliberação de 28.01.1987, aprovada a atribuição aos SMAS de Oeiras e Amadora de uma percentagem de 2% sobre o montante das receitas líquidas provenientes do lançamento da referida tarifa.

10. Aplicando as taxas indicadas no ponto 3., os SMAS entregaram à CMO, em 2009, 2.500.000€ (média de 208.000€/mês) e, em 2010 (até Junho), 1.241.000€ (média de 207.000€).

11. Todavia, os custos que a CMO suporta com a recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos corresponde a um montante que, no ano de 2010, será de 9.250.751,10€, pelo que se verifica um *deficit*, igualmente em 2010, de 6.302.376,12€- Cfr. quadro que se junta como **Anexo 2**

12. Impõe-se, assim, a necessidade de aproximar progressivamente os valores das tarifas do custo real, suportado pelo Município, ajustando os preços pagos pelo consumidor.

13. Acresce que, por imposição do Princípio da equivalência jurídica- Cfr. art. 4º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o valor das taxas e/ ou tarifas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar quer o custo da actividade pública local, quer o benefício auferido pelo particular.

14. Acresce que também a Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – estipula que "os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens".

15. Tal implica inequivocamente que o valor das receitas da aplicação de tarifa de resíduos sólidos corresponda ao custo que a Câmara Municipal tem com a gestão de tais resíduos.

16. Nesta conformidade e sendo dado adquirido que, em face da actual crise económica do país, ser dever do Município prosseguir políticas de solidariedade, coesão social e territorial, capazes de atenuar os efeitos da referida crise económica e financeira, importa proceder a ajustamento dos valores cobrados, tendo como pressuposto a imediata redução do deficit em cerca de 25% e prevendo-se a sua eliminação total em 4 anos.

17. Foi, assim, estudado o seguinte novo tarifário que,

- Na **Componente Fixa**, traduz:
 - Aumento do valor sobre os consumidores domésticos para 1,00€ e sobre os não domésticos para 3,00€;
 - Criação de isenção para os consumidores que se encontrem abrangidos pela Tarifa Social e Familiar.
- Na **Componente Variável** implica:
 - Para os Consumidores Domésticos do 1º escalão a taxa a aplicar sobre o valor factu-

rado será de 13% (redução de 1%);
- Para os Consumidores Domésticos dos restantes escalões e para os não Domésticos (Comércio/Indústria e Estado) a taxa a aplicar sobre o valor facturado será de 22% (aumento de 7%);
- Para os Domésticos com Tarifa Social e Familiar a taxa a aplicar será de 8% (redução de 6%);
c. Mantém-se a isenção prevista para as Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas de interesse público e as autarquias da área de Oeiras quando o consumo se verifique em instalações exclusivamente afectas ao exercício da actividades próprias atribuídas por Lei ou Pacto Social;

18. Cumpre esclarecer que a Tarifa Social destina-se a apoiar consumidores domésticos cujos consumos médios mensais não ultrapassassem os 10m3 e que se enquadrem numa das seguintes situações:
a. Idade igual ou superior a 65 anos, ou um grau de deficiência igual ou superior a 60%, ou cujo rendimento-família seja inferior ao salário mínimo nacional;
b. Façam parte de famílias que beneficiam do Rendimento Social de Inserção, como única fonte de rendimento.

19. Por outro lado, a Tarifa Familiar destina-se a apoiar consumidores com famílias numerosas, compostas por, pelo menos, 5 elementos.

20. Com a aprovação do tarifário ora proposto, o valor médio cobrado e a entregar à CMO será de 4.455.167,54€ (Cfr. **Anexo 3**) reduzindo, assim e já para 2011, o deficit, sem descurar, todavia, a implementação de isenções (na componente fixa) bem como de taxas reduzidas (na componente variável) para as famílias com tarifário social e familiar.

21. Não obstante o facto de a CMO não poder continuar a suportar o desequilíbrio entre os custos e as receitas arrecadadas, tal como preconizado pelo art. 15º da Lei das Finanças Locais, entendemos não ser possível, já em 2011, cumprir tal desiderato dado o grave momento de crise que vivemos e, fruto disso, a obrigação que temos de não sobrecarregar as famílias mais vulneráveis, que atravessam maiores dificuldades; daí o facto de propormos a isenção da tarifa fixa e a redução da tarifa variável para os consumidores abrangidos pelo tarifário social e familiar.

22. Cumpre, ainda e por ultimo proceder à redução para 1% da percentagem sobre o montante das receitas ilíquidas provenientes do lançamento da tarifa, atribuída aos SMAS de Oeiras e Amadora, objecto da deliberação de 28.01.1987, já junta como Anexo 1.

Nesta conformidade, proponho ao executivo camarário que:

1. Aprove, nos termos do previsto no art. 64º nº 1 alínea j) da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a alteração da Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos, conforme proposto;

2. Seja, ainda, aprovada, com efeitos a partir de 01.01.2011, a redução para 1% da percentagem sobre o montante das receitas ilíquidas provenientes do lançamento da Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos, atribuída aos SMAS de Oeiras e Amadora, aprovada através da deliberação de 28.01.1987.

3. Após tal aprovação, seja a alteração aprovada publicitada editalmente, em cumprimen-

to do disposto no art.º 91.º da Lei das Autarquias Locais. ”
E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 30 de Dezembro de 2010

O Presidente
Isaltino Morais

EDITAL N.º 4/2011

DOMINGOS FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Assembleia Municipal de Oeiras,

faz público que esta Assembleia Municipal, na 1ª. Reunião da Sessão Extraordinária Nº. 2/2011, realizada em 31 de Janeiro de 2011, deliberou aprovar as alterações introduzidas no seu Regimento que, seguidamente, se transcreve:

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

CAPÍTULO I

Assembleia Municipal, seus Deputados Municipais e Grupos Políticos

SECÇÃO I

Assembleia Municipal

Artigo 1.º (Natureza e âmbito)

A Assembleia Municipal de Oeiras é o órgão deliberativo do Município e é composta por Deputados Municipais representativos dos munícipes, cujo mandato visa a salvaguarda dos interesses municipais e a promoção do bem-estar da população.

Artigo 2.º (Fontes normativas)

A constituição, a composição e a competência da Assembleia Municipal são as fixadas e definidas por Lei e por este Regimento.

Artigo 3.º (Funcionamento)

O funcionamento da Assembleia Municipal rege-se por este Regimento e pelas normas legais aplicáveis às Autarquias Locais.

Artigo 4.º (Composição)

A Assembleia Municipal é composta, nos termos da lei, por 33 Deputados Municipais directamente eleitos, e pelos Presidentes das Juntas de Freguesia do Município.

Artigo 5.º (Competência da Assembleia Municipal)

A competência da Assembleia Municipal é a definida pela lei, designadamente nos termos do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1 - Compete à Assembleia Municipal:

- Eleger, por voto secreto, o Presidente da Mesa e os dois Secretários;
- Elaborar e aprovar o seu Regimento;
- Acompanhar e fiscalizar a actividade da

Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados, das fundações e das empresas municipais;

d) Acompanhar, com base em informação útil da Câmara, facultada em tempo oportuno, a actividade desta e os respectivos resultados, nas associações e federações de municípios, empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que o município detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado;

e) Apreciar, em cada Sessão ordinária, uma informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do Município, bem como da sua situação financeira, a qual deve ser acompanhada de elementos que propiciem a sua compreensão e análise crítica e que deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia;

f) Solicitar e receber informações, através da Mesa, sobre assuntos de interesse para a Autarquia e sobre a execução de deliberações anteriores, o que pode ser requerido por qualquer Membro em qualquer momento;

g) Aprovar referendos locais, sob proposta quer de Deputados Municipais, quer da Câmara Municipal, quer dos cidadãos eleitores, nos termos da lei;

h) Apreciar a recusa, por acção ou omissão, de quaisquer informações e documentos, por parte da Câmara Municipal ou dos seus Membros, que obstem à realização de acções de acompanhamento e fiscalização;

i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de acções tutelares ou de auditorias executadas sobre a actividade dos órgãos e serviços municipais;

j) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo dos problemas relacionados com as atribuições próprias da autarquia, sem interferência no funcionamento e na actividade normal da Câmara;

l) Votar moções de censura à Câmara Municipal, em avaliação da acção desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus Membros;

m) Discutir, a pedido de quaisquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

n) Elaborar e aprovar, nos termos da lei, o regulamento do Conselho Municipal de Segurança;

o) Tomar posição perante os órgãos do poder central sobre assuntos de interesse para a autarquia;

p) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos Deputados Municipais;

q) Pronunciar-se e deliberar sobre assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia;

r) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por lei.

2 - Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara:

- Aprovar posturas e regulamentos do Município com eficácia externa;
- Aprovar as opções do Plano e a proposta de Orçamento, bem como as respectivas revisões;
- Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- Aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- Estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos;
- Fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incidente sobre prédios urbanos bem como autorizar o lançamento de derramas para reforço da capacidade financeira ou no âmbito da

celebração de contratos de reequilíbrio financeiro, de acordo com a lei;

g) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte exclusivamente para os municípios;

h) Deliberar em tudo quanto represente o exercício dos poderes tributários conferidos por lei ao município;

i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, bem como bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do Artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro;

j) Determinar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados;

l) Municipalizar serviços, autorizar o Município, nos termos da lei, a criar fundações e empresas públicas municipais e a aprovar os respectivos estatutos, bem como a remuneração dos Membros dos Corpos Sociais, assim como a criar e participar em empresas de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, fixando as condições gerais da participação;

m) Autorizar o Município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal, que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contêm dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação;

n) Aprovar, nos termos da lei, a criação ou reorganização de serviços municipais;

o) Aprovar os quadros de pessoal dos diferentes serviços do município, nos termos da lei;

p) Aprovar incentivos à fixação de funcionários, nos termos da lei;

q) Autorizar, nos termos da lei, a Câmara Municipal a concessionar, por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais;

r) Fixar o dia feriado anual do Município;

s) Autorizar a Câmara Municipal a delegar competências próprias, designadamente em matéria de investimentos, nas Juntas de Freguesia;

t) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição do brasão, selo e bandeira do Município e proceder à sua publicação no Diário da República.

3 - É ainda da competência da Assembleia Municipal, em matéria de planeamento, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara Municipal:

- Aprovar os planos necessários à realização das atribuições municipais;
- Aprovar as medidas, normas, delimitações e outros actos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos casos e nos termos conferidos por lei.

4 - É também da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

- Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal, nos termos e com as competências previstos na lei;
- Deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal,

nos termos e condições previsto na lei;
 c) Deliberar sobre a criação do Conselho Local de Educação, de acordo com a lei;
 d) Autorizar a geminação do Município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;
 e) Autorizar os conselhos de administração dos Serviços Municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos seus funcionários, tendo por objecto o desenvolvimento das actividades culturais, recreativas e desportivas, bem como a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelos Serviços Municipalizados ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares.

5 - A acção de fiscalização mencionada na alínea c) do n.º 1 consiste numa apreciação, casuística e posterior à respectiva prática, dos actos da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados, das fundações e das empresas municipais, designadamente através de documentação e informação solicitada para o efeito.

6 - A proposta apresentada pela Câmara referente às alíneas b), c), i) e n) do n.º 2 não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece da devida fundamentação quando rejeitada, mas a Câmara pode acolher sugestões feitas pela Assembleia, quando devidamente fundamentadas, salvo se aquelas enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.

7 - Os pedidos de autorização para a contratação de empréstimos a apresentar pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2, serão obrigatoriamente acompanhados de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

8 - As alterações orçamentais por contrapartida da diminuição ou anulação das dotações da Assembleia Municipal têm de ser aprovadas por este órgão.

SECÇÃO II

Deputados Municipais

Artigo 6.º (Duração do mandato)

1 - O período do mandato dos Deputados Municipais é de quatro anos.

2 - O mandato considera-se iniciado com o acto de instalação da Assembleia e com a verificação de poderes dos seus Deputados Municipais e cessa quando estes forem legalmente substituídos, sem prejuízo da cessação individual do mandato previsto na lei ou no presente Regimento.

Artigo 7.º (Incompatibilidades e Garantias de Imparcialidade)

Os Deputados Municipais estão sujeitos ao regime de incompatibilidades, imparcialidade, escusa e suspeição prevista na lei.

Artigo 8.º (Ausência inferior a 30 dias)

1 - Os Deputados Municipais podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até 30 dias.

2 - A substituição obedece ao disposto no n.º 1 do Artigo 13.º e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente do órgão respectivo, na qual são indicados os respectivos início e fim.

Artigo 9.º (Representação de Presidentes de Junta)

Em caso de justo impedimento, os Presidentes de Junta fazem-se representar pelos seus substitutos legais.

Artigo 10.º (Suspensão do mandato)

1 - Determinam a suspensão do mandato:

a) O deferimento do pedido de suspensão por motivo relevante, designadamente, doença comprovada, exercício dos direitos de maternidade e paternidade ou afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias;
 b) A opção pelo exercício de um cargo em órgão autárquico diverso para o qual tenha sido eleito nos termos da lei;
 c) O exercício da actividade profissional inadiável ou de funções partidárias, bem como quaisquer outros motivos aceites pela Assembleia.

2 - O pedido de suspensão, devidamente fundamentado e indicando o período de tempo abrangido, deve ser endereçado ao Presidente da Assembleia e apreciado na reunião imediata à sua apresentação.

3 - Durante o seu impedimento, os Deputados Municipais directamente eleitos são substituídos, nos termos do n.º 1 do Artigo 13.º.

4 - A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

5 - O pedido do interessado, devidamente fundamentado, a Assembleia pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

6 - A suspensão do mandato cessa:

a) Pelo decurso do período de suspensão;
 b) Pelo regresso antecipado do membro suspenso, devidamente comunicado ao Presidente da Assembleia;
 c) Pela cessação das funções incompatíveis com a de Deputado Municipal, devidamente comunicado ao Presidente da Assembleia.

7 - Quando um Deputado Municipal retomar o exercício do mandato, cessa automaticamente os poderes do seu substituto, salvo se na data em que se verificarem os factos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior o substituto já tiver sido convocado para a reunião da Assembleia, caso em que a cessação de suspensão do mandato só terá lugar no dia seguinte a essa reunião.

Artigo 11.º (Renúncia ao mandato)

1 - Os Deputados Municipais podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita dirigida ao Presidente.

2 - A renúncia torna-se efectiva desde a data da entrega da declaração ao Presidente, que deve reduzir a ocorrência a acta

e torná-la pública por meio de afixação de edital nos locais do estilo e publicação no Boletim Municipal.

3 - O renunciante é substituído nos termos do n.º 1 do Artigo 13.º.

4 - A convocação do Deputado Municipal substituto compete ao Presidente da Assembleia e deverá ter lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a realização de nova reunião.

5 - A falta de eleito local ao acto de instalação do órgão, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.

6 - O disposto no número anterior aplica-se igualmente, nos seus exactos termos, à falta de substituto, devidamente convocado, ao acto de assunção de funções.

7 - A apreciação e a decisão sobre a justificação referida nos números anteriores cabem ao próprio órgão e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação temporária da mesma.

Artigo 12.º (Perda do mandato)

1 - A perda do mandato ocorre nos casos e pela forma previstos na lei.

2 - Incorrem, nomeadamente, em perda de mandato os Deputados Municipais que por acção ou omissão pratiquem ilegalidades no âmbito da gestão do Município e bem assim os que:

a) Sem motivo justificativo, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
 b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os tornem inelegíveis, ou relativamente aos quais forem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detectada previamente à eleição;
 c) Após a eleição, se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;
 d) Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos actos previstos no Artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto;
 e) Incorram na previsão dos n.ºs 2 e 3 do Artigo 8.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto.

3 - A Assembleia deliberará participar ao Ministério Público as situações que possam determinar perda de mandato, após audiência do visado, notificado para o efeito, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cabendo à Mesa a instrução e conclusão do processo.

4 - A deliberação referida no número anterior será tomada por escrutínio secreto, sob proposta da Mesa, não havendo debate, sem prejuízo de ser facultado ao visado usar da palavra por tempo não superior a dez minutos.

5 - Aplica-se o regime estabelecido no número anterior, com as necessárias adaptações, quando for pedido à Assembleia parecer sobre processo de perda de mandato.

Artigo 13.º (Preenchimento de vagas)

1 - Em caso de vacatura, por morte, renúncia, perda de mandato ou por outra razão, bem como em caso de suspensão de man-

dato ou de ausência inferior a trinta dias, o Deputado Municipal é substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto.

2 - Quando, tratando-se de coligação, se torne impossível o preenchimento nos termos do número 1, por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

3 - Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efectividade de funções a maioria do número legal dos Deputados Municipais da Assembleia, o Presidente comunica o facto ao Governador Civil para que este marque, no prazo máximo de trinta dias, novas eleições.

4 - Na situação prevista no número precedente, a nova Assembleia completa o mandato da anterior.

Artigo 14.º (Comparências e faltas)

1 - Entende-se por comparência a presença efectiva durante, pelo menos, dois terços do período dos trabalhos de cada reunião.

2 - Todos os Deputados Municipais deverão assinar as folhas de presença junto da Mesa. Os Deputados Municipais que compareçam após o início da reunião deverão dirigir-se à Mesa para assinatura das folhas de presença e indicação da hora de chegada.

3 - Os Deputados Municipais que se ausentem definitivamente da Assembleia, no decurso dos trabalhos, deverão comunicá-lo à Mesa.

4 - A justificação de falta a qualquer reunião da Assembleia deve ser apresentada por escrito, à Mesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da falta ou do termo do justo impedimento.

5 - Da decisão de recusa da justificação da falta cabe recurso para a Assembleia Municipal.

6 - A Mesa manterá à disposição dos Deputados Municipais os registos das faltas e justificações, bem como os documentos que os suportam.

Artigo 15.º (Constituem deveres dos Deputados Municipais)

a) Comparecer e permanecer nas sessões da Assembleia e nas reuniões das Comissões a que pertençam;
 b) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não hajam oportunamente escusado;
 c) Participar nas discussões e votações se, por lei, de tal não estiverem impedidos;
 d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos Deputados Municipais;
 e) Observar a ordem e disciplina fixadas no Regimento e acatar as decisões do Presidente da Assembleia;
 f) Contribuir para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e das leis;
 g) Não patrocinar, no exercício das suas funções, interesses particulares próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, nem invocar a qualidade de membro do órgão autárquico;

- h) Não celebrar com o Município qualquer contrato, salvo de adesão;
i) Declarar no prazo de 60 dias após a tomada de posse e sempre que existam alterações relativamente ao registo inicial, em documento próprio, a inexistência de incompatibilidades ou impedimentos dos quais possam resultar proveitos financeiros ou conflitos de interesses;
j) Os demais previstos na lei e no presente Regimento.

Artigo 16.º (Registo de interesses)

1 - É criado na Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 7.º-A da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, um registo de interesses dos Deputados Municipais, do qual devem constar todas as actividades ou interesses susceptíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos e/ou gerar conflitos de interesses.

2 - O registo de interesses é público podendo ser consultado pelos membros das Assembleias que o requeiram, bem como por todos os cidadãos que invoquem comprovadamente interesse no seu conhecimento e, neste caso, após ser ouvido o Deputado Municipal e emitida decisão pela Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais.

3 - O registo de interesses fica à guarda do Presidente da Assembleia, sendo todas as questões com ele conexas tratadas em reunião da Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais.

4 - As incompatibilidades ou impedimentos e/ou conflito de interesses a registar resultam das normas em vigor, nomeadamente da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto.

5 - O registo de interesses constará de documento escrito, arquivado em pasta e local próprio, conforme regulamento a aprovar.

6 - O não cumprimento culposo deste dever pelos Deputados Municipais directamente eleitos fá-los incorrer na declaração de perda de mandato, para o que o Presidente da Assembleia deverá comunicar o facto às autoridades competentes.

Artigo 17.º (Direitos dos Deputados Municipais)

1 - Constituem direitos dos Deputados Municipais:

- a) Usar da palavra nos termos regimentais;
b) Indicar assuntos a incluir na Ordem do Dia, nos termos da lei e o actual Regimento;
c) Apresentar, por escrito, pareceres, propostas, recomendações e moções;
d) Apresentar requerimentos, votos de louvor e de pesar;
e) Fazer constar na acta a sua declaração de voto;
f) Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos e contra protestos;
g) Propor, por escrito, candidaturas para a eleição da Mesa da Assembleia;
h) Recorrer para a Assembleia das deliberações da Mesa e das decisões do Presidente;
i) Propor, por escrito, as medidas adequadas à fiscalização da actividade da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados, de fundações e empresas Municipais;
j) Solicitar, por escrito, à Câmara Municipal, por intermédio da Mesa da Assembleia, as informações e esclarecimentos que entenda necessários;
l) Receber as actas das reuniões da Câmara, da Assembleia, o Boletim Municipal e as ac-

tas das reuniões do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
m) Requerer, fundamentadamente, a urgência na discussão de qualquer proposta constante na Ordem do Dia;
n) Acesso a todo o expediente da Assembleia;
o) Escolher a forma através da qual pretendem receber as convocatórias e os documentos a ela anexos;
p) Os demais constantes da lei e do presente Regimento.

2 - No exercício das suas funções os Deputados Municipais têm ainda direito a:

- a) Senhas de presença, relativamente a cada reunião da Assembleia Municipal e das Comissões de que façam parte;
b) Ajudas de custo e subsídio de transportes;
c) Livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado quando investidos nas respectivas funções;
d) Cartão especial de identificação;
e) Viatura municipal quando em serviço da autarquia;
f) Protecção em caso de acidente nos termos do Artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho;
g) Dispensa do desempenho das actividades profissionais, nos termos do disposto no n.º 4 do Artigo 2.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho;
h) Participação em delegações da Assembleia Municipal, em representação equitativa, por proposta dos Grupos Políticos Municipais em Conferência de Representantes e aprovada pela Mesa da Assembleia Municipal;
i) Participação em cursos, colóquios ou seminários de interesse municipal, em representação equitativa, a aprovar pela Mesa da Assembleia.

SECÇÃO III Grupos Políticos

Artigo 18.º (Constituição)

Os Deputados Municipais, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia, eleitos por cada Partido, coligação de Partidos ou Grupo de Cidadãos Eleitores, consideram-se constituídos, independentemente do seu número, em Grupos Políticos Municipais.

Artigo 19.º (Organização e funcionamento)

1 - Cada Grupo Político Municipal estabelece a sua organização, devendo indicar ao Presidente da Assembleia o seu Representante e respectivos substitutos.

2 - Cada Grupo Político Municipal tem direito a um gabinete de trabalho.

CAPÍTULO II Mesa da Assembleia e Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais

SECÇÃO I Mesa da Assembleia

Artigo 20.º (Composição da Mesa)

1 - A Mesa da Assembleia é composta por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários.

2 - O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Primeiro Secretário e este pelo Segundo Secretário.

3 - Na sua falta ou impedimentos, qualquer dos Secretários é substituído pelo membro da Assembleia que o Presidente designar.

4 - Na ausência de todos os Membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, uma mesa ad hoc para presidir a essa reunião.

Artigo 21.º (Eleição da Mesa)

1 - A Mesa da Assembleia é eleita por voto secreto pela Assembleia de entre os Deputados Municipais.

2 - A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus Membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos Deputados Municipais.

Artigo 22.º (Competência da Mesa)

1 - Compete à Mesa da Assembleia:

- a) Elaborar o projecto de Regimento da Assembleia ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;
b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do Regimento, nos termos do disposto no Artigo 69.º;
c) Elaborar a Ordem do Dia das sessões e proceder à sua distribuição, em conformidade com as propostas apresentadas e enviadas à Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais, nos termos da lei e do presente Regimento;
d) Admitir as propostas da Câmara Municipal obrigatoriamente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia, verificando a sua conformidade com a lei;
e) Encaminhar, em conformidade com o Regimento, as iniciativas dos Deputados Municipais, dos Grupos Políticos Municipais e da Câmara Municipal;
f) Assegurar a redacção final das deliberações;
g) Realizar as acções de que seja incumbida pela Assembleia no exercício da competência a que se refere a alínea d), do n.º 1, do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
h) Encaminhar para a Assembleia as petições e queixas dirigidas à mesma;
i) Requerer à Câmara Municipal ou aos seus Membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia bem como ao desempenho das suas funções, nos moldes, nos suportes e com a periodicidade havida por conveniente;
j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos Deputados Municipais;
l) Comunicar à Assembleia a recusa de prestação de quaisquer informações ou documentos bem como de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus Membros;
m) Comunicar à Assembleia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;
n) Dar conhecimento à Assembleia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
o) Proceder à chamada;
p) Relatar e dar parecer sobre verificação de poderes dos Deputados Municipais;
q) Aceitar os pedidos de suspensão e tomar conhecimento da renúncia dos Deputados Municipais, promovendo a convocação dos respectivos substitutos e dando disso co-

nhecimento à Assembleia;
r) Aprovar a composição de delegações da Assembleia e a participação dos Deputados Municipais em cursos, colóquios ou seminários, nos termos da alínea h), n.º 2, do Artigo 17.º, dando conhecimento à Assembleia na reunião seguinte;
s) Instruir os processos de impugnação de elegibilidade e de perda de mandato;
t) Definir os termos da composição do núcleo de apoio próprio composto por funcionários do Município, a afectar pelo Presidente da Câmara Municipal;
u) Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos pela Assembleia.

2 - Das deliberações da Mesa cabe recurso para a Assembleia.

Artigo 23.º (Competência do Presidente)

1 - Compete ao Presidente da Assembleia:

- a) Representar a Assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;
b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões e das reuniões;
d) Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião;
e) Dirigir e coordenar os trabalhos e assegurar a ordem e a disciplina interna das reuniões, podendo, em caso de emergência, requisitar os meios que considere indispensáveis;
f) Assegurar o cumprimento das leis e do Regimento, bem como da regularidade das deliberações;
g) Integrar o Conselho Municipal de Segurança;
h) Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas do Presidente da Junta e do Presidente da Câmara ou dos seus substitutos legais às reuniões da Assembleia;
i) Comunicar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes Deputados Municipais, para os efeitos legais;
j) Admitir ou rejeitar, após consulta à Mesa e verificar a sua legalidade e a sua regularidade regimental, os requerimentos orais e os documentos apresentados à Mesa pelos Deputados Municipais da Assembleia;
l) Conceder a palavra aos Deputados Municipais e aos representantes da Câmara nos termos legais, fazendo observar a ordem dos trabalhos;
m) Limitar o tempo do uso da palavra, nos termos regimentais, para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
n) Dar oportuno conhecimento à Assembleia das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
o) Pôr à discussão e votação os documentos admitidos;
p) Pôr à votação os requerimentos admitidos;
q) Conceder a palavra ao público nos termos do Artigo 65.º do Regimento;
r) Garantir que a Câmara Municipal responda às informações solicitadas pela Assembleia no prazo de 30 dias;
s) Enviar, para publicação no Boletim Municipal e colocação na página municipal na internet, as declarações de renúncia aos mandatos;
t) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento ou pela Assembleia.

2 - Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos Deputados Municipais e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, necessários ao funcionamento e representação da Assembleia, informando o Presidente da Câmara para que este proceda aos respectivos procedimentos administrativos.

Artigo 24.º **(Competência dos Secretários)**

1 - Compete aos Secretários:

- Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e assegurar o expediente da Mesa;
- Assinar, por delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia;
- Substituir o Presidente nos termos do n.º 2 do Artigo 20.º.

2 - Compete ainda aos Secretários:

- Secretariar as sessões, lavrar e subscrever as respectivas actas;
- Proceder à conferência das presenças nas reuniões, assim como verificar em qualquer momento o quórum e registar as votações;
- Ordenar a matéria a submeter a votação;
- Organizar as inscrições para o uso da palavra;
- Servir de escrutinadores.

SECÇÃO II

Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais

Artigo 25.º **(Constituição)**

1 - A Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais é constituída pelos Representantes de todos os Grupos Políticos Municipais e é presidida pelo Presidente da Assembleia.

2 - A Câmara pode fazer-se representar na Conferência pelo Presidente ou pelo Vereador que este designar e intervir nos assuntos que não se relacionem exclusivamente com a Assembleia.

Artigo 26.º **(Funcionamento e competências)**

1 - A Conferência é o órgão consultivo do Presidente da Assembleia, e ainda órgão deliberativo no que respeita às questões relativas ao registo de interesses.

2 - A conferência reúne mediante convocação do Presidente da Assembleia, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer Grupo Político Municipal.

3 - Compete à Conferência no uso da sua competência consultiva:

- Pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia;
- Apreciar os assuntos e propostas a agendar nas reuniões da Assembleia;
- Sugerir a introdução no período da Ordem do Dia de assuntos de interesse para o Município;
- Pronunciar-se sobre o agendamento e organização de iniciativas de entidades públicas de âmbito concelhio para as quais a Assembleia seja convidada a participar.

4 - Compete ainda à Conferência deliberar sobre os pedidos de acesso ao registo de interesses por parte de cidadãos, nos termos do Artigo 16.º.

5 - No exercício da sua competência consultiva e em caso de falta de consenso, o Presidente terá em conta as opiniões expressas por cada membro de acordo com a representatividade do seu Grupo Político Municipal.

6 - No exercício da sua competência deliberativa, cada Grupo Político Municipal tem direito a um voto, assim como o Presidente da Assembleia.

7 - Nas situações referidas no número anterior, o voto é secreto, e as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros da Conferência.

CAPÍTULO III **Sessões**

Artigo 27.º **(Sessões Ordinárias)**

1 - A Assembleia tem anualmente cinco sessões ordinárias, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro.

2 - A segunda e a quinta sessões destinam-se, respectivamente, à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais, e respectiva avaliação, e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas, bem como a aprovação das opções do plano e da proposta do orçamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 - A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições gerais tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Municipal que resultar do acto eleitoral, até ao final do mês de Abril do referido ano.

4 - O disposto no número anterior é igualmente aplicável no caso de sucessão de órgãos autárquicos na sequência de eleições intercalares realizadas nos meses de Novembro e Dezembro.

Artigo 28.º **(Sessões Extraordinárias)**

1 - O Presidente da Assembleia convoca extraordinariamente a Assembleia Municipal, por sua própria iniciativa, quando a Mesa assim o deliberar ou, ainda, a requerimento escrito:

- Do Presidente da Câmara Municipal, em execução de deliberação desta;
- De um terço dos Deputados Municipais ou de Grupos Políticos Municipais com idêntica representatividade;
- De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento do Município equivalente a cinquenta vezes o número de elementos que compõem a Assembleia Municipal.

2 - O requerimento a que se refere a alínea c) do número anterior deverá indicar o assunto que os requerentes pretendem ver tratado na sessão extraordinária, e é acompanhado de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área do Município, sob pena de indeferimento.

3 - O Presidente da Assembleia, nos cinco dias úteis subsequentes à iniciativa da

Mesa ou à recepção dos requerimentos previstos no n.º 1, por edital e por carta com aviso de recepção ou através de protocolo ou por via electrónica, procede à convocação da sessão para um dos 15 dias posteriores à apresentação dos pedidos, tendo em conta que a convocatória deve ser feita com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da realização da sessão extraordinária.

4 - Quando o Presidente da Mesa da Assembleia não efectue a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do n.º 1, podem os requerentes efectuar-la directamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto nesse preceito com as devidas adaptações e publicitando-a, em dois jornais diários nacionais, a expensas da Assembleia.

5 - Ouvida a Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais, o Presidente convocará a Assembleia em sessão extraordinária para:

- A realização de debate genérico sobre questões de interesse concelhio definindo para cada caso a ordem e os tempos de intervenção da Câmara e dos Deputados Municipais e a duração da sessão, que não excederá uma reunião, salvo quando a Assembleia deliberar o seu prolongamento por mais uma reunião;
- Comemorações de Feriados Nacionais e Feriado Municipal.

6 - As sessões extraordinárias referidas no número anterior, não excederão uma reunião, salvo quando a Assembleia deliberar o seu prolongamento por mais uma reunião.

7 - Têm direito a participar, no tempo mínimo referido no Artigo 42.º, e sem direito a voto, dois representantes dos requerentes, que podem formular sugestões ou propostas, as quais só são votadas pela Assembleia se esta assim deliberar.

Artigo 29.º **(Agendamento)**

Sem prejuízo da competência da Mesa, a Ordem do Dia deve incluir os assuntos que, para esse fim, forem indicados por qualquer Grupo Político Municipal ou Deputado Municipal, desde que sejam da competência desta e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

- Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;
- Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

Artigo 30.º **(Sessões e reuniões)**

1 - As sessões da Assembleia não podem exceder a duração de cinco dias ou um dia consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo quando a própria Assembleia deliberar o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.

2 - Salvo casos excepcionais, as reuniões efectuem-se entre as 15 e as 24 horas, não podendo cada reunião ter mais de dois períodos de três horas cada, entendendo-se por reunião o conjunto dos trabalhos realizados pela Assembleia no mesmo dia.

3 - Por deliberação da Assembleia, os períodos referidos no número dois podem ser prolongados por mais uma hora.

4 - As datas das reuniões são fixadas pelo Presidente da Assembleia, sob proposta da

Conferência de Representantes, e tendo em conta o disposto no n.º 3 do Artigo 25.º.

Artigo 31.º **(Debates Específicos)**

1 - Quando a Assembleia Municipal realize uma sessão extraordinária que tenha como único ponto da ordem de trabalhos um debate sobre matéria específica de política municipal, a sua duração será limitada a uma única reunião, salvo quando a Assembleia deliberar o seu prolongamento por mais uma reunião.

2 - A sessão abrirá com exposição da Câmara, pelo período máximo de trinta minutos, podendo intervir na exposição o Presidente e os Vereadores responsáveis dos serviços respectivos, seguindo-se um período de perguntas e respostas, após o que o debate será generalizado.

3 - Os tempos de intervenção serão distribuídos pelos Grupos Políticos Municipais nos termos do Artigo 42.º.

4 - A Câmara, para além do período da exposição inicial, disporá de um período não superior a uma hora para respostas ou outras intervenções.

5 - As matérias específicas e os temas a debater são fixados pela Mesa, sob propostas da Conferência de Representantes, e de acordo com a Câmara.

6 - O Presidente da Assembleia Municipal poderá convidar a participar nestas sessões individualidades cuja presença considere útil pelos seus conhecimentos dos temas em debate.

Artigo 32.º **(Debates sobre o estado do Município)**

1 - No primeiro semestre de cada ano, em sessão extraordinária a convocar expressamente para o efeito, a Assembleia Municipal realizará um debate sobre o estado do Município.

2 - A sessão abrirá com uma intervenção de cada Grupo Político Municipal, em tempo não superior a dez minutos cada uma, seguindo-se o debate no período de cento e vinte minutos.

3 - Os tempos de intervenção no debate serão distribuídos pelos Grupos Políticos Municipais e pela Câmara nos termos do disposto no Artigo 41.º.

4 - A Câmara disporá de um período não superior a uma hora para respostas ou outras intervenções.

CAPÍTULO IV **Funcionamento**

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 33.º **(Sede da Assembleia e meios de funcionamento da Assembleia)**

1 - A Assembleia Municipal de Oeiras tem a sua sede na Vila de Oeiras e nela devem decorrer as reuniões.

2 - Por decisão do Presidente ou da Assembleia, esta pode reunir fora da sede, sempre dentro do Município de Oeiras.

3 - O Presidente acordará com a Câmara a manutenção de um núcleo de apoio próprio à Assembleia, bem como de outros meios necessários ao exercício das suas competências e das funções dos Deputados Municipais e que o orçamento assegure os respectivos encargos designadamente os que decorrem do Estatuto dos Eleitos Locais.

4 - No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos Deputados Municipais, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.

5 - A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Câmara Municipal.

6 - Sem prejuízo do disposto na lei quanto a formalidades de autorização de despesas e quanto a gestão do pessoal, competem exclusivamente à Assembleia, através da Mesa, quer a orientação funcional do serviço privativo de apoio administrativo e a gestão de meios postos à disposição da Assembleia, quer os juízos de conveniência sobre as despesas.

7 - A Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais poderá assumir os juízos de conveniência das despesas relativas ao exercício de funções dos Deputados Municipais, incluindo as decorrentes do Estatuto de Eleitos Locais.

Artigo 34.º **(Lugar na sala de reuniões)**

1 - Os Deputados Municipais tomam lugar na sala pela forma acordada entre o Presidente e os representantes dos Grupos Políticos Municipais.

2 - Na falta de acordo, a Assembleia deliberará, valendo esta deliberação até ao final do mandato.

3 - Na sala de reuniões há lugares reservados para os Membros da Câmara, para os funcionários municipais em serviço de apoio à Assembleia ou cuja presença seja solicitada para o esclarecimento dos assuntos agendados, bem como lugares próprios e perfeitamente delimitados para a presença do público e da comunicação social.

Artigo 35.º **(Presença do público na sala de reuniões)**

Durante o funcionamento das reuniões, não é permitida a presença, no espaço reservado aos Deputados Municipais, a pessoas que não tenham assento nela.

Artigo 36.º **(Convocação das sessões)**

1 - As sessões ordinárias são convocadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.

2 - As sessões extraordinárias são convocadas com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

3 - Por razões de calamidade ou catástrofe, podem ser convocadas sessões extraordinárias com antecedência inferior ao prazo referido no número anterior ouvidos os Representantes dos Grupos Políticos Municipais.

4 - Os prazos das convocações previstos nos números anteriores contam-se a partir da data da afixação dos editais nos lugares de estilo.

5 - As reuniões de continuação dos trabalhos na mesma sessão são convocadas com a antecedência mínima de dois dias úteis, e realizar-se-ão nos dez dias úteis subsequentes à reunião anterior.

6 - O texto da convocatória, contendo a data, hora, local da reunião, natureza da sessão e a Ordem do Dia e a respectiva documentação, serão enviados a cada deputado da Assembleia, por carta com aviso de recepção ou através de protocolo ou por via electrónica, e publicados no site do Município www.cm-oeiras.pt, com menção na página de entrada do mesmo.

7 - Incumbe aos serviços de apoio à Assembleia o dever de manter os documentos relativos aos assuntos constantes da Ordem do Dia presentes para consulta desde a data da convocatória.

8 - Sendo um assunto agendado após o envio da convocatória e respectiva documentação, nos termos da alínea a) do Artigo 29.º, as adendas à Ordem do Dia e respectiva documentação devem ser entregues aos Deputados Municipais no prazo máximo de 24 horas após a recepção do pedido, bem como publicadas nesse mesmo prazo, juntamente com a convocatória, em formato electrónico no site do Município www.cm-oeiras.pt, com menção na página de entrada do mesmo.

9 - As reuniões da Assembleia devem ser convocadas para dias diferentes das reuniões de Câmara, a fim de permitir a necessária colaboração entre os dois órgãos.

Artigo 37.º **(Quórum)**

1 - A Assembleia só pode funcionar com a presença de mais de metade do número legal dos Deputados Municipais.

2 - A verificação das presenças é feita à hora indicada na convocatória, através de chamada.

3 - Caso se verifique a inexistência de *quórum*, no momento referido no número anterior, será feita nova chamada até trinta minutos após a hora indicada na convocatória.

4 - Findos os trinta minutos previstos no número anterior, e caso persista a falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos neste Regimento.

5 - Das sessões ou reuniões canceladas por falta de *quórum* é elaborada acta onde se registam as presenças e ausências dos Deputados Municipais, dando este lugar à marcação de falta.

6 - Iniciada a Reunião o quórum pode ser verificado em qualquer momento, por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer dos Deputados Municipais.

Artigo 38.º **(Continuidade das reuniões)**

1 - As reuniões só podem ser suspensas nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 23.º do presente Regimento.

2 - No caso de suspensão da reunião, o Pre-

sidente marca desde logo hora e local para a mesma ser retomada, na situação em que foi suspensa, se possível, até 48 horas depois do seu início.

3 - As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

- Intervalos;
- Restabelecimento da ordem na sala;
- Falta de *Quórum*;
- A requerimento de cada Grupo Político Municipal, no máximo de duas vezes e não podendo exceder quinze minutos por Grupo Político Municipal e por reunião.

SECÇÃO II **Organização dos Trabalhos**

Artigo 39.º **(Períodos das reuniões)**

1 - Na primeira reunião de cada sessão ordinária ou extraordinária há um período designado "Antes da Ordem do Dia" e outro designado "Ordem do Dia".

2 - Nas sessões extraordinárias previstas no n.º 5, do Artigo 28.º, nos Artigos 31.º e 32.º, não haverá período "Antes da Ordem do Dia".

3 - No início de cada reunião a Mesa procede à chamada, à verificação do quórum.

Artigo 40.º **(Período "Antes da Ordem do Dia")**

1 - O período "Antes da Ordem do Dia" é destinado:

- À apreciação e votação das actas;
- À leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia;
- À apreciação de assuntos de interesse local;
- À apreciação de assuntos relativos à administração municipal, nomeadamente perguntas dirigidas à Câmara;
- À apreciação e votação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para o Município e para o País, que sejam propostos por qualquer Deputado Municipal ou pela Mesa;
- À apreciação e votação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para o município e que sejam apresentadas por qualquer Deputado Municipal.

2 - O período "Antes da Ordem do Dia", tem a duração máxima de uma hora, sendo aplicável o Artigo 42.º.

3 - As votações descritas na alínea f), do n.º 1, ocorrerão no final do período "Antes da Ordem do Dia" e não contarão para o tempo fixado para este.

Artigo 41.º **(Período da "Ordem do Dia")**

1 - O período da "Ordem do Dia" é exclusivamente destinado à matéria constante na convocatória.

2 - A Ordem do Dia é fixada pela Mesa, ouvida a Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais e sem prejuízo do disposto no Artigo 29.º.

3 - Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos Deputados Municipais reconhecerem a urgência da deliberação imediata sobre outro assunto.

4 - A sequência das matérias fixadas para cada sessão pode ser modificada por deliberação da Assembleia.

5 - A apresentação de cada proposta, pelo membro da Assembleia proponente ou pela Câmara, deve limitar-se à indicação sucinta do seu objecto e fins que visa prosseguir, não podendo exceder o total de dez minutos.

6 - A apreciação a que se refere a alínea e), do n.º 1, do Artigo 5.º constitui, obrigatoriamente, o primeiro ponto da Ordem do Dia e tem duração máxima assim distribuída:

- Intervenção inicial do Presidente da Câmara ou seu substituto legal, quinze minutos;
- Intervenção dos Grupos Políticos Municipais, uma hora distribuída de acordo com o disposto no Artigo 42.º;
- Resposta do Presidente da Câmara, do seu substituto legal ou dos Vereadores em quem aqueles delegaram para as respostas sectoriais, que não pode exceder quinze minutos.

Artigo 42.º **(Distribuição dos tempos e organização das intervenções)**

1 - Os tempos de intervenção a utilizar pelos Grupos Políticos Municipais serão distribuídos proporcionalmente ao número de Deputados Municipais de cada Grupo, assegurando-se um tempo mínimo a cada um deles, sendo igualmente definido um tempo de intervenção para a Câmara.

2 - Todas as formas de uso da palavra, com excepção das previstas nos Artigos 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º e 54.º, contam para os tempos definidos na tabela anexa.

3 - É da exclusiva responsabilidade dos Grupos Políticos Municipais e da Câmara a gestão dos tempos de intervenção que o Regimento lhes atribui.

4 - Para intervir nos termos do n.º 6, do Artigo 41.º, a palavra é dada aos Deputados Municipais da Assembleia uma única vez e pela ordem de inscrição.

5 - Nos restantes casos a palavra é dada pela ordem de inscrição, devendo a Mesa, sempre que se justifique e seja possível, conceder a palavra intercaladamente aos Deputados Municipais inscritos dos diferentes Grupos Políticos Municipais.

6 - É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos.

7 - Com excepção dos requerimentos feitos nos termos do Artigo 50.º, nenhum documento entrado na Mesa durante os trabalhos pode ser votado sem que previamente tenha sido fornecida uma cópia a cada Grupo Político Municipal.

SECÇÃO III **(Uso da palavra)**

Artigo 43.º **(Uso da palavra pelos Deputados Municipais)**

A palavra é concedida aos Deputados Municipais para:

- a) Tratar de assuntos de interesse municipal;
- b) Participar nos debates;
- c) Emitir votos;
- d) Invocar o Regimento e interpellar a Mesa;
- e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de marcado interesse para o Município;
- f) Produzir declarações de voto;
- g) Fazer protestos e contraprotostos e interpellar recursos;
- h) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- i) Fazer requerimentos;
- j) Reagir contra ofensas à honra e consideração;
- l) Todas as outras situações previstas no Regimento.

Artigo 44.º
(Uso da palavra pelos Membros da Mesa)

O uso da palavra pelos Membros da Mesa, fora do exercício destas funções, terá que ser feito a partir de um dos lugares conferidos ao respectivo Grupo Político Municipal.

Artigo 45.º
(Uso da palavra pelos Membros da Câmara)

1 - A palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, ou aos Vereadores, por indicação daquele, no período de "Antes da Ordem do Dia", para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, no período fixado na tabela anexa, a qual não é contabilizado para efeitos do previsto no n.º 2, do Artigo 40.º.

2 - A palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, ou aos Vereadores, por indicação daquele, para:

- a) Apresentar a informação prevista na alínea e), do n.º 1, do Artigo 5.º deste Regimento;
- b) Apresentar os documentos submetidos pela Câmara Municipal, nos termos legais, à apreciação da Assembleia;
- c) Intervir nos debates sem direito a voto;
- d) Invocar o Regimento ou interpellar a Mesa.

3 - Os Vereadores devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação da Assembleia ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.

4 - O Presidente da Câmara, o Vice-Presidente e os Vereadores podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra, no tempo máximo de três minutos.

Artigo 46.º
(Fins do uso da Palavra)

1 - Quem solicitar a palavra deve declarar para que fim a pretende.

2 - Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra é advertido pelo Presidente que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude.

Artigo 47.º
(Modo de usar a palavra)

1 - No uso da palavra, os oradores dirigem-se ao Presidente da Assembleia, a esta, e, se for caso disso, à Câmara Municipal.

2 - O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância, discordância ou análogas.

3 - O orador é avisado pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra no caso de persistir na atitude injuriosa ou ofensiva.

4 - O orador pode ser avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo regimental.

Artigo 48.º
(Invocação do Regimento e interpellação à Mesa)

1 - O Deputado Municipal que pedir a palavra para invocar o Regimento deve indicar a norma aplicável, fazendo as considerações indispensáveis para o efeito.

2 - Os Deputados Municipais podem interpellar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou sobre a orientação dos trabalhos.

3 - Não há justificação nem discussão das perguntas dirigidas à Mesa.

4 - O uso da palavra para invocar o Regimento e interpellar a Mesa não pode exceder três minutos.

Artigo 49.º
(Requerimentos)

1 - Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo o Presidente, sempre que o considerar conveniente, determinar que um requerimento oral seja formulado por escrito.

2 - Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, se pedida, não podem exceder dois minutos.

3 - Os requerimentos respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião, uma vez admitidos, são imediatamente votados sem discussão.

4 - A votação dos requerimentos é feita pela ordem de apresentação.

5 - A resposta da Câmara Municipal ou das empresas municipais aos requerimentos apresentados deverá ser dada no prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data de entrada do requerimento nos respectivos serviços.

Artigo 50.º
(Recursos)

1 - Qualquer Deputado Municipal pode recorrer para a Assembleia de decisões do Presidente ou da Mesa, bem como das decisões da Assembleia que considere ilegais.

2 - O recurso deverá ser apresentado logo após a decisão ou deliberação que se impugna e imediatamente discutido e votado.

3 - O Deputado Municipal que tiver recorrido pode usar a palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos.

4 - Para intervir sobre o objecto do recurso, um representante de cada Grupo Político Municipal pode usar a palavra por tempo não superior a três minutos.

Artigo 51.º
(Pedidos de esclarecimentos)

1 - A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta ou da resposta sobre a matéria em dúvida.

2 - Os Deputados Municipais que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto se o interpellado assim o entender.

3 - O orador interrogante e o orador respondente dispõem de três minutos por cada intervenção, não podendo, porém, as respostas exceder o tempo global de dez minutos.

Artigo 52.º
(Reacções contra ofensas à honra e consideração)

1 - Sempre que um Deputado Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para defender-se, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.

2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

Artigo 53.º
(Protestos e contraprotostos)

1 - Por cada Grupo Político Municipal e sobre a mesma matéria apenas é permitido um protesto.

2 - O tempo para o protesto não pode ser superior a três minutos.

3 - Não são admitidos protestos, esclarecimentos a requerimentos, recursos, pedidos de esclarecimento e respectivas respostas a defesa da honra, bem como a declarações de voto.

4 - Os contraprotostos não podem exceder três minutos por cada protesto, nem cinco minutos no total.

Artigo 54.º
(Proibição do uso da palavra no período de votação)

Anunciado o período de votação, nenhum Deputado Municipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, excepto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação.

Artigo 55.º
(Declaração de voto)

1 - Cada Grupo Político Municipal ou cada Deputado Municipal, a título individual, tem o direito de produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto esclarecendo o sentido da sua votação, excepto em caso de voto secreto.

2 - As declarações de voto podem ser escritas ou orais.

3 - As declarações de voto orais não podem exceder três minutos.

4 - As declarações de voto escritas são entregues na Mesa o mais tardar até ao final da reunião.

CAPÍTULO V
Deliberações e votações

Artigo 56.º
(Voto)

1 - Cada Deputado Municipal tem um voto.

2 - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

3 - Nenhum Deputado Municipal presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

4 - Sendo utilizada a forma de votação descrita na alínea c), do n.º 1, do Artigo 57.º, não há direito de abstenção, sem prejuízo da possibilidade de votos brancos e nulos.

Artigo 57.º
(Formas de votação)

1 - As votações realizam-se por uma das seguintes formas:

- a) Por braço no ar, que constitui a forma usual de votar;
- b) Por votação nominal, apenas quando requerida por qualquer dos Grupos Políticos Municipais e aceite expressamente pela Assembleia;
- c) Por votação secreta, sempre que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, ou, ainda, quando a Assembleia assim o deliberar.

2 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os Deputados Municipais que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 58.º
(Processo de votação)

1 - Sempre que se tenha de proceder a uma votação, o Presidente anuncia-a de forma clara e providencia que chegue ao efectivo conhecimento dos Deputados Municipais, de forma a que estes possam tomar atempadamente os seus lugares.

2 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal de Deputados Municipais, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate e não contando as abstenções para apuramento da maioria.

3 - Aquando do anúncio dos resultados da votação, a Mesa informa também a distribuição partidária dos votos.

Artigo 59.º
(Processo de votação secreta)

1 - Procedendo-se a votação secreta, efectuar-se-á a chamada nominal de todos os Deputados Municipais, finda a qual se efectua uma segunda chamada, desta vez apenas daqueles que não responderam à primeira chamada.

2 - O Presidente vota em último lugar.

3 - Terminada a segunda chamada e encerrada a urna, procede-se à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

4 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal de Deputados Municipais, não contando os votos brancos e nulos para o apuramento da maioria.

5 - Havendo empate, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

6 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

CAPÍTULO VI Comissões

Artigo 60.º (Constituição)

1 - A Assembleia Municipal pode constituir Comissões Permanentes e Comissões Eventuais para qualquer fim determinado.

2 - A iniciativa de constituição de Comissões pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa ou por qualquer Grupo Político Municipal.

3 - As Comissões podem funcionar fora do período normal de funcionamento da Assembleia.

Artigo 61.º (Competência)

1 - Compete às Comissões apreciar os assuntos objecto da sua constituição, apresentando os respectivos relatórios nos prazos fixados pela Assembleia, sendo que no caso das Comissões Permanentes estas deverão apresentá-los semestralmente.

2 - Os prazos referidos no número anterior podem ser prorrogados pela Assembleia ou, no intervalo das reuniões, pelo Presidente desta, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Políticos Municipais.

Artigo 62.º (Composição)

1 - O número de Deputados Municipais de cada Comissão e a sua distribuição pelos diversos Grupos Políticos Municipais são fixados pela Assembleia.

2 - A indicação dos Deputados Municipais, efectivos e suplentes, para as Comissões, compete aos respectivos Grupos Políticos Municipais e deve ser efectuada no prazo fixado pela Assembleia ou pelo Presidente.

3 - Não é impeditivo do funcionamento das Comissões o facto de algum Grupo Político Municipal não querer ou não poder indicar representantes.

4 - Os Grupos Políticos Municipais podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos Deputados Municipais que indicaram, dando disso conhecimento à Mesa.

Artigo 63.º (Funcionamento)

1 - Compete ao Presidente da Assembleia convocar a primeira reunião das Comissões e empossar os Deputados Municipais.

2 - A Mesa tem assento nas reuniões das Comissões.

3 - Os trabalhos de cada Comissão são coordenados por um Presidente, coadjuvado por um Secretário, escolhidos pelos Deputados Municipais.

4 - As Comissões podem solicitar através da Mesa informações e pareceres necessários ao exercício das funções.

5 - As regras internas de funcionamento são da responsabilidade de cada Comissão.

6 - Os pareceres emitidos pelas Comissões sobem ao Plenário com as Declarações de Voto, se as houver, para discussão e votação final.

CAPÍTULO VII Direito de Petição

Artigo 64.º (Direito de Petição)

1 - O direito de petição previsto no Artigo 52.º da Constituição e na Lei, para defesa dos direitos dos cidadãos ou do interesse geral, exerce-se perante a Assembleia Municipal, por meio de petições, reclamações, reclamações ou queixas, nos termos do Artigo 2.º, da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.

2 - É garantido aos cidadãos o direito de petição à Assembleia Municipal de Oeiras sobre matérias do âmbito do Município.

3 - As petições, individuais ou colectivas, são dirigidas ao Presidente da Assembleia, devidamente assinadas, e devem conter a identificação do peticionário ou peticionários, através do nome, residência e número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, sem prejuízo de outros elementos que os interessados entendam indicar.

4 - O Presidente poderá encaminhar as petições para uma Comissão.

5 - Proceder-se-á às diligências consideradas necessárias, ouvindo os peticionários se se entender, e requerendo-se à Câmara as informações adequadas.

6 - Será elaborado um relatório no prazo fixado, ou na ausência de fixação, no prazo de trinta dias podendo, em função do interesse municipal do assunto, propor o seu agendamento à Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais.

7 - Com base no relatório, será sempre dada resposta aos peticionários e informação à Assembleia.

8 - A apreciação dos relatórios relativos às petições subscritas por um mínimo de 250 cidadãos é obrigatoriamente inscrita na *Ordem da Dia* de uma sessão ordinária da Assembleia.

CAPÍTULO VIII Publicidade dos trabalhos e dos actos da Assembleia

Artigo 65.º (Carácter público das reuniões)

1 - As reuniões da Assembleia Municipal são públicas.

2 - Para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa, o Presidente, em cada reunião da sessão ordinária ou extraordinária, fixa um período para intervenção do público, em regra não superior a trinta minutos.

a) Imediatamente antes do período de *Antes da Ordem da Dia*, no caso de reuniões nocturnas.

b) Imediatamente após o período da *Ordem da Dia*, no caso de reuniões diurnas.

c) Imediatamente antes do período de "in-

terrupção para jantar", no caso de reuniões diurnas que se prolonguem por período nocturno, atendendo ao disposto nos números 2 e 3 do Artigo 30.º.

3 - Quem solicitar a palavra, nos termos do número anterior, deve identificar-se, indicando o nome e residência habitual, e declarar o fim para que pretende intervir.

4 - Cada interveniente usa da palavra por uma só vez e por tempo não superior a cinco minutos.

5 - Terminado o período a que se refere o número anterior, a Mesa dará resposta às perguntas formuladas ou, se for caso disso, convidará o Presidente da Câmara a fazê-lo por um período máximo de vinte minutos.

6 - Se a Mesa ou o Presidente da Câmara não estiverem habilitados a prestar de imediato os esclarecimentos solicitados, aquela providenciará para que as respostas sejam prestadas por escrito em momento posterior.

7 - A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas.

8 - Antes de encerrar os trabalhos o Presidente dará a palavra a cada Grupo Político Municipal que a solicite, por período não superior a três minutos.

Artigo 66.º (Transmissão das reuniões em directo)

As reuniões da Assembleia Municipal são transmitidas em directo através do site www.cm-oeiras.pt, com menção obrigatória na página de entrada do mesmo, nos termos de Regulamento a aprovar por esta.

Artigo 67.º (Actas)

1 - De tudo o que ocorrer nas sessões é lavrada acta, da responsabilidade dos Secretários da Mesa e assinada por estes e pelo Presidente.

2 - A acta deve indicar designadamente a data e o local da reunião, os Deputados Municipais presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações, referindo inequivocamente o sentido do voto de cada um dos Deputados Municipais presentes.

3 - Os documentos entregues na Mesa serão referenciados na acta e dela farão parte integrante.

4 - As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovados em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos Deputados Municipais presentes.

5 - Entende-se por aprovação em minuta a aprovação do texto apresentado para deliberação com a menção de aprovado ou, no caso de haver alterações, a aprovação da sua versão definitiva devidamente elaborada e submetida à Assembleia antes do final, sem prejuízo de na acta da Assembleia se relatarem os debates sobre a mesma matéria.

6 - As actas são publicadas no site do Município www.cm-oeiras.pt, com menção na página de entrada do mesmo.

Artigo 68.º (Publicidade das deliberações)

1 - As deliberações da Assembleia Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Boletim Municipal, em edital e na página municipal na Internet.

2 - O edital a que se refere o número anterior será afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à deliberação.

3 - Quando a lei assim o imponha deverá também promover-se a publicação em Diário da República.

4 - As deliberações da Assembleia são ainda publicadas em jornais regionais nos termos do disposto no número 2, do Artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Artigo 69.º (Interpretação e integração de lacunas)

Compete à Mesa interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas, cabendo recurso dessas decisões para a Assembleia.

Artigo 70.º (Alterações)

1 - O presente Regimento pode ser alterado pela Assembleia Municipal, por proposta de um Grupo Político Municipal ou de, pelo menos, um quarto dos Deputados Municipais.

2 - Admitida qualquer proposta de alteração, a sua apreciação é feita por uma Comissão expressamente criada para o efeito.

3 - As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta dos Deputados Municipais em efectividade de funções, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

4 - O Regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objecto de nova publicação.

Artigo 71.º (Entrada em vigor e publicação)

1 - O Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia e dele é fornecido um exemplar a cada membro da Assembleia e da Câmara.

2 - O Regimento da Assembleia Municipal é publicado no Boletim Municipal e na página na Internet, dele devendo constar a data da sua aprovação.

3 - Nos termos da lei, aquando da instalação de uma nova Assembleia enquanto não for aprovado o

Regimento, continuará em vigor o anteriormente aprovado.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS DE INTERVENÇÃO

	Deputados	60'	60' PAOD	60' INF.	90'	120'	120' EST. MUNIC.
IOMAF	23	25	25	25	38	51	51
PS	10	13	13	13	19	25	25
PSD	5	8	8	8	12	16	16
CDU	3	6	6	6	9	12	12
BE	1	4	4	4	6	8	8
CDS/PP	1	4	4	4	6	8	8
TOTAL	43	60	60'	60'	90'	120'	120'
CÂMARA		10	20	15+15	15	20	60
			Art.º 39.º 44.º	Art.º 40.º			Art.º 31.º

ÍNDICE**CAPÍTULO I
Assembleia Municipal, seus Deputados Municipais e Grupos Políticos****SECÇÃO I**

Assembleia Municipal

Artigo 1.º - Natureza e âmbito
 Artigo 2.º - Fontes Normativas
 Artigo 3.º - Funcionamento
 Artigo 4.º - Composição
 Artigo 5.º - Competência da Assembleia Municipal

SECÇÃO II

Deputados Municipais

Artigo 6.º - Duração do mandato
 Artigo 7.º - Incompatibilidades e Garantias de Imparcialidade
 Artigo 8.º - Ausência inferior a 30 dias
 Artigo 9.º - Representação de Presidentes de Junta
 Artigo 10.º - Suspensão do mandato
 Artigo 11.º - Renúncia ao mandato
 Artigo 12.º - Perda do mandato
 Artigo 13.º - Preenchimento de vagas
 Artigo 14.º - Comparências e faltas
 Artigo 15.º - Constituem deveres dos Deputados Municipais
 Artigo 16.º - Registo de interesses
 Artigo 17.º - Direitos dos Deputados Municipais

SECÇÃO III

Grupos Políticos

Artigo 18.º - Constituição
 Artigo 19.º - Organização e funcionamento

CAPÍTULO II**Mesa da Assembleia e Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais****SECÇÃO I**

Mesa da Assembleia

Artigo 20.º - Composição da Mesa
 Artigo 21.º - Eleição da Mesa
 Artigo 22.º - Competência da Mesa
 Artigo 23.º - Competência do Presidente
 Artigo 24.º - Competência dos Secretários

SECÇÃO II

Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais

Artigo 25.º - Constituição
 Artigo 26.º - Funcionamento e competências

CAPÍTULO III**Sessões**

Artigo 27.º - Sessões Ordinárias
 Artigo 28.º - Sessões Extraordinárias
 Artigo 29.º - Agendamento
 Artigo 30.º - Sessões e reuniões
 Artigo 31.º - Debates específicos
 Artigo 32.º - Debates sobre o estado do Município

CAPÍTULO IV**Funcionamento****SECÇÃO I**

Disposições Gerais

Artigo 33.º - Sede da Assembleia e meios de funcionamento da Assembleia
 Artigo 34.º - Lugar na sala de reuniões
 Artigo 35.º - Presença do público na sala de reuniões
 Artigo 36.º - Convocação das sessões
 Artigo 37.º - Quórum
 Artigo 38.º - Continuidade das reuniões

SECÇÃO II

Organização dos Trabalhos

Artigo 39.º - Períodos das reuniões
 Artigo 40.º - Período "Antes da Ordem do Dia"
 Artigo 41.º - Período da "Ordem do Dia"
 Artigo 42.º - Distribuição dos tempos e organização das intervenções

SECÇÃO III

Uso da palavra

Artigo 43.º - Uso da palavra pelos Deputados Municipais
 Artigo 44.º - Uso da palavra pelos Membros da Mesa
 Artigo 45.º - Uso da palavra pelos Membros da Câmara
 Artigo 46.º - Fins do uso da Palavra
 Artigo 47.º - Modo de usar a palavra
 Artigo 48.º - Invocação do Regimento e interpelação à Mesa
 Artigo 49.º - Requerimentos
 Artigo 50.º - Recursos
 Artigo 51.º - Pedidos de esclarecimentos
 Artigo 52.º - Reacções contra ofensas à honra e consideração
 Artigo 53.º - Protestos e contraprotestos
 Artigo 54.º - Proibição do uso da palavra no

período de votação
 Artigo 55.º - Declaração de voto

**CAPÍTULO V
Deliberações e votações**

Artigo 56.º - Voto
 Artigo 57.º - Formas de votação
 Artigo 58.º - Processo de votação
 Artigo 59.º - Processo de votação secreta

CAPÍTULO VI**Comissões**

Artigo 60.º - Constituição
 Artigo 61.º - Competência
 Artigo 62.º - Composição
 Artigo 63.º - Funcionamento

**CAPÍTULO VII
Direito de Petição**

Artigo 64.º - Direito de Petição

**CAPÍTULO VIII
Publicidade dos trabalhos e dos actos da Assembleia**

Artigo 65.º - Carácter público das reuniões
 Artigo 66.º - Transmissão das reuniões em directo
 Artigo 67.º - Actas
 Artigo 68.º - Publicidade das deliberações

**CAPÍTULO IX
Disposições Finais**

Artigo 69.º - Interpretação e integração de lacunas
 Artigo 70.º - Alterações
 Artigo 71.º - Entrada em vigor e publicação
 Para constar se publica este Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Oeiras e Assembleia Municipal, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
Domingos Ferreira Pereira dos Santos**EDITAL N.º 11/2011
ISALTINO AFONSO MORAIS,
LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE OEIRAS**

FAZ PÚBLICO que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou, através da deliberação n.º 87/2010, na sua reunião de 2 de Novembro de 2010, com alterações, aprovadas na reunião de Câmara de 8 de Setembro de 2010, através da proposta de deliberação n.º 981/2010, o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e respectivos anexos, que junto se anexa, em cumprimento do estatuído no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 17 de Janeiro de 2011

O Presidente,
Isaltino Morais**EDITAL N.º 21/2011
ISALTINO AFONSO MORAIS,
LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE OEIRAS**

FAZ PÚBLICO que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 19 de Janeiro de 2011, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública, o **Projecto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres – Tempo Jovem 2011**, que seguidamente se transcreve:

**PROJECTO DE REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS
LIVRES – TEMPO JOVEM 2011***Preâmbulo*

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Em concretização das competências e atribuições conferidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 169/99, o Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, publicado em Diário da República, II Série, de 30 de Dezembro de 2010, Despacho n.º 19354/2010, determina, na alínea a) do n.º 3 do seu artigo 76.º, que compete ao Núcleo da Juventude garantir a realização da política e dos objectivos municipais definidos pela autarquia para a área da juventude, em articulação com os serviços e as instituições vocacionadas para este fim.

A política do Município de Oeiras para a área da juventude tem revelado uma constante preocupação com a formação e qualificação dos seus jovens, numa óptica da sua melhor inserção no mundo profissional e preparação para o futuro.

Também a preparação para o exercício consciente e activo dos direitos de cidadania se tem revelado nesta política, que procura dotar os jovens de experiências que os enriqueçam na sua relação não apenas com o mercado de trabalho, mas principalmente com a sociedade em que se encontram inseridos.

Os referidos objectivos têm vindo a ser alcançados com implementação e desenvolvimento de diversos Programas, nomeadamente de ocupação de tempos livres e estágios profissionais, quer de iniciativa estritamente municipal, quer em parceria com outras entidades.

Tais Programas – como o Programa “Tempo Jovem” – tendo uma incidência simultaneamente interna e externa aos serviços municipais, carecem de ser regulamentados, pelo que, é aprovado pelo poder regulamentar conferido nos termos previstos no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º Âmbito de aplicação

O Programa “Tempo Jovem” tem como objectivo fundamental a ocupação dos tempos livres dos jovens, através do contacto com actividades estruturadas e organizadas em variadas áreas de actividade profissional.

Artigo 2º Destinatários

Podem beneficiar do Programa “Tempo Jovem”:

- Os jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, que possuam o 9º ano de escolaridade concluído, ou que se encontrem a frequentar o ensino secundário (10º a 12º ano) ou o ensino superior, ou que sejam titulares de uma licenciatura;
- Os filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que tenham entre os 16 e os 30 anos de idade nos meses de Julho, Agosto e Setembro.

Artigo 3º Colocações Excepcionais

1 - Para além dos destinatários referidos no número anterior, a Câmara Municipal de Oeiras, a título excepcional, pode aceitar a inscrição de outros jovens que não cumpram os requisitos acima indicados e cuja participação tenha sido encaminhada pelos competentes serviços camarários na área do acompanhamento social, do emprego e da juventude.

2 - A participação no Programa será precedida da elaboração de relatório pelos mesmos serviços camarários, com justificação do interesse da participação do jovem no programa, com indicação das condições particulares do jovem em apreço, bem como dos objectivos que se pretende alcançar.

3 - A apreciação e decisão sobre o pedido é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, passível de delegação no Vereador do Pelouro, que tomará a decisão fundamentada baseada nas informações disponibilizadas no relatório bem

como na disponibilidade financeira para a execução do programa, no ano em causa.

Artigo 4º Tarefas a Desempenhar

1 - As tarefas a desempenhar no âmbito do programa são as seguidamente discriminadas:

- Actividades de índole técnica, administrativa e informática;
- Actividades de natureza social, nomeadamente, as que decorrem em equipamentos de infância: Jardins Infância e ATL's;
- Apoio ao funcionamento de valências de apoio à infância;
- Realização de inquéritos;
- Apoio a actividades culturais, recreativas, desportivas, nomeadamente apoio a colónias de férias, nos meses de Verão;
- Actividades de estudo e investigação.

2 - As actividades de índole técnica apenas poderão ser desenvolvidas por jovens universitários ou licenciados.

3 - Todas as outras tarefas discriminadas no n.º 1 do presente artigo poderão ser realizadas por qualquer jovem admitido a participar no Programa, nos termos previstos no Regulamento.

4 - O desempenho das tarefas identificadas no número anterior deverá obedecer a todas as regras e limitações legais e regulamentares em vigor e concretamente aplicáveis.

Artigo 5º Solicitação de Jovens

1 - As Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Oeiras, bem como as entidades externas à mesma, deverão efectuar a solicitação de jovens no período compreendido entre 15 de Novembro e 31 de Dezembro do ano anterior ao período pretendido.

2 - A solicitação dos jovens deverá ser efectuada através do preenchimento de um formulário a ser disponibilizado pelo Núcleo da Juventude da DASSJ.

3 - No preenchimento do referido formulário deverão ser descritas pormenorizadamente as tarefas a realizar pelo jovem, justificando deste modo a solicitação de um jovem com a escolaridade entre o 9º e 12º anos de escolaridade, ou um jovem licenciado ou a frequentar o ensino superior.

Artigo 6º Duração e Horários

1 - O Programa decorre de Fevereiro a Dezembro, encontrando-se estruturado em 4 turnos:

- 1º turno: Meses de Fevereiro e Março;
- 2º turno: Meses de Abril, Maio e Junho;
- 3º turno: Meses de Julho, Agosto e Setembro;
- 4º turno: Meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

2 - O horário a cumprir pelos jovens participantes integrará um dos seguintes períodos:

- 09:30/ 12:30 horas;
- 14:30/ 17:30 horas;
- Horário a definir pontualmente de acordo com as necessidades do serviço / entidade enquadrante;
- 60 horas mensais, a realizar por jovens estudantes universitários em projectos específicos, distribuídas por períodos diários / semanais a convencionar com o serviço / entidade enquadrante.

3 - O jovem poderá participar em mais de que um turno, no caso da não existência comprovada de candidatos a colocar.

4 - Poderá verificar-se também, a manutenção do jovem no programa, em função da manifestação do interesse pelo serviço/ entidade onde está colocado.

5 - A manutenção prevista no número anterior será permitida por dois turnos, podendo tal período ser prorrogado a título excepcional.

6 - A colocação em qualquer turno, após o primeiro (segundo e seguintes) deverá obedecer ao critério previsto no número três do presente artigo.

7 - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas pelo serviço / entidade enquadrante e superiormente autorizadas, o jovem poderá efectuar mais de 60 horas mensais.

8 - Para efeitos de aplicação do n.º 7 do presente artigo, a realização de eventos de iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras, como Festas do Concelho ou Campanha de Natal, tem prioridade.

Artigo 7º Procedimento de Inscrição

1 - A recepção de candidaturas, selecção de candidatas, acompanhamento do programa e informações relacionadas com o mesmo são da responsabilidade do Núcleo da Juventude da Câmara Municipal de Oeiras.

2 - As candidaturas deverão ser entregues num dos seguintes locais:

- Sede da Câmara Municipal de Oeiras;
- Centro de Juventude de Oeiras;
- Espaço Jovem de Algés;
- Espaço Jovem de Carnaxide;
- Espaço Jovem de Linda-a-Velha;
- Clube de Jovens da Outurela.

3 - O jovem deve obrigatoriamente fazer acompanhar a sua inscrição dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou passaporte;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Fotocópia de um comprovativo das habilitações literárias.

4 - A candidatura só será considerada completa quando incluir todos os documentos mencionados no número anterior e for devidamente entregue nos locais indicados no número dois do presente artigo.

5 - Na recepção da ficha de inscrição, caso se verifique que no documento de identificação (Bilhete de Identidade, cartão do cidadão ou passaporte) não consta a residência no Concelho de Oeiras, o (a) jovem terá que anexar um atestado de residência ou cartão de eleitor.

Artigo 8º Compensação Económica e Seguro

1 - A participação no programa confere o direito a:

- Compensação económica de acordo com o número de horas de desempenho mensal das tarefas, cujo valor /hora é aprovado pelo Executivo Camarário;
- Seguro de Acidentes Pessoais.

2 - O valor da compensação económica prevista na alínea a) do número anterior será distinto nos casos de desempenho de actividades de índole técnica por jovens uni-

versitários ou licenciados ou nas restantes situações.

3 - A compensação económica prevista no n.º 1 estará a pagamento a partir da segunda quinzena do mês seguinte, através de transferência bancária ou emissão de cheque, preferência a indicar pelo jovem.

Artigo 9º Faltas

1 - Todas as faltas previsíveis terão de ser informadas ao serviço enquadrante com a antecedência mínima de 5 dias.

2 - Nenhuma falta é remunerada.

3 - As faltas não carecem de ser justificadas, podendo os jovens compensar o tempo em falta, mediante autorização do serviço enquadrante.

Artigo 10º Direitos e Deveres dos jovens participantes

1 - Constituem direitos, dos jovens participantes no Programa “Tempo Jovem”:

- Compensação económica correspondente às horas por eles desempenhadas;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Certificado de participação, caso o solicitem, emitido pelo Núcleo de Juventude, no final da sua participação.

2 - Constituem deveres, dos jovens participantes no Programa “Tempo Jovem”:

- No início de cada turno, dirigir-se ao Núcleo de Juventude (Centro de Juventude de Oeiras) e levantar as folhas de assiduidade referentes aos meses em questão;
- Cumprir o horário para o qual se inscreveram e foram seleccionados;
- Assinar a folha de assiduidade sempre e apenas quando compareça no serviço enquadrante;
- Avisar com a antecedência necessária o serviço/entidade enquadradora em caso de impossibilidade de comparência;
- Avisar o serviço/entidade enquadradora e, posteriormente, o Núcleo de Juventude, se pretender desistir do Programa;
- Tratar com respeito e urbanidade os funcionários, colaboradores e chefias dos serviços camarários, bem como quaisquer pessoas com quem contactem no desempenho das suas tarefas;
- Executar com empenho e de forma diligente as tarefas que lhes sejam confiadas.

3 - A assinatura da folha de assiduidade nos casos em que o jovem não tenha comparecido no serviço enquadrante é causa de exclusão do Programa.

Artigo 11º Deveres do Serviço/Entidade Enquadradora

1 - Constituem deveres do serviço/entidade enquadradora:

- Enviar a folha de pedido de participação/ colocação de jovens, fornecida pelo Núcleo de Juventude, no prazo mencionado no n.º 1 do artigo 5º;
- Envio da folha de assiduidade na data solicitada na mesma, por forma a não atrasar o pagamento;
- Impedir que o jovem proceda à assinatura da folha de assiduidade quando não compareça no serviço enquadrante;
- Acolhimento ao jovem de forma a lhe dar conhecimento das tarefas que irá desempenhar;
- Nos pedidos pontuais para apoio a actividades, fazer a solicitação, ao Núcleo de

Juventude nas disposições gerais.

2 – A violação do dever previsto na alínea b) do número anterior será punida com a perda do direito a colocação de jovens, pelo período de um turno, por parte do serviço prevaricador.

Artigo 12º

Deveres do Núcleo de Juventude

1 - Constituem deveres do Núcleo de Juventude:

- Proceder à gestão do Programa;
- Apresentar superiormente para cada turno, uma proposta sobre a distribuição dos jovens por serviço/ entidade enquadradora;
- Enviar as folhas de assiduidade do segundo e terceiro meses do respectivo turno para os serviços/entidades respectivos, até ao sexto dia útil de cada mês;
- Após a recepção das folhas de assiduidade mensais, elaborar listagem de pagamento de remunerações, submetê-la a autorização superior e posteriormente enviar ao Departamento de Planeamento e Gestão Financeira/ Divisão de Gestão Financeira.
- Proceder à substituição dos jovens sempre que necessário;
- Garantir que todos os jovens participantes estão abrangidos pelo seguro.
- Realizar a avaliação do enquadramento dos jovens pelos serviços/entidades, por forma a garantir a compatibilidade entre interesses dos serviços/entidades, interesses do jovem e adaptação às tarefas, garantindo assim a continuidade ou não dos jovens, nos serviços/entidades.

Artigo 13º

Disposições Gerais

1 – Tratando-se de um programa de Ocupação de Tempos Livres, a participação no mesmo não investe o participante na qualidade de trabalhador, funcionário ou agente da Administração, não lhe conferindo o direito ao estatuto de trabalhador-estudante.

2 - Os jovens enquadrados ao abrigo do "Tempo Jovem" não podem sob nenhuma justificação desempenhar funções em substituição de funcionários da Câmara Municipal de Oeiras ou das Entidades onde estão enquadrados.

Artigo 14º

Revisão de Alteração

A revisão e alteração das normas do presente Programa são da competência da Câmara Municipal de Oeiras.

Artigo 15º

Revogações

São revogadas, a partir da data de entrada em vigor deste programa, todas as normas constantes de posturas, regulamentos e demais normativos aprovados pelo Município, que se encontrem em contradição com as presentes normas.

Artigo 16º

Entrada em Vigor

As normas do presente Programa entram em vigor no dia imediatamente a seguir à data da sua publicação nos termos gerais.

MAIS FAZ PÚBLICO que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 28 de Janeiro de 2011

O Presidente,
Isaltino Morais

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS – 2º SEMESTRE DE 2010 SUBSÍDIOS CORRENTES

JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA, TOTAL: 47.496,18; JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS, TOTAL: 69.909,90; JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA, TOTAL: 15.592,52; JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE, TOTAL: 60.247,57; JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA, TOTAL: 29.518,61; JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, TOTAL: 54.388,50; JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 17.041,01; JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO, TOTAL: 64.659,72; JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS, TOTAL: 53.270,50; JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS, TOTAL: 7.873,67; OEIRAS VIVA, E. M, TOTAL: 260.500,00; MARIO F. SILVA ARQUITECTURA, LDA., TOTAL: 424,12; APOIO - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, TOTAL: 3.600,00; COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA NOVA MORADA, CR, TOTAL: 3.000,00; AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DE OEIRAS, TOTAL: 12.000,00; CLUBE DE CARNAXIDE - CULTURA E DESPORTO (CCCD), TOTAL: 750,00; FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, TOTAL: 42.000,00; ORQUESTRA CÂMARA CASCAIS E OEIRAS, TOTAL: 6.833,00; YPROD - CENTRAL DE PRODUÇÃO, LDA., TOTAL: 1.920,00; ASS. INSERÇÃO SOC-CULT. PROFISS. P/ FAM PROJECTO FAMÍLIA, TOTAL: 3.600,00; CDO - CENTRO DE DANÇA DE OEIRAS, TOTAL: 12.000,00; ASS. PORTUG. SOLID. DESENVOLVIMENTO, TOTAL: 1.200,00; COMPANHIA DE ACTORES, GRUPO DE TEATRO, TOTAL: 24.000,00; EVERYTHING IS NEW, LDA., TOTAL: 42.500,00; UNIVERSIDADE SÉNIOR DE OEIRAS, TOTAL: 25.176,00; ANJAF - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS PARA ACÇÃO FAM, TOTAL: 1.000,00; ASSOCIAÇÃO "A CASA BETANIA", TOTAL: 3.200,00; ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CORAL E INSTRUMENTAL NORTE-SUL, TOTAL: 3.000,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA RIBEIRA DA LAGE, TOTAL: 8.000,00; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO, TOTAL: 11.016,00; ASSOC. PORT. DIREITO MENORES FAMÍLIA, TOTAL: 2.400,00; ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO 25 DE ABRIL, TOTAL: 2.480,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TERCENA, TOTAL: 9.000,00; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS, TOTAL: 32.500,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUV. BATOTO YETU PORTUGAL, TOTAL: 9.600,00; PAÇO DE ARTES - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS, TOTAL: 5.000,00; ASSOCIAÇÃO POPULAR DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 7.840,00; RANCHO FOLCLORICO INFANTIL E JUVENIL DA PEDREIRA ITALIANA, TOTAL: 4.000,00; ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE GERONTOLOGIA SOCIAL, TOTAL: 1.760,00; ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS E DEFICIENTES DE OEIRAS, TOTAL: 20.008,64; BIBLIOTECA OPERÁRIA OEIRENSE, TOTAL: 15.000,00; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS, TOTAL: 79.471,00; ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS "PROGRESSO BARCARENENSE", TOTAL: 217.775,00; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE, TOTAL: 82.917,86; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO, TOTAL: 82.917,86; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LINDA-A-PASTORA, TOTAL: 82.916,70; ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS, TOTAL: 82.917,86; ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 82.917,86; FUND.OBRA SOCIAL RELIG. DOMINICANAS, TOTAL: 2.800,00; CCD - CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES, TOTAL: 436.115,59; CERCIOEIRAS - COOP. EDUC. E REABILIT. CIDADÃOS COM INCAPACIDADE OEIRAS; TOTAL: 6.000,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BARCARENA, TOTAL: 6.120,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL CRISTO REI, TOTAL: 1.280,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, TOTAL: 3.600,00; CORO DE SANTO AMARO DE OEIRAS, TOTAL: 24.000,00; CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 32.500,00; CORAL CRISTO REI, TOTAL: 3.000,00; ASSOCIAÇÃO CORAL LINDA-A-VELHA, TOTAL: 3.000,00; CENTRO ASSISTENCIA INFANTIL NOSSA. SENHORA DAS DORES, TOTAL: 1.840,00; CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S. ROMÃO DE CARNAXIDE, TOTAL: 3.600,00; CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS DORES, TOTAL: 2.000,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SENHOR JESUS DOS AFLITOS, TOTAL: 2.600,00; CONFERÊNCIA MASCULINA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TOTAL: 2.800,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL S. MIGUEL QUEIJAS, TOTAL: 2.800,00; CENCO - CENTRO CULTURAL DE OEIRAS, TOTAL: 443,40; ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL, TOTAL: 3.300,00; CHELAG COOPERATIVA HABITAÇÃO ECONÓMICA LAGAL C R C, TOTAL: 5.985,60; CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. JULIÃO DA BARRA, TOTAL: 1.280,00; CENTRO SOCIAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CABO, TOTAL: 7.972,80; AGRUPAMENTO DE MIRAFLORES, TOTAL: 5.327,70; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 4.420,30; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ZARCO, TOTAL: 2.191,80; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR NORONHA FEIO, TOTAL: 5.782,60; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARNAXIDE - VALEJAS, TOTAL: 4.457,90; EXTERNATO ALFREDO BINET - SORABI, LDA, TOTAL: 6.000,00; FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL, TOTAL: 121.070,16; GRUPO CORAL SOL NASCENTE, TOTAL: 3.000,00; GRUPO CULTURAL DE VILA FRIA, TOTAL: 3.000,00; GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO A JOANITA, TOTAL: 7.000,00; GRUPO DESPORTIVO JOANINHAS LEIÃO, TOTAL: 1.500,00; GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DA RIBEIRA LAGE, TOTAL: 900,00; GRUPO RECREATIVO CULTURAL E DESPORTIVO DE LEIÃO, TOTAL: 2.650,00; GRUPO DESPORTIVO UNIDOS CAXIENSES, TOTAL: 1.300,00; GRUPO RECREATIVO DE TERCENA, TOTAL: 6.000,00; GRUPO DE SOLIDARIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE TALAÍDE, TOTAL: 4.000,00; INTERVALO - GRUPO DE TEATRO, TOTAL: 30.361,75; JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TOTAL: 1.840,00; JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA, TOTAL: 3.000,00; JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS, TOTAL: 3.000,00; JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA, TOTAL: 3.000,00; JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE, TOTAL: 6.298,50; JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA, TOTAL: 3.000,00; JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, TOTAL: 10.481,94; JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 3.000,00; JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO, TOTAL: 3.000,00; JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS, TOTAL: 48.430,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUEIJAS - JUNT'ARTE, TOTAL: 3.000,00; LIGA DOS AMIGOS DE CASTELO NOVO, TOTAL: 4.000,00; LINDA A PASTORA SPORTING CLUBE, TOTAL: 1.400,00; MARATONA CLUBE DE PORTUGAL, TOTAL: 7.500,00; NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 2.000,00; PRIMEIRA COMPANHIA DE GUIAS OEIRAS, TOTAL: 1.000,00; SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OEIRAS, TOTAL: 6.800,00; ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE CARNAXIDE, TOTAL: 9.000,00; SOCIEDADE INSTRUÇÃO MUSICAL E ESCOLAR CRUZ-QUEBRADENSE, TOTAL: 11.000,00; SOCIEDADE MUSICAL SIMPATIA E GRATIDÃO, TOTAL: 9.557,04; UNIÃO REF. PENSIONISTAS IDOSOS ALGÉS, TOTAL: 1.200,00; CLUBE RECREATIVO LEÕES DE PORTO SALVO, TOTAL: 1.650,00; SPORT ALGÉS E DAFUNDO, TOTAL: 32.500,00; CASA Nº SRª DE FÁTIMA, TOTAL: 2.000,00; VALEJAS ATLÉTICO CLUBE, TOTAL: 1.500,00; QUARTO CRESCENTE - ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO, TOTAL: 2.000,00; ARIA- ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INTEGRAÇÃO E AJUDA, TOTAL: 2.800,00; OBRA SOCIAL MADRE MARIA CLARA, TOTAL: 2.880,00; JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS, TOTAL: 8.000,00; PROATLÂNTICO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL, TOTAL: 2.100,00; A PANDILHA JOVEM - ASSOCIAÇÃO JUVENIL, TOTAL: 1.800,00; SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE PORTO SALVO, TOTAL: 16.500,00; AMRAD-ASSOC. PORTUGUSA AMAD. RÁDIO EDUC INVESTIG E DESENVOLVIMENTO, TOTAL: 1.000,00; RENASCER ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO A S E CULTURAL, TOTAL: 400,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PEDREIRA DOS HÚNGAROS, TOTAL: 1.000,00; ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AMARELO, TOTAL: 1.200,00; PANCADA PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, TOTAL: 15.361,75; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARNAXIDE PORTELA, TOTAL: 6.527,60; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. JULIÃO DA BARRA, TOTAL: 4.655,70; AJUDA DE MÃE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, TOTAL: 2.700,00; AJUDE - ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO, TOTAL: 1.500,00; ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO EB1 D. PEDRO V, TOTAL: 3.500,00; ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO EB1 SÁ DE MIRANDA, TOTAL: 2.046,00; CLUBE DE PRATICANTES NUCLEOEIRAS ATLETISMO, TOTAL: 2.000,00; UNIDOS PELA MÚSICA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, TOTAL: 2.000,00; POMBAL XXI ASSOC. MORADORES DOS BAIRROS DO POMBAL E BENTO JESUS CARAÇA, TOTAL: 600,00; ESPAÇO E MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE OEIRAS, TOTAL: 3.000,00; ASSOCIAÇÃO PAIS EB1 JOSÉ CANAS, TOTAL: 2.400,00; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUILINO RIBEIRO, TOTAL: 7.760,00; OEIRAS S. JULIÃO - CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, TOTAL: 5.280,00; ESCOLA DE MUSICA NOSSA. SRª. DO CABO, TOTAL: 36.665,00; GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO OS FIXES, TOTAL: 1.200,00; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OEIRAS, TOTAL: 5.320,40; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BRUNO, TOTAL: 6.952,20; ACRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ALTO DO LAGO, TOTAL: 1.000,00; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MULHER ANGOLANA, TOTAL: 1.200,00; SOCIEDADE MUSICAL ALIANÇA OPERÁRIA FUTEBOL CLUBE OUTURELA, TOTAL: 52.900,00; RAN-

CHO FOLCLÓRICO FLORES DA BEIRA, TOTAL: 3.000,00; RANCHO FOLCLÓRICO INFANTIL E JUVENIL "OS MINHOTOS", TOTAL: 3.000,00; AGRUPAMENTO 797 NOVA OEIRAS, TOTAL: 1.200,00; NÚCLEO DA BARRA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, TOTAL: 1.000,00; AGRUPAMENTO 1126 DE PORTO SALVO, TOTAL: 1.000,00; AGRUPAMENTO 77 CNE CRUZ QUEBRADA, TOTAL: 1.500,00; AGRUPAMENTO 1278 BARCARENA, TOTAL: 2.100,00; MAPA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, TOTAL: 3.000,00; ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA UNIVERSIDADE ATLANTICA, TOTAL: 4.200,00; LIGA DOS COMBATENTES, TOTAL: 5.000,00; SEGUNDA COMPANHIA DE GUIAS DE OEIRAS, TOTAL: 1.000,00; AGRUPAMENTO 908 - CARNAXIDE, TOTAL: 1.500,00; AGRUPAMENTO 407 - OEIRAS, TOTAL: 1.500,00; AGRUPAMENTO 626 LINDA A VELHA, TOTAL: 2.100,00; AGRUPAMENTO 297 DE ALGÉS, TOTAL: 1.000,00; AGRUPAMENTO 1208 - MIRAFLORES, TOTAL: 1.500,00; ASSOCIAÇÃO JUVENIL TACE-TRILHAR, AGIR, CONSEGUIR E EVOLUI, TOTAL: 1.200,00; UNIÃO REFORMADOS PENSIONISTAS IDOSOS FREG. BARCARENA, TOTAL: 1.200,00; ASSOCIAÇÃO ESCOTEIROS PORTUGAL-GRUPO 230-CAXIAS, TOTAL: 1.000,00, APR - ASSOC. PORTUGUESA DE REGGAE, TOTAL: 2.400,00; ERMIDA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, TOTAL: 3.000,00; A FONTE - SOCIEDADE GESTORA DE LARES, LDA., TOTAL: 2.667,60; CLUBE TODO TERRENO DE OEIRAS, TOTAL: 4.900,00, APCL - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE LISBOA, TOTAL: 4.400,00; APA - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO ARQUIPARQUE, TOTAL: 4.080,00; FOOTBALL BY CARLOS QUEIROZ, LDA., TOTAL: 50.000,00; NOVA ATENA - ASSOCIAÇÃO, TOTAL: 1.280,00; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AMÉLIA REY COLAÇO, TOTAL: 2.655,40; DRAMAX - CENTRO DE ARTES DRAMÁTICAS DE OEIRAS, TOTAL: 50.000,00; FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS, TOTAL: 1.500,00; BANCO DE INFORMAÇÃO DE PAIS PARA PAIS, TOTAL: 280,00; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS, TOTAL: 57.218,69; ASSOC. JUVENIL ORQUESTRA D'IDEIAS, TOTAL: 900,00; ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE CAXIAS, TOTAL: 1.200,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOVA OEIRAS, TOTAL: 1.200,00; ASSOC. GOJURYU KARATÉ-DO DE PORTUGAL, TOTAL: 1.820,00; GRUPO CULTURAL ATLETISMO NAVEGADORES PORTO SALVO, TOTAL: 1.050,00; ASSOCIAÇÃO DE PÁRA-QUEDISTAS TEJO NORTE, TOTAL: 5.000,00; ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE MOTRICIDADE, TOTAL: 200,00; FERNANDO DJÚ, TOTAL: 1.128,85; MARIA JOÃO SILVA GABRIELA PARIS, TOTAL: 1.274,94; E.I.A. - ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, SA, TOTAL: 63.572,50; DIANA SOROMENHO LOPES, TOTAL: 1.818,85; NILTON LEONARDO VALENTIM, TOTAL: 1.274,94; MARIA LUÍSA BARATA FEIO FERNANDES COSTA NEVES E SOUSA, TOTAL: 3.000,00; MARIA JOSÉ PRAZERES, TOTAL: 1.274,94; ASSUCENA JANE, TOTAL: 225,77; HUMBERTO NHABOMBA, TOTAL: 1.274,94; ANA LUISA PEREIRA ANTUNES FORTES, TOTAL: 225,77; ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES E PESCADORES DE OEIRAS, TOTAL: 6.500,00; LUÍS ALBANO BRANDÃO GASPAR, TOTAL: 166,32; JOÃO FILIPE MELEIRO RAMOS, TOTAL: 227,88; MARIA LUÍSA DE MATOS LOPES CAPELO, TOTAL: 131,65; VITOR MANUEL DIAS POLIDO GARCIA, TOTAL: 193,20; RUI DIOGO SANTOS CURVEIRA, TOTAL: 161,63; ANTONIO ANTUNES PEREIRA, TOTAL: 336,00; ANDRÉ GIL RODRIGUES PEREIRA, TOTAL: 71,86; DANIEL DA GRAÇA VIEIRA, TOTAL: 876,52; INÉS ELISABETE FERREIRA MOTA, TOTAL: 90,75; SILVIA MARINA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA, TOTAL: 278,58; JOÃO PEDRO DRUMMOND DANTAS, TOTAL: 341,55; ROSA MARIA DOS SANTOS BICA DO NASCIMENTO, TOTAL: 100,00; HELENA SOARES CAMPOS BAPTISTA ALMEIDA, TOTAL: 100,00; ALDA ALVES ROQUE RODRIGUES, TOTAL: 100,00; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA NEVES, TOTAL: 50,00; VITOR MAMUEL SIMEIRA VAZ, TOTAL: 50,00; JOAQUIM MENDES FERNANDES, TOTAL: 50,00; MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BARROS, TOTAL: 50,00; CARLOS SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO, TOTAL: 50,00; MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, TOTAL: 50,00; MARIA DA SAUDADE DURO LUCIANO, TOTAL: 100,00.

TOTAL: 3.170.444,94 EUROS

SUBSÍDIOS CAPITAL

JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA, TOTAL: 223.416,30; JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS, TOTAL: 27.091,24; JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA, TOTAL: 7.720,24; JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE, TOTAL: 69.447,69; JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA, TOTAL: 52.040,89; JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, TOTAL: 116.587,86; JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 60.955,43; JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO, TOTAL: 71.366,62; JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS, TOTAL: 29.290,20; JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS, TOTAL: 85.176,07; MUNICIPIA, S.A., TOTAL: 419.171,96; AMEM - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS PARA O ENSAIO DE MATERIAIS, TOTAL: 245.258,04; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO, TOTAL: 59.213,90; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS, TOTAL: 8.200,00; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE, TOTAL: 6.877,62; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO, TOTAL: 8.200,00; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LINDA-A-PASTORA, TOTAL: 23.450,00; ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS, TOTAL: 5.000,00; ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS, TOTAL: 5.000,00; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL S. MIGUEL QUEIJAS, TOTAL: 90.000,00; CLUBE DESPORTIVO UNIÃO JUVENTUDE DE VILA FRIA, TOTAL: 1.200,00; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CRISTO-REI DE ALGÉS, TOTAL: 112.908,14; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. PEDRO DE BARCARENA, TOTAL: 191.244,48; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL N.º. SR.ª. DAS DORES, TOTAL: 89.731,21; COOP. SENIOR INTERGERACIONAL, P.C.I. SUNIVERS. SÉN. IN LISBOA E ALGÉS - USILA, TOTAL: 2.961,00; JOÃO FRANCISCO DA SILVA LINO FREIXO DIAS, TOTAL: 15.000,00; SOFIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA FARO MORGADO DE MOURA, TOTAL: 8.108,10; SGIIA - SOC. DE GESTÃO. E INVEST. IMOBILIÁRIO DAS AMOREIREAS, TOTAL: 58.952,20; DAVID PEREIRA DE ALMEIDA, TOTAL: 8.492,40.

TOTAL: 2.102.061,59 EUROS
NUM TOTAL GERAL: 5.272.506,53 EUROS

AVISO

A partir de 31 de Março de 2011, os projectos de obras de edificação, de obras de demolição, de obras de urbanização e de operações de loteamento deverão ser apresentados por via digital.

Com esta medida pretende-se implementar a tramitação electrónica dos processos de licenciamento urbanístico e de edificação, dando cumprimento às alterações introduzidas no D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Para o efeito, os referidos projectos deverão obedecer às seguintes regras:

- Todos os elementos de um processo/requerimento deverão ser entregues em formato digital e autenticados através de uma assinatura digital qualificada como, por exemplo, a assinatura digital do cartão do cidadão;

- A cada elemento obrigatório na instrução de um processo/requerimento deverá corresponder um ficheiro;

- A substituição de elementos deverá consistir na entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir e com a totalidade de folhas desse elemento;

- Cada folha de um ficheiro não deve ocupar mais do que 500KB em média, e o ficheiro deve ter um tamanho máximo, por exemplo 30MB;

- Os ficheiros deverão ser apresentados em suporte digital (CD/DVD ou PenDrive) e todos os elementos de uma mesma entrega devem estar gravados numa única directoria para simplificar o processo de leitura;

- As peças escritas deverão ser entregues em formato PDF/A, por ser este o formato que garante o arquivo de longa duração de documentos electrónicos;

- As peças desenhadas deverão ser entregues em formato DWFx, que suporta a assinatura digital;

- Quando um ficheiro DWFx se refere a uma especialidade, deverá conter todas as folhas relativas às peças desenhadas dessa especialidade;

- Todas as folhas contidas num ficheiro DWFx deverão ser criadas com o formato/escala igual ao de impressão. Por exemplo, um desenho que seria impresso em A1 deverá passar a DWFx com o mesmo formato/escala;

- A unidade utilizada deve ser o metro, com precisão de duas casas decimais. O autor deverá configurar a impressão para que a componente vectorial do ficheiro tenha uma definição (DPI) suficiente para garantir esta precisão;

- Todas as folhas criadas a partir de aplicações CAD deverão permitir a identificação e controle da visibilidade dos layers;

- O nome dos ficheiros não é pré-determinado, mas deverá permitir identificar inequivocamente o seu conteúdo;

- A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. A Câmara Municipal nunca fará qualquer alteração a esses ficheiros;

É de salientar que o cumprimento rigoroso destas regras é fundamental para a adequada recepção dos projectos.

Paralelamente a este processo e com carácter excepcional, a entrega dos projectos ainda poderá ser efectuada em papel, pelo período de dois meses, a contar da data de afixação do presente aviso.

Oeiras, 23 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal
Isaltino Afonso Morais



Refeições, livros e material escolar e transporte escolar

Retrato da acção social escolar no concelho de Oeiras

A Câmara Municipal de Oeiras, através da Divisão de Educação, gere, implementa e operacionaliza a aplicação do quadro de competências e atribuições para a Educação ao nível local, no que diz respeito a Acção Social Escolar, mediante a atribuição de apoios sociais escolares para refeições, livros, material e ainda transportes escolares.

Neste contexto, a Acção Social Escolar tem como objectivo primordial assegurar às crianças e alunos, pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, condições de acesso ao ensino público, tendo por base uma maior equidade social e igualdade de oportunidades, independentemente, da classe social de origem.

Embora estejamos na esfera de competências da Administração Central, nomeadamente do Ministério da Educação e do Instituto de Segurança e Solidariedade Social, ao qual compete apurar e atribuir o escalão de posicionamento do aluno, isto é, o grau de carência económica e financeira do agregado familiar, considerando algumas das competências transferidas para os Municípios é de realçar o papel fundamental que estes desempenham neste complexo processo para que a sua aplicabilidade e operacionalização se torne numa realidade.

No entanto, para que tal aconteça, é também imprescindível o papel activo que os Agrupamentos de Escolas desempenham, em estreita colaboração com Município.

ENQUADRAMENTO LEGAL E OPERACIONALIZAÇÃO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

A Acção Social Escolar foi no presente ano lectivo 2010/2011 regulamentada pelo Despacho 14.368-A de 14 de Setembro de 2010, que veio estabelecer os critérios e parâmetros de atribuição e posicionamento dos agregados familiares, nos escalões A ou B, e que determina o grau de apoio facultado ao aluno, de 100% (A) ou 50% (B), no acesso às refeições escolares, livros e material escolar (embora nesta última a atribuição de apoio social ao aluno não seja apenas efectuado em função do escalão obtido, mas também do nível de escolaridade do aluno).

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR NA COMPONENTE REFEIÇÕES ESCOLARES

Na prática, o escalão A de SASE, faculta ao aluno o acesso gratuito às refeições escolares, o escalão B ao pagamento parcial (50%) da senha e o Escalão C ao pagamento integral, embora a preços económicos, de acordo com o preço final apresentado no quadro infra.

QUADRO Nº 1

Preço p/ Senha de Refeição para o Aluno

ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Gratuita	0,73 €	1,46 €

QUADRO Nº2

Custo para a CMO p/ Senha de Refeição

CONFECÇÃO LOCAL	CONFECÇÃO TRANSPORTADA
1,60€ + IVA 13% = 1,81€	1,44€ + IVA 13% = 1,63€

Importa ainda compreender, no que concerne ao encargo com as refeições escolares, que o Município suporta a diferença entre o custo da refeição e o preço da senha paga pelos alunos, e que difere conforme o escalão que o aluno detenha, de acordo com o quadro infra.

Para melhor compreender de forma integrada a realidade que envolve umas das componentes mais importantes da vertente social, tendo em conta que muitas das crianças apenas consomem uma refeição equilibrada por dia, (refeição essa consumida na escola), é importante analisar os dados

relativos à gestão municipal e não municipal dos refeitórios escolares no ano de 2009, no que concerne ao número de refeições servidas nos refeitórios escolares, despesa de facturação, das comparticipações/subsídios atribuídos.

A análise do gráfico número 1 permite verificar que ao longo do ano 2009 foram servidas 725.656 refeições nos refeitórios de gestão municipal, correspondendo a uma facturação global de 1.493.330,70€.

QUADRO Nº3

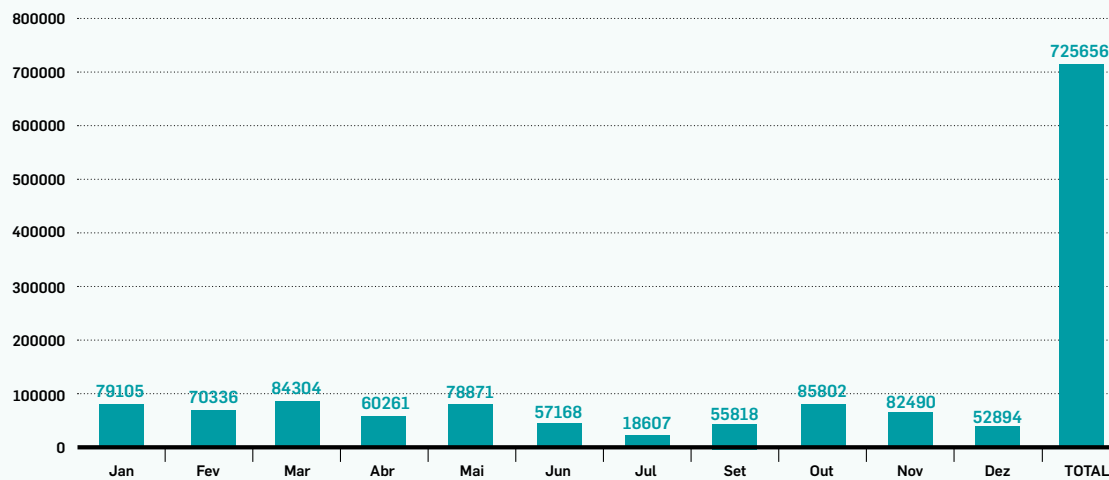
Despesa suportada pelo Município por Refeição para os diferentes escalões na Gestão Municipal

ESCALÃO	CUSTO P/ CONFECCÃO LOCAL	CUSTO P/ CONFECCÃO TRANSPORTADA
Escalão A	1,81€	1,63€
Escalão B	$(1,81€ - 0,73€) = 1,08€$	$(1,63€ - 0,73€) = 0,90€$
Escalão C	$(1,81€ - 1,46€) = 0,35€$	$(1,63€ - 1,46€) = 0,17€$

GESTÃO MUNICIPAL

GRÁFICO 1

Nº de refeições servidas - Gestão Municipal

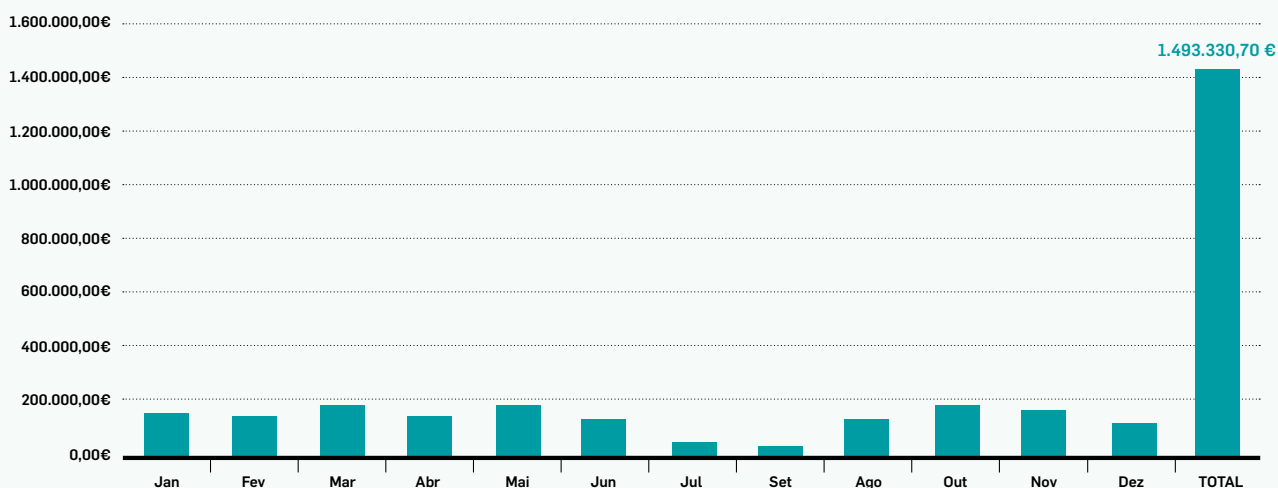


Fonte: CMO/DE

Nos refeitórios de gestão não municipal foram servidas, em 2009, 158.542 refeições (gráfico n.º 3), correspondendo a uma comparticipação por parte da Câmara Municipal de Oeiras de 203,098,61€.

GRÁFICO 2

Facturado Refeições 2009



Fonte: facturação de refeições 2009 (CMO/DE)

GESTÃO NÃO-MUNICIPAL

No âmbito das refeições escolares, quer nas unidades de gestão municipal (30 refeitórios) quer não municipal (8 refeitórios), o encargo financeiro do Município no ano de 2009 cifrou-se em 1.697.429,31€, correspondendo à gestão municipal o montante de 1.493.330,70€ (tendo sido servidas 725.656 refeições) e à gestão não municipal o montante de 203.098,61€ (tendo sido servidas 158.542 refeições).

Do montante global de 1.697.429,31€ o Município recebeu do Ministério da Educação 246.168,00€, no âmbito do programa de Generalização das Refeições Escolares dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e 298.610,66€ ao abrigo do Acordo de Cooperação entre o Município, a DREL e o Instituto da Segurança social e da solidariedade Social para o ensino pré-escolar (Jardins de infância).

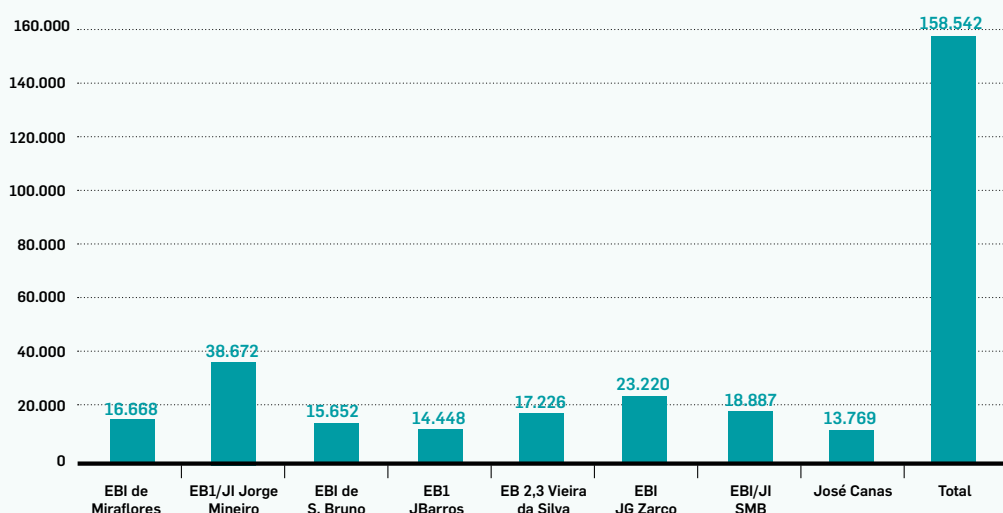
Por outro lado, a componente venda directa de senhas de refeição representou uma receita anual de 717.000,00€. Se deduzirmos ao valor do encargo global do Município as contrapartidas recebidas pela transferência de competências para as autarquias e receita obtida com a venda directa de senhas a componente, refeições servidas nos refeitórios escolares, representou para o Município uma despesa global efectiva de 435.650,00€, em 2009.

Relativamente ao ano lectivo de 2010/11, prevê-se que a despesa global ronde o montante de 1.570.000,00€ (1.350.000,00 refeições facturadas/pagas na gestão municipal e 220.000,00 subsídios e participações atribuídas à gestão não municipal) e uma receita global na ordem dos 1.401.990,4€, (342.090,00 contrapartidas recebidas para o 1.º ciclo, 292.900,44 contrapartidas recebidas para o pré-escolar e 767.000,00 venda directa de senhas) o que resultará numa despesa global líquida de 168.009,6€.

A diminuição prevista da despesa global com as refeições escolares, face à despesa global efectiva do ano 2009, ficará a dever-se em grande medida às alterações contratuais verificadas ao nível dos preços por re-

GRÁFICO 3

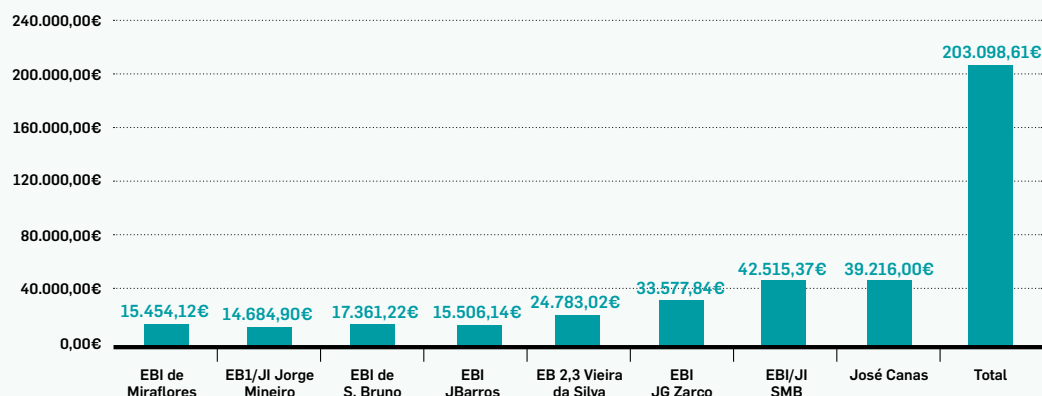
Nº de refeições servidas em 2009 - Gestão Não Municipal



Fonte: CMO/DE

GRÁFICO 4

Subsídios atribuídos em 2009 - Gestão Não Municipal



Fonte: CMO/DE

feição, que passou a ser mais baixo no decurso do novo contrato celebrado no início deste ano lectivo entre o Município e a empresa concessionária dos refeitórios escolares sob gestão municipal.

Neste contexto, e a partir da análise comparativa em termos homólogos para o mês de Outubro do ano lectivo transacto (2009/10) e do ano lectivo em curso (2010/11), verifica-se que em Outubro de 2009 foram servidas 85.802 refeições (em 21 dias úteis – por dia foram servidas 4.085 refeições) e em Outubro de 2010 ano foram servidas 83.503 refeições (em 20 dias úteis – por dia foram servidas 4.175 refeições).

Constata-se que nos refeitórios de gestão municipal se verificou um aumento pouco expressivo de 2,2% no número de refeições servidas nas escolas do ensino pré-escolar e básico (1.º ciclo), face ao período homólogo do ano anterior.

Em Novembro de 2010 foram servidas mais 2049/dia refeições nos refeitórios de gestão municipal, face ao mês de Novembro de 2009, o que representou um aumento de 2,4% de refeições servidas em Novembro de 2010, face ao mesmo período homólogo do ano transacto.

GESTÃO NÃO MUNICIPAL

Nos refeitórios escolares de gestão não municipal e a partir da análise comparativa em termos homólogos para o mês de Outubro do ano lectivo transacto (2009/10) e ano lectivo em curso (2010/11), verifica-se que em Outubro de 2009 foram servidas 19.073 refeições (em 21 dias úteis – por dia foram servidas 908 refeições), e em Outubro de 2010 foram servidas 18.406 refeições (em 20 dias úteis – por dia foram servidas 920 refeições).

Verifica-se então que nos refeitórios de gestão não municipal a tendência é idêntica à constatada nos refeitórios de gestão municipal, embora menos expressiva, tendo-se verificado um aumento de 1,35 %, conforme pode contactar-se no gráfico n.º 7.

Verifica-se, assim, um aumento da procura do serviço de refeições escolares por alunos pertencentes a agregados familiares tradicionalmente mais favorecidos, mas também de alunos detentores de apoio social escolar que, por opção, não desfrutavam da componente refeição e que passaram a fazê-lo (caso, evidente do Agrupamento de Carnaxide-Valejas na gestão não municipal, onde o aumento expressivo em cerca de 16% de refeições servidas no mês de Outubro teve a ver primordialmente com este factor).

Esta variação no número refeições servidas nos refeitórios escolares em Outubro de 2010, face ao ano anterior, poderá então ser justificada por factores de ordem económica e social dos agregados familiares dos alunos (maiores dificulda-

QUADRO 4

Despesa Global do Município na Componente Refeições Escolares no Ano de 2009

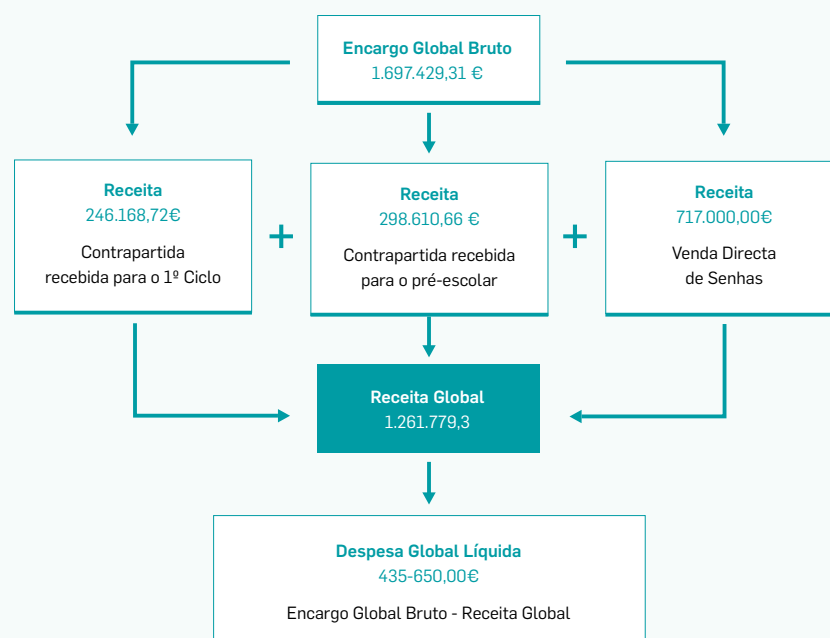
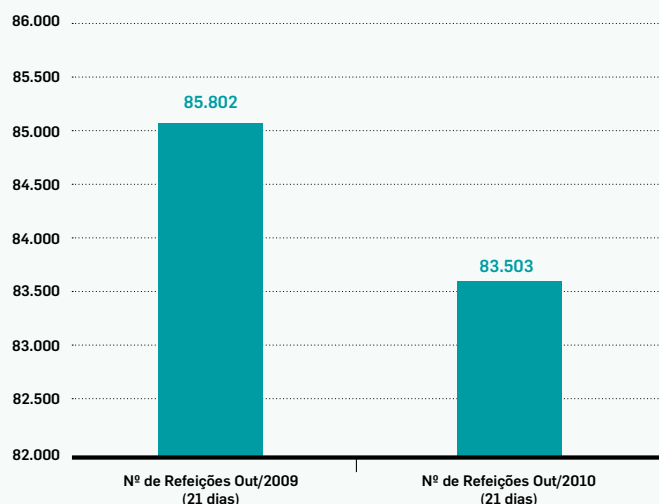


GRÁFICO 5

Nº de refeições servidas nos meses de Outubro de 2009 e 2010 (Gestão Municipal)



Fonte: CMO/DE - refeições facturadas

GRÁFICO 6

Nº de refeições servidas nos meses de Novembro de 2009 e 2010 (Gestão Municipal)

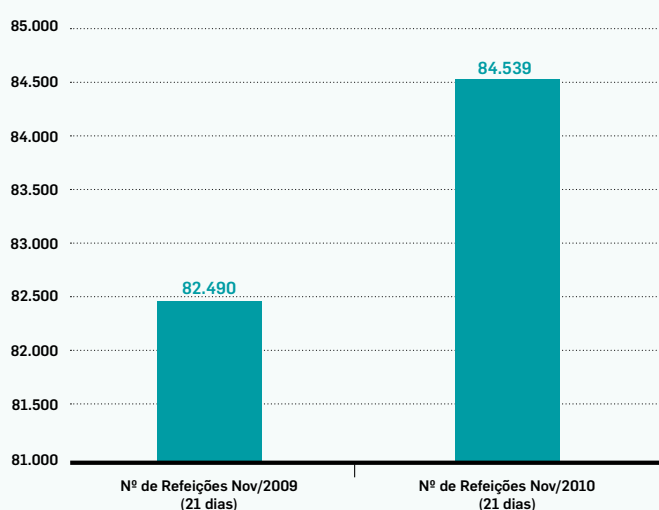
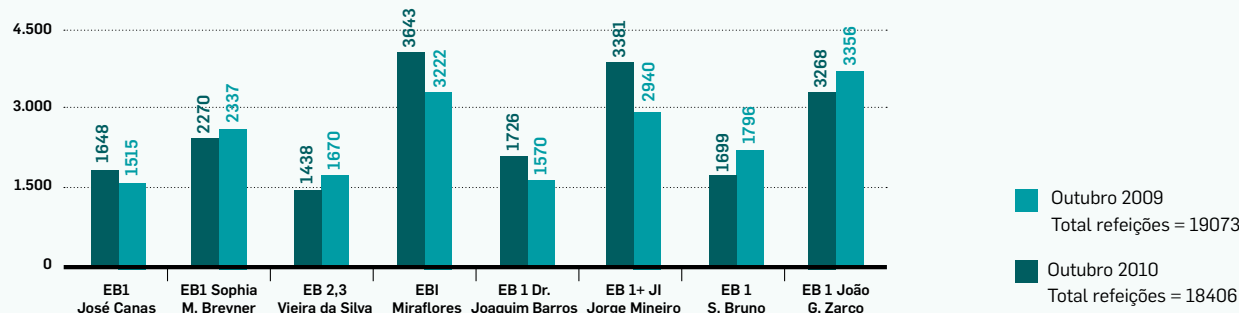


GRÁFICO 7

Nº de refeições servidas no mês de Outubro de 2009 e 2010 nos refeitórios de Gestão não Municipal



Fonte: Agrupamentos de escolas e Associações de Pais

des económicas - conjunturais), organizativa (estruturais) e outros, relacionados com as infra-estruturas (locais), a propósito da requalificação do parque escolar.

Analise-se alguns dos casos mais expressivos na vertente organizativa e infra-estrutural mas que não justificariam, per si, um aumento de 2,2% de refeições servidas na gestão municipal no período em análise:

- A EB1 Armando Guerreiro, por motivos de transferência recebeu mais 50 alunos da EB1 D. Pedro V, esta escola apesar do decréscimo de 50 alunos, o número de alunos a almoçar apenas diminuiu em 29, o que significa que, ainda assim, mais 21 alunos passaram a almoçar na escola face ao ano transacto (estão na base das alterações factores de ordem infra-estruturais - obras na EB1 D. Pedro V e de diminuição de recursos económico-financeiros dado que alguns alunos que não almoçavam passaram a almoçar);

- No JI Nª Sra. Amparo/EB1 Antero Basalisa passaram a almoçar mais 17 alunos que não almoçavam no refeitório, nomeadamente os que detinham escalão de apoio social escolar e que não desfrutavam da componente refeições passaram a almoçar (alunos inscritos diminuíram em quatro, face ao ano anterior - estão na base das alterações factores de ordem económico-financeiros dado que alguns alunos que não almoçavam passaram a almoçar);

- Na EB1/JI Cesário Verde passaram a almoçar mais 47 alunos que não almoçavam (alunos inscritos aumentaram em 24, ainda assim, há mais 23 alunos que almoçam face ao ano passado, estão na base destas alterações - factores de ordem estrutural (demográficos) – aumento da população residente e jovem na área de influência da escola e por outro lado, alguns alunos que não almoçavam passaram a almoçar na escola o que evidencia algumas dificuldades

económicas em agregados familiares mais favorecidos);

- Na EB1 Sofia de Carvalho mais 14 alunos que não almoçavam passaram a almoçar (alunos inscritos aumentaram em 5, factores de ordem económica podem justificar este aumento);

- Na EB1 Gomes F Andrade mais 20 alunos que não almoçavam passaram a almoçar, este aumento verificado no n.º de almoços servidos tem por base, quer questões relacionadas com as infra-estruturas, obras que decorrem na escola e que originam que os alunos deslocados para longe de casa passam a almoçar na escola, mas também questões que se prendem com factores de natureza económica, dado que o n.º de alunos inscritos diminuiu em 31, mas o número de almoços só diminuiu em 11/dia;

- A EB1 Anselmo de Oliveira, recebeu mais 30 alunos inscritos e, conseqüentemente mais 32 almoços, em contrapartida a EB1 Dionísio Santos Matias regista menos 28 alunos inscritos e menos 31 almoços, alterações que se devem a factores de ordem organizativa dentro do Agrupamento.

- EB1 Maria L Seruca (+ 11 alunos inscritos e + 12 almoços), EB1 Firmino Rebelo (+ 7 alunos inscritos e + 13 almoços), JI -Tomás Ribeiro (+ 16 alunos inscritos e + 13 almoços), mais alunos a frequentar os estabelecimentos traduz-se num aumento de refeições.

- Na EB1+ JI Amélia Vieira Luís (temos menos 35 alunos inscritos, neste ano lectivo perderam duas turmas (uma do 1.º e outra do 4.º Ano), ainda assim, almoçam menos 44 alunos), sendo factores de ordem estrutural e organizativos que estão na base da redução de alunos inscritos, se por um lado, a localização da escola e sua área de influência (bairros de habitação Social), tem vindo a influenciar jovens agregados

de familiares mais favorecidos pela opção de escolas privadas.

- Na EB1 + JI Sá Miranda passaram almoçar menos 15 alunos, apesar de apresentar, apenas menos 4 alunos, inscritos face ao ano anterior;
- Da EB1 Almeida Garrett almoçam menos 8 alunos, embora tenham sido transferidos 24 alunos (uma turma), para a EBI Miraflores, deste modo, serão factores de natureza económica que justificam que o n.º de almoços, apenas tenha diminuído em 8, apesar de terem sido transferidos 24 alunos para outra escola.

Constata-se, a partir do gráfico n.º 8, que os factores estruturais são ainda pouco expressivos para influenciarem mudanças ou alterações na estrutura escolar, se considerarmos que existem menos 66 alunos inscritos no ensino pré-escolar e 1.º Ciclo no ano lectivo 2010/11, relativamente ao ano lectivo transacto. Assim, não existe uma correlação directa entre o aumento de refeições servidas nos estabelecimentos escolares e o número de alunos inscritos, que diminui em 66.

Tendo ainda em conta que neste ano lectivo se registam menos 206 alunos com apoio social escolar relativamente ao ano lectivo anterior, também não existe uma correlação directa entre o aumento, embora pouco expressivo, do número de almoços servidos nos refeitórios escolares e o número de alunos carenciados que diminui, comparativamente com o ano transacto, de acordo com gráfico n.º 8.

Os números mostram que no ano lectivo 2010/11, face ao período homólogo do ano anterior, existem menos 206 alunos com apoio social.

Relativamente ao apoio social facultado pelo escalão B, não se verificaram alterações significativas, se comparados os números, passamos de 706 alunos com escalão B, no ano lectivo 2009/10, para 739 alunos no ano lectivo 2010/11, portanto mais 33 alunos obtiveram apoio social escolar ao nível do escalão B, o mesmo não acontece com apoio social facultado pelo escalão A, tendo-se verificado um decréscimo de 239 alunos.

Deste modo, no ano lectivo 2009/10, num universo de 6424 alunos inscritos, 2287 obtiveram apoio social escolar (corresponde a 35,60%) contra 2081 alunos com apoio social num universo de 6358 alunos inscritos (corresponde 32,73%) no corrente ano lectivo, o que representa um decréscimo de 2,87% de alunos com apoio social escolar neste ano.

Este decréscimo está associado à alteração dos critérios estipulados para atribuição do abono de família, cujos escalões de rendimentos determinam o direito às medidas de acção social

escolar. Ou seja, trata-se de uma variação negativa por questões de natureza económica e de contenção orçamental e não por ausência e/ou diminuição dos agregados familiares com menores recursos, aliás a realidade social actual, ao invés, reveste-se de um empobrecimento das famílias, nomeadamente das que trabalham, por conta de outrem, em virtude do aumento significativo de impostos e da redução dos salários reais.

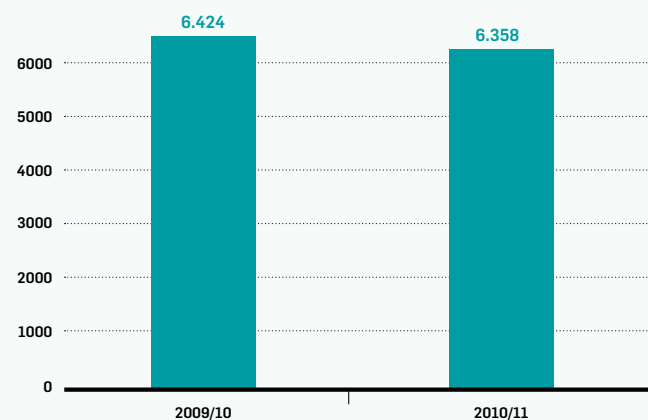
Neste contexto, os factores económico-sociais serão determinantes para justificar o aumento, embora pouco expressivo, das refeições servidas nos refeitórios escolares, quer na gestão municipal quer não municipal, e que se prendem, essencialmente, com uma maior racionalização de despesas com a alimentação por parte de alguns agregados familiares da população escolar, que tradicionalmente, não sentiam dificuldades económicas, originando um aumento na procura do serviço de refeições escolares, por parte de alunos que não frequen-

tavam habitualmente, o refeitório escolar e que passaram a usufruir desse serviço de refeições equilibradas a preços económicos.

Por outro lado, em anos anteriores alunos detentores de apoio social escolar não usufruíam, por opção, do apoio para a componente refeições, passando a utilizá-lo.

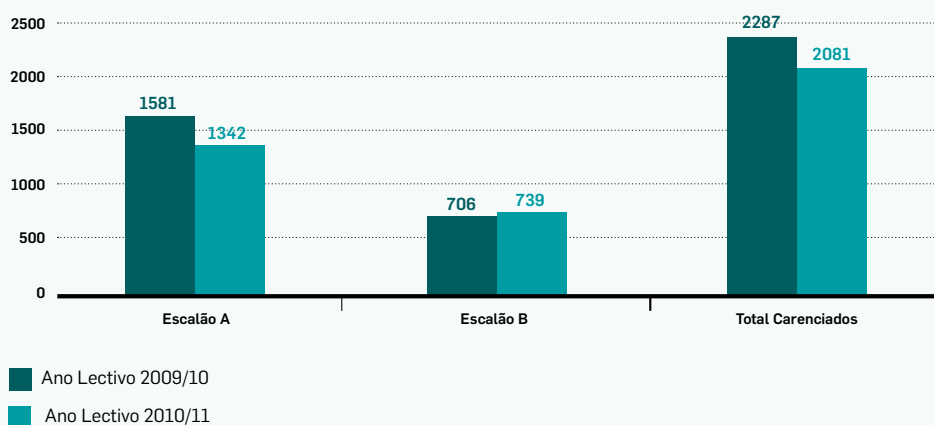
Ainda neste âmbito, não pode ser descurada a realidade local, ou seja, aquilo que o concelho de Oeiras oferece e que pode ser verificado a partir de alguns indicadores de desenvolvimento económico e social do concelho, fornecidos pelo INE, tais como: apresentar um dos rendimentos per capita mais elevados do País (2.º mais elevado do País, logo a seguir a Lisboa), a taxa de desemprego de 7,3% (dados estatísticos do IEFP, para a Grande Área Metropolitana de Lisboa e Vale do Tejo, no 3.º trimestre de 2010), abaixo da média Nacional (10,6%), o que significa que o concelho de Oeiras continua a marcar a diferença nas diferentes dimensões de análise, quer sejam económicas, quer

GRÁFICO 8
N.º de alunos matriculados



Fonte: Agrupamentos Escolares

GRÁFICO 9
Total de Alunos Carenciados Anos Lectivos 2009/10 - 2010/11



Fonte: Agrupamentos Escolares

sejam de natureza social, e que se reflectem na qualidade e nos padrões de vida da população residente e que trabalha no concelho de Oeiras.

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR NA COMPONENTE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

Decorrente do Despacho n.º 14.368-A/2010, publicado em 14 de Setembro, e no âmbito da atribuição do subsídio de livros e material escolar, foram definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, sendo estes os seguintes, de acordo com o quadro n.º 5.

Assim, e para o corrente ano lectivo, este apoio social escolar representou para o Município um encargo financeiro de 51.046,70€. Este montante global foi atribuído a 1478 alunos, sendo 1411 a alunos residentes no concelho, a que corresponde a verba de 49.047,00€, e de 1.999,70€ a 68 alunos que residem fora do concelho e que frequentam as escolas de Oeiras.

Esta componente representou, no ano escolar transacto (2009/2010), um encargo financeiro de 67.390,50€, ou seja, mais 16.343,38€ face ao ano lectivo em curso (2010/2011).

A redução do encargo financeiro no ano lectivo 2010/11 face ao ano lectivo anterior ficou a dever-se, essencialmente a dois factores:

- À alteração dos parâmetros de atribuição de apoio social escolar pela Segurança Social, que de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, alínea 1) e 2) do artigo n.º 8, que determinam respectivamente, “Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família” e “Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º Escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do aluno de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do DEC-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, e do anexo III do presente despacho.” Assim, estamos perante parâmetros de atribuição mais restritivos, que passaram abranger um menor número de alunos, de acordo com os gráficos n.ºs 10 e 11.

Efectivamente, os gráficos vêm realçar a diminuição do número de alunos que beneficiaram de apoio social escolar para este ano lectivo, num total de 1478 (924 alunos com escalão A e 554 com escalão B), contra 1937 alunos no ano lectivo anterior, ou seja, menos 459 alunos deixaram de beneficiar do estatuto de carencia-

QUADRO N.º5

ESCALÃO ALUNO	LIVROS		MATERIAL ESCOLAR	N.º ALUNOS COM APOIO SOCIAL
	1º e 2º anos de escolaridade	3º e 4º anos de escolaridade		
ESCALÃO A	26,30€	32,30€	13€	924
ESCALÃO B	13,10€	16,20€	6,50€	554

Fonte: CMO/DE

QUADRO N.º6

Distribuição p/ Agrupamento dos Alunos Carenciados Residentes fora do Concelho

AGRUPAMENTO	CONCELHO DE ORIGEM DO ALUNO								
	AMADORA	CASCAIS	LISBOA	SINTRA	SEIXAL	SETÚBAL	UISEU	LOURES	TOTAL
AQUILINO RIBEIRO		3		10			1		
CARNAXIDE PORTELA	3			2					
CARNAXIDE VALEJAS				7	1	1			
CONDE OEIRAS		12		2					
MIRAFLORES	2	2	4	3					
PAÇO DE ARCOS		2		8					
PROF.ª NORONHA FEIO	3	1	1	12					
S. BRUNO				10				1	
S. JULIÃO DA BARRA		4		1					
ZARCO				5					
AMÉLIA REY COLAÇO			1	6					
TOTAL	8	25	6	66	1		1	1	108

Fonte: Agrupamentos Escolares

do, confirmando as alterações nos critérios de atribuição do mesmo.

- O facto de os prazos para a entrega das candidaturas definidos pelo Município terem sido reduzidos face ao no lectivo transacto, passando do dia 31 de Outubro (anos lectivos anteriores) para o dia 31 de Agosto, como data limite para aceitação de candidaturas.

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR NA COMPONENTE TRANSPORTES ESCOLARES

No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem o Município vindo a atribuir, anualmente, subsídio aos alunos dos ensinos básico e secundário residentes no concelho que reúnam os requisitos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, importa salientar que a atribuição deste subsídio não tem por base o estatuto de carenciado.

A análise das candidaturas é da competência da Câmara Municipal e deverá ter em atenção o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo

GRÁFICOS 10 e 11

Nº de alunos detentores de Apoio Social Escolar (A ou B), no Ano Lectivo 2009/2010 e 2010/11

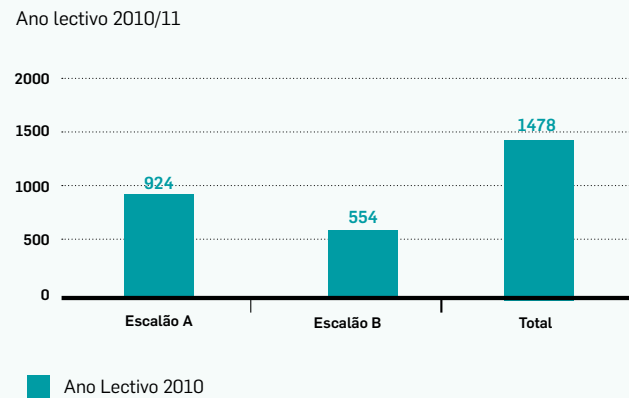
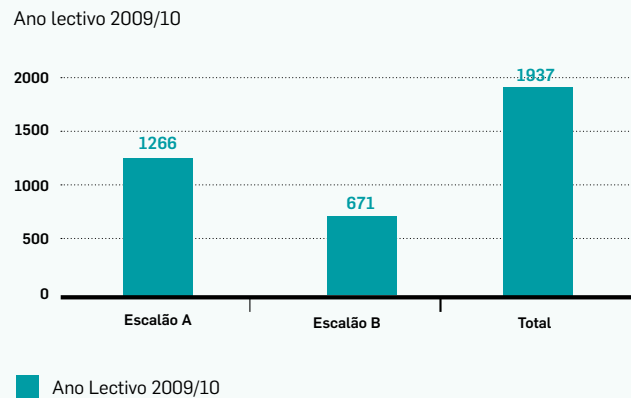
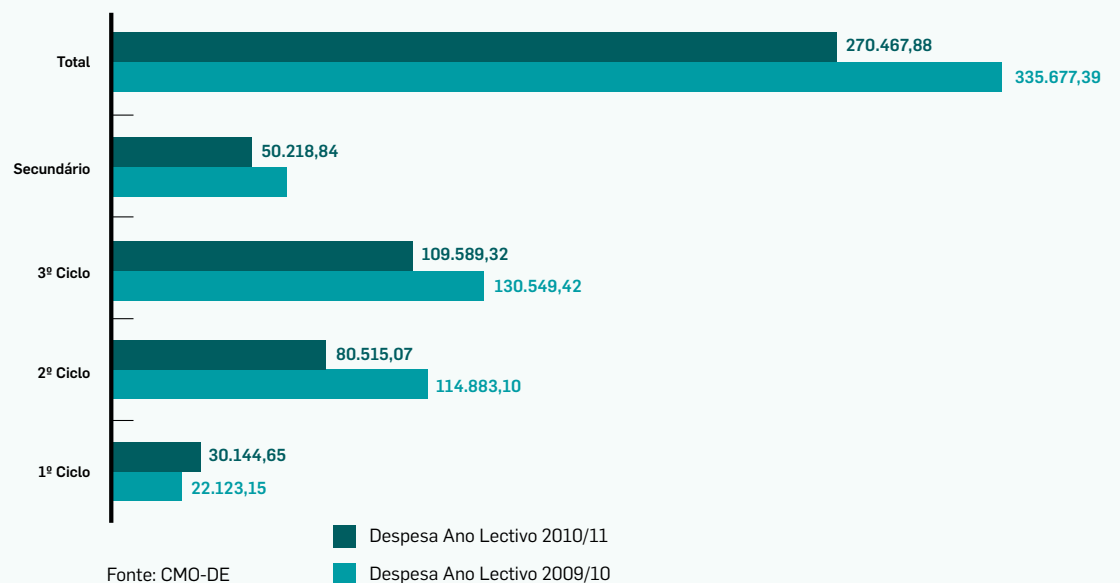


GRÁFICO 12

Distribuição de Despesa de Transportes Escolares p/ Nível de Ensino



Executivo Camarário através da Deliberação nº 531/10 de 12/Maio, as normas e os critérios não legislados definidos pela Município para a atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano lectivo em curso.

De acordo com o gráfico n.º 12, a componente transportes escolares representou neste ano lectivo 2010/2011, um encargo financeiro para o Município de 270.467,88€ abrangendo 1169 alunos do 1.º ciclo (1º ao 4º ano), 2.º ciclo (5º ao 6º), 3.º ciclo (7º ao 9º) e Secundário. Acresce que este subsídio só é atribuído a alunos residentes no concelho, embora possam frequentar escolas fora do concelho de Oeiras, de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

Ainda a partir do gráfico n.º 12 é possível verificar que neste ano lectivo 2010/11, e face ao ano transacto, o subsídio de transportes escolares sofreu um decréscimo em todos os níveis de ensino, excepto no 1.º Ciclo.

Nesta componente de transportes escolares o Município recebe contrapartidas financeiras da Administração Central, para 50% dos encargos com os transportes escolares e somente para os alunos os 3.º ciclo e que corresponde

para este ano lectivo ao montante previsto de 60.871,00€.

Deste modo, o encargo financeiro do Município para este ano lectivo na vertente transportes escolares é de 209.596,88€ uma vez deduzida a contrapartida recebida (60.871,00€).

No ano lectivo transacto, 1591 alunos receberam subsídio de transporte, representado um encargo financeiro para Município de 335.677,39€ participados com 57.698,00€, (para o 3.º ciclo e para 50% dos encargos com transportes), do qual resultou um encargo global de 277.979,39€.

Conclui-se então que a componente transportes escolares neste ano lectivo sofreu um decréscimo de 65.209,51€ face ao lectivo anterior (277.979,39€ ano lectivo 2009/10 - 209.596,88€

ano lectivo 2010/11), para o efeito contribui a diminuição em 422 alunos neste ano lectivo, relativamente, ao ano transacto, conforme se pode verificar através do quadro n.º 7.

Esta diminuição de pedidos de subsídios de transporte escolar está associada à criação do programa 4_18@escola.tp que permite a aquisição a qualquer aluno (entre os 4 e os 18 anos de idade) de passes escolares beneficiando de um desconto de 50%, sendo a comparticipação suportada pelo MOPTC/Secretaria de Estado dos Transportes. O acréscimo de pedidos indeferidos justifica-se pelo facto de, nos pedidos feitos fora de prazo, terem sido aceites apenas os que se referem a matrículas tardias e mudanças de residência, de acordo com a Proposta de Deliberação nº 531/10 de 12/Maio.

QUADRO 7

Varição do nº de Alunos com Subsídio de Transporte entre os Anos lectivos 2009/10 e 2010/11

	ANO LECTIVO 2009/10	ANO LECTIVO 2010/11	VARIAÇÃO
Nº TOTAL DE CANDIDATURAS	1708	1384	-324
Nº TOTAL DE ALUNOS SUBSIDIADOS	1591	1169	-422
Nº TOTAL DE PEDIDOS INDEFERIDOS	117	237	+120

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR (REFEIÇÕES ESCOLAR, LIVROS E MATERIAL ESCOLAR) E TRANSPORTES ESCOLARES NO ANO LECTIVO 2010/11

O encargo global estimado do Município para o ano lectivo 2010/11 nas diferentes componentes da acção social escolar (refeições, livros e material escolar e transportes escolares) é de 428.653,18€ (corresponde a 22,66% da despesa global líquida), sendo a componente transportes escolares que detém o maior peso nos encargos globais líquidos, no montante de 209.596,88€, e as refeições escolares nos encargos globais brutos estimados no montante de 1.570.000,00€, sendo o encargo líquido estimado de 168.009,6€.

Por sua vez, na componente livros e material escolar, o montante da despesa para a atribuição de subsídios aos alunos foi de 51.046,70€. Paralelamente, a receita global é de 1.462.861,40€ (valor estimado - considerando que não haverá alterações ao nível das participações recebidas da Administração Central para 2010/11). Assim, 77,33% dos encargos globais (1.891.514,50€) do Município são comparticipados.

Os encargos líquidos do Município encontram-se distribuídos da seguinte forma pelas diferentes componentes: 8,88% (168.009,6€) para refeições escolares, 11,08% (209.596,88€) para transportes escolares e 2,69% (51.046,70) para livros e material escolar.

Deste modo, constata-se que o encargo líquido do município na acção social escolar é de 22,66% do encargo global.

Deste modo, o Município recebe 77% do valor global das despesas que efectua com a Acção Social Escolar, o que significa que a despesa global efectiva do município corresponde a 23%.

No entanto, pode afirmar-se que o apoio/encargo financeiro do Município na acção so-

QUADRO 8

Encargo Global Estimado do Município na Acção Social Escolar para o Ano Lectivo 2010/11

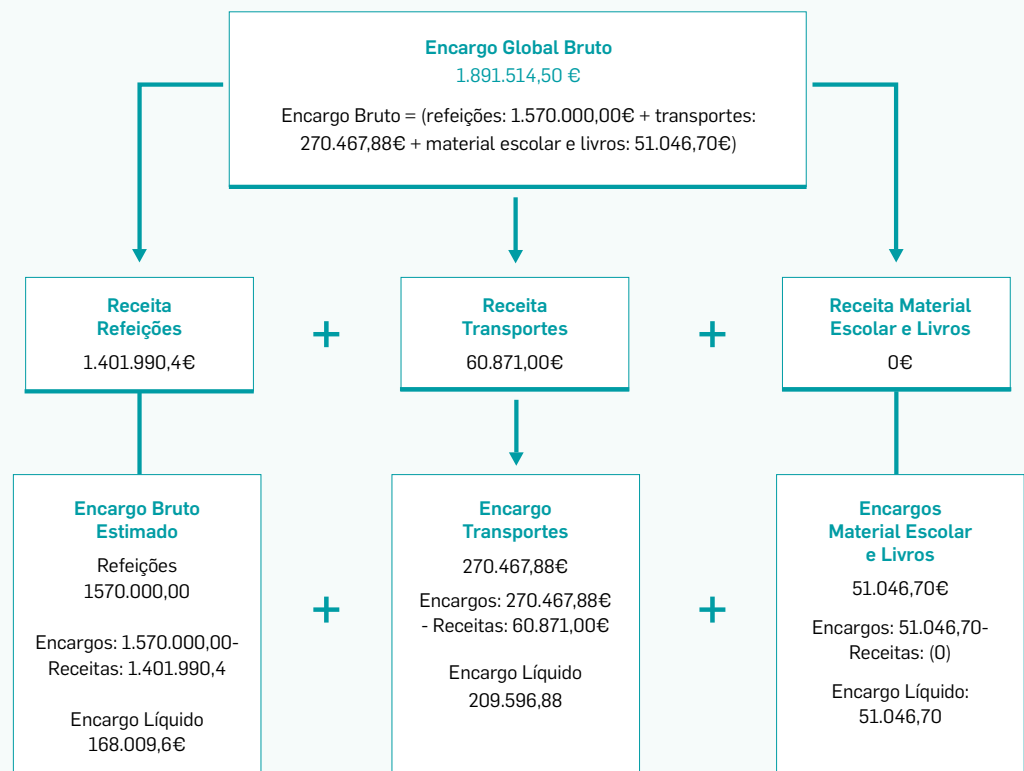
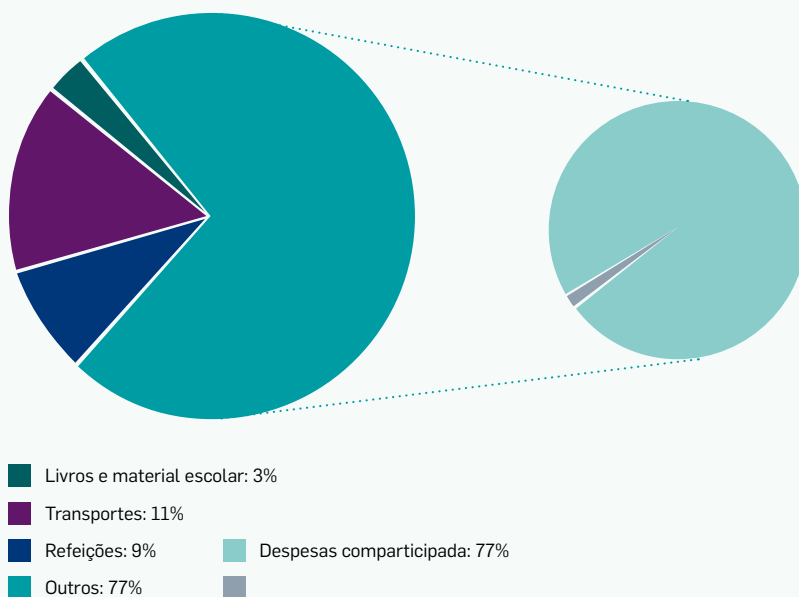


GRÁFICO 13

Despesa estimada do Município com Acção Social Escolar para 2010/11 (%)



Fonte: CMO-DE

cial escolar será tanto maior quanto maior for o número de famílias carenciadas residentes no concelho, embora o Município também faculte apoio social escolar a alunos e crianças não residentes no concelho, mas cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua

actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino, de acordo com o Despacho n.º 13170/2009, alínea d) do Artigo n.º 3.2 que regulamenta os critérios das matrículas e inscrições de alunos nos estabelecimentos de ensino. }

Música, desporto, ambiente, solidariedade e saúde

Festival 5 Elementos



Despertar as emoções através da música, incentivar os comportamentos saudáveis através do desporto, consciencializar a população para questões ambientais, sensibilizar para questões de solidariedade e alertar para as problemáticas relacionadas com a saúde foram os objectivos que nortearam a realização do Festival 5 Elementos, que decorreu de 18 a 20 de Março, no Jardim Municipal de Oeiras. O vector onde convergem os cinco elementos que inspiram o festival – música, desporto, am-

biente, solidariedade e saúde – resultou num programa de actividades pensado para promover o espírito fraterno no público, constituído essencialmente por jovens.

Concertos, workshops, um concurso de fotografia, uma feira solidária, um banco de voluntariado, rastreios gratuitos, um espaço alternativo, uma área radical, uma zona kids e uma feira de artesanato foram alguns dos atractivos do evento.

À noite dançou-se, ao som de músicas do Mun-

do, com bandas como Terrakota, Kumpania Algazarra, La banda del Soplo (Madrid), Always Drinking Marching Band (Barcelona), Mu e Karroesel.

O Festival 5 Elementos é organizado pela Associação Juvenil Orquestra de Ideias, com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras. }

No final do mês de Abril

Oeiras dedica semana à saúde

Entre os dias 28 de Abril e 1 de Maio o Jardim Municipal de Oeiras volta a servir de cenário à realização da Semana da Saúde – Viva +.

Promover medidas preventivas para reduzir a incidência da doença, aumentar a consciência e responsabilidade da população no que diz respeito à manutenção e promoção da saúde e do bem-estar, promover a proximidade e a articulação entre as diversas entidades que intervêm no âmbito da saúde são os principais objectivos da Semana da Saúde – Viva +, iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras, em parceria com a Merck Sharp & Dohme e a colaboração de outras entidades públicas e privadas. A Semana da Saúde pretende proporcionar um espaço de informação e promoção de hábitos de vida saudáveis, apostando na proximidade entre a comunidade e as diferentes estruturas

que actuam na área da saúde, representadas em stands, tendo em vista a divulgação das actividades desenvolvidas e também o aconselhamento da população nas respectivas áreas de intervenção. No Jardim Municipal de Oeiras – palco do evento – a Câmara Municipal de Oeiras pretende promover momentos de actividade física, em paralelo com a realização de rastreios, acções de informação/esclarecimento e animações, numa lógica de promoção da saúde enquanto conceito multidimensional que contempla o bem-estar física e psíquico.

De entre as actividades a realizar, destaque para os rastreios (visual, auditivo, do colesterol, avaliação da composição corporal, tensão

Mais informações

Semana da Saúde - Viva +

Jardim Municipal de Oeiras

De 28 de Abril a 1 de Maio (dias 28 e 29 das 15.00h. às 19.00h. e dias 30 e 1 das 10.00h. às 19.00h.)

arterial, glicemia, higiene oral e podológico), danças de salão/ritmos latinos, chikung, fitness, yoga, yoga para crianças, karaté, capoeira, ateliers de reutilização de materiais e de sensibilização ambiental, workshops de cozinha saudável, recolha de sangue, expressão plástica e jogos diversos para crianças. }

Divulgação do património arqueológico

Centro de Estudos Arqueológicos promove visitas guiadas



Visita de estudantes de Arqueologia da Universidade de Tübingen ao povoado pré-histórico de Leceia.



Stand da CMO na Festa da Arqueologia.

Tendo como objectivo divulgar o património arqueológico do concelho de Oeiras, a Câmara Municipal promoveu, através do seu Centro de Estudos Arqueológicos, diversas iniciativas ao longo do ano 2010. De entre essas iniciativas, destaque para as dezoito visitas guiadas ao povoado pré-histórico de Leceia e para a participação na Festa da Arqueologia promovida pela Associação dos Arqueólogos Portugueses no Museu Arqueológico do Carmo.

Realizadas desde 1988, a pedido de estabelecimentos de ensino e de associações culturais, as visitas guiadas ao povoado pré-histórico de Leceia, seguidas de visita à exposição monográfica permanente patente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, têm-se revelado uma mais-valia na programação de estudo, na sua componente prática, a nível complementar, constituindo objecto de avaliação junto dos alunos, desde os níveis de ensino básico (3.º e 4.ºs anos) até ao secundário (12.º ano) e universitário.

Também a importância internacional deste sítio arqueológico tem vindo a ser reconhecida, justificando visitas por parte de alunos univer-

sitários estrangeiros, no caso da Universidade de Tübingen (Alemanha).

Fruto de parcerias firmadas com o Museu da Pólvora Negra e com a Junta de Freguesia de Barcarena, realizaram-se, de Abril a Outubro, visitas guiadas ao povoado pré-histórico de Leceia, nos terceiros domingos de cada mês, sucedidas de visitas à exposição Fio da Memória - Operários da Fábrica da Pólvora de Barcarena, iniciativa que suscitou grande interesse junto do público.

Quanto à Festa da Arqueologia, teve como principal finalidade divulgar a arqueologia junto de um público essencialmente familiar. A Câmara Municipal de Oeiras esteve representada com um stand no qual foi apresentada uma maquete do povoado pré-histórico de Leceia, a revista Estudos Arqueológicos de Oeiras e ainda diversos desdobráveis e outras publicações de arqueologia, dando conhecimento aos visitantes do importante papel que, no domínio da investigação, da valorização e da divulgação do património arqueológico, tem sido promovido pelo Centro de Estudos Arqueológicos. }

Mais informações

O Centro de Estudos Arqueológicos do Concelho de Oeiras organiza regularmente visitas guiadas ao povoado pré-histórico de Leceia, abertas a todos os interessados, podendo as mesmas realizarem-se em casos particulares, aos sábados e domingos. Para o efeito, qualquer pessoa pode contactar o Centro, marcando previamente a sua visita, a título individual ou em nome de um grupo. Sendo o número de interessados desse grupo inferior a 12, os mesmos serão integrados numa visita já marcada, a fim de cumprir o número mínimo definido de doze elementos por visita.

Os interessados devem contactar o centro, através do número de telefone 214 408 432 ou do e-mail arqueologia@cm-oeiras.pt

Diálogo intercultural

Oeiras acolheu Encontro Internacional do Festival Sete Sóis Sete Luas



Quarenta representantes de 25 cidades de dez países (Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos e Portugal) reuniram-se em Oeiras no passado dia 5 de Fevereiro para partilhar a experiência intercultural do Festival Sete Sóis Sete Luas. Tratou-se do 10.º Encontro Internacional das Cidades e das Instituições envolvidas naquele festival, que contou com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras.

Durante o encontro decorreu uma reunião entre os delegados das diferentes cidades, na qual foram apresentadas as características sociais,

culturais, geográficas e turísticas de cada uma delas, com destaque para os projetos culturais e artísticos. Seguiu-se a apresentação das novas cidades/instituições participantes na rede cultural e do projeto de promoção turística das cidades da rede Sete Sóis Sete Luas.

O programa do evento incluiu ainda visitas a alguns dos ex libris do concelho de Oeiras, caso do Palácio do Marquês de Pombal e do Parque dos Poetas, e ainda uma actuação da fadista Isabel Noronha, acompanhada pelos solistas do Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras e a banda Ephedra.

Inspirando-se do diálogo intercultural e da mobilidade internacional, o Festival Sete Sóis Sete Luas reúne todos os anos os representantes das cidades participantes na rede cultural num país diferente. Os encontros anteriores tiveram lugar em Portugal (Montemor-o-Novo), na Toscana (Pontedera), na Espanha, na região de Valência (Tavernes) e na Andaluzia (Cádiz), em Cabo Verde (ilha do Sal), na Itália, na Sicília (Mascalucia) e no Brasil, no estado do Ceará (Aquiraz). }

Quatro dias de música e arte

Optimus Alive Oeiras'11 já mexe

Apouco menos de seis meses do evento, Câmara Municipal de Oeiras, Everything is New e Optimus associaram-se para a apresentação do festival Optimus Alive Oeiras'11, numa conferência de imprensa realizada no Palácio Anjos, em Algés.

Recorde-se que a quinta edição deste evento que reúne música e arte volta a ter lugar no Passeio Marítimo de Algés, tendo, este ano, a duração não de três mas de quatro dias – de 6 a 9 de Julho.

As bandas Coldplay, Foo Fighters e Chemical Brothers são algumas das já anunciadas para o cartaz, que promete voltar a atrair milhares de pessoas a Oeiras. }



Os representantes da promotora, da Câmara Municipal de Oeiras e do principal patrocinador do evento na conferência de imprensa de apresentação do Optimus Alive Oeiras'11

Obras da Coleção da Fundação de Serralves no CAMB

‘Livre Circulação’ em Algés



LISTA DE ARTISTAS A APRESENTAR:

Adrian Schiess, Alberto Carneiro, Alex Hay, Álvaro Lapa, Ana Vieira, Anselm Kiefer, Antoni Muntadas, António Sena, Ângelo de Sousa, Anna Bella Geiger, Bruce Nauman, Damian Ortega, Dennis Oppenheim, De Rijke's / De Rooij, Eberhard Havekost, Fernanda Fragateiro, Fernando Calhau, Filipa César, Francisco Tropa, Gerhard Richter, Gilberto Zorio, Gordon Matta-Clarck, Gregor Schneider, Helena Almeida, Helmut Dorner, Herbert Brandl, Joaquim Bravo, Joseph Beuys, José Pedro Croft, João Tabarra, Juan Downey, Juan Muñoz, Julião Sarmento, Júlio Pomar, Lothar Baumgarten, Manuel Baptista, Manuel Rosa, Mercê Cunningham, Michael Biberstein, Michelangelo, Pistoletto, Miguel Palma, Nam June Paik, Nikias Skapinakis, Pedro Cabrita Reis, Pedro Calapez, Reiner Ruthenbeck, Richard Artschwager, Rigo, Robert Grosvenor, Rui Chafes, Rui Sanches, Runa Islam, Thomas Schütte, René Bertholo, Richard Long, Simone Forti.

Oeiras recebe, mais uma vez, um conjunto de obras da Coleção da Fundação de Serralves. ‘Livre Circulação’ é o título da exposição que pode ser visitada no Centro de Arte Manuel de Brito, em Algés. A mostra, comissariada por João Fernandes, reúne obras de artistas fundamentais das últimas quatro décadas existentes na coleção da fundação sediada na cidade do Porto, redefinindo e cruzando os limites da experiência da arte e dos lugares onde ela é apresentada.

O conceito de circulação, com a sua inerente mobilidade de pontos de vista e de referências por parte do espectador, é explorado a partir de obras que utilizam sobretudo a escultura, a pintura, o desenho e o vídeo como suporte. A viagem, assim como a barreira, o obstáculo, a fronteira, constituem conceitos dinâmicos que articulam o percurso do visitante no confronto com a especificidade das obras apresentadas.

Cada obra é um convite a uma viagem pelo seu próprio universo e pelas associações que permitirá estabelecer no percurso da exposição com as outras obras concomitantes. Nessa medida, determinadas obras propositivas de percursos e acções sobre a natureza e sobre a paisagem surgem associadas a outras onde o lugar que suscitam ou reproduzem convida o espectador ao nomadismo, entre o exótico e o familiar, o próximo e o longínquo. }

Mais informações

Centro de Arte Manuel de Brito

Palácio Anjos, Alameda Hermano Patrone,
1945-064 Algés

Patente de terça-feira a domingo, das 10h00 às
18h00, última sexta-feira de cada mês das 10h00h
às 24h00

Tel. 214 111 400

<http://camb.cm-oeiras.pt> – camb@cm-oeiras.pt

Exposição

A Matemática de M. C. Escher no Taguspark



A Matemática de M. C. Escher” é o título da exposição que a Taguspark, S.A., promoveu, em colaboração com a Sociedade Portuguesa de Matemática (SPM), tendo como objectivo dar a conhecer a obra do artista gráfico que muitos dizem ter alma de matemático. Maurits Cornelis Escher (1898-1972) nasceu na Holanda, mais precisamente em Leeuwarden. Depois do secundário pensou seguir arquitectura, mas o conhecimento travado com Samuel de Mesquita guiou-o na direcção do Desenho. Canhoto, tal como Miguel Ângelo e Leonardo da Vinci, especializou-se no desenho de espaços impossíveis e na criação de ilusões de óptica através do uso da perspectiva, divisão regular do plano, geometria hiperbólica e topologia.

Escher não tinha grande treino matemático, no entanto trocou correspondência com matemáticos, como os ingleses Harold Scott MacDonal Coxeter e Roger Penrose, de forma a aperfeiçoar o seu trabalho.

“A Matemática de M. C. Escher” contou com algumas reproduções digitais gentilmente cedidas pela Fundação Eugénio de Almeida, em Évora, onde esteve patente uma mostra de cerca 50 litografias e xilogravuras originais do artista. A mostra foi inaugurada no Taguspark no dia 18 de Janeiro, tendo estado presentes o presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais, o Presidente da Comissão Executiva do Taguspark, Nuno Crato e o Presidente da SPM, Miguel Abreu. }

Teatro de comédia

‘Toda a gente sabe que toda a gente sabe’



Manuela Maria, Teresa Guilherme, Heitor Lourenço, Paula Luiz e Rui Neto constituíam o elenco que, de 24 de Fevereiro a 27 de Março, subiu ao palco do Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, com a peça ‘Toda a gente sabe que toda a gente sabe’. Da autoria de Maria Carmem Barbosa e Miguel Falabella e adaptada por Teresa Guilherme e Miguel Dias, esta comédia dá a conhecer uma

família falida, os Mello da Cunha, que passados os tempos faustos insiste em viver das aparências. Uma sátira à decadência de uma família disfuncional, complementada pela vivacidade dos diálogos.

Uma co-produção DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras / Câmara Municipal de Oeiras. }

Millennium BCP apresenta exposição de pintura abstraccionista

‘Arte Partilhada’ no Palácio do Egipto



A Câmara Municipal de Oeiras apresenta no Centro Cultural Palácio do Egipto, em parceria com a Fundação Millennium BCP, a exposição “Abstracção”, constituída por cerca de setenta obras do abstraccionismo português, que promete surpreender os visitantes com uma arte geométrica, figurativa e informal. Uma selecção cuidada e pertinente que coloca à disposição dos olhares os clássicos do abstraccionismo que irrompeu em Portugal na década de 30.

A mostra - comissariada por Raquel Henriques da Silva - expõe pinturas de alguns dos mais importantes nomes da arte abstracta, obras de uma colecção que o Millennium BCP partilha agora, de forma gratuita, com o público. Alfred Manessier, André Lansky, Ângelo de Sousa, António Areal, António Palolo, Arpad Szenes, Artur Bual, Artur Rosa, Augusto Bar-

ros, Eduardo Batarda, Eduardo Nery, Fernando Aguiar, Fernando Lemos, Jorge Pinheiro, Júlio Pomar, Júlio Resende, Justino Alves, Luis Demée, Luis Dourdil, Manuel Cargaleiro, Manuel D’Assumpção, Maria Helena Vieira da Silva, Mário Cesariny, Menez, Nadir Afonso, Nikias Skapinakis, Paula Rego, Pedro Casqueiro, Serge Poliakoff, Teresa Magalhães, TOM e Zao Wou-Ki são os autores em exposição.

Esta iniciativa, desenvolvida no âmbito da política de responsabilidade social daquele banco, integra o ciclo de exposições de pintura Arte Partilhada Millennium BCP, iniciado em Maio de 2009, e com itinerância em Bragança, Aveiro, Évora, Funchal, Porto e Viseu. Através da partilha do seu património e alargando a sua colecção de pintura a novos olhares e novos públicos, o Millennium bcp visa contribuir para o enriquecimento cultural do país. }

Mais informações

Centro Cultural Palácio do Egipto
Rua Álvaro António dos Santos, em Oeiras
Exposição patente até 30 de Abril
de terça-feira a domingo, das 11h30 às 18h00
Entrada livre



Um convite a visitar, a conhecer e a explorar o concelho

YouGo já disponível em Oeiras

Oeiras conta, desde o passado dia 23 de Fevereiro, com o guia turístico YouGo para telemóvel - agora na versão Android e iPhone -, através do qual se pode descobrir as mais importantes atrações do Município. YouGo Oeiras leva o visitante até às marcantes heranças patrimoniais do concelho, apresenta-lhe a oferta de lazer, passando ainda em revista a restauração e a hotelaria local. Este guia permite também ficar a par da agenda cultural, desportiva e de animação de Oeiras, oferecendo a possibilidade aos visitantes de poderem planear a sua visita antes de chegar, tirando assim o maior partido dela. YouGo Oeiras é um convite a visitar, a conhecer e a explorar Oeiras. }

Para descarregar a aplicação, devem ser utilizados os seguintes links:

Link Guia YouGo Oeiras em iPhone:

<http://itunes.apple.com/pt/app/yougo-oeiras/id417476326?mt=8>

Link Guia YouGo Oeiras em Android:

<http://market.android.com/details?id=com.minsight.yougo.oeirast>

Acesso ao YouGo através de código QR

O acesso ao guia turístico YouGo também pode ser feito através de código QR. O QR Code (ou Código de Barras em 2D), é uma matriz ou código de barras bidimensional. As letras QR são as iniciais de Quick Response, pois o código pode ser interpretado rapidamente, mesmo com imagens de baixa resolução, feitas por câmaras digitais em formato VGA, como as dos telemóveis.

Para se poder visualizar o código, basta instalar no telefone o leitor de códigos QR no endereço <http://www.i-nigma.com/i-nigmahp.html> e, depois, apontar a câmara do telefone para a imagem, acção que garante ligação imediata ao YouGo.



Rotas imaginárias?

Manuel Machado

manuel.machado@cm-oeiras.pt

Todos podemos viajar e transportar-nos através do mundo, vencendo, pelo espírito, longínquas distâncias. Por instantes, desprovidos de passaporte, conseguimos alcançar qualquer paralelo ou qualquer latitude terrestre com a maior das facilidades. Basta que oiçamos um disco, tenhamos um livro na mão ou que contemplemos um objecto, seja uma estátua, uma escultura, uma pintura ou um monumento notabilizado pela sua beleza, antiguidade ou até significado histórico. Muitos deles são públicos, no sentido em que os podemos facilmente encontrar ao virar da esquina...

De facto, a arte nos espaços públicos, urbanos ou não, pode surpreender o nosso imaginário. No município de Oeiras estão inventariadas quase uma centena de peças que adornam ruas, praças, jardins, rotundas, galerias, parques e auditórios. São intervenções artísticas de diferentes épocas, temáticas, autores, técnicas e materiais e escalas. Não se encontram expostas em lugares conhecidos, apenas por razões de ordem estética, paisagística ou de modernidade. Aí se mostram para nos convidarem à reflexão, sugerindo, muitas dessas intervenções, sonho e mistério.

Trata-se, sem dúvida, de presença valorizadora do património e simulam, de certo modo, aquilo que outrora, babilónios, egípcios, gregos, romanos e bizantinos nos legaram noutros tempos e noutros espaços.

Que tal iniciar agora o leitor um roteiro que inclua, por exemplo, destinos como o Parque dos Poetas (1ª fase), os Jardins setecentistas do Palácio Marquês de Pombal, a Quinta Real de Caxias ou o Lagar do Azeite, locais onde História, Arte e Cultura se cruzam e complementam?

Acredite: o sonho pode começar aqui mesmo ao lado de sua casa!

Conversas na Aldeia Global

O Futuro Inventa-se

‘Futuro Inventa-se’ é o tema que serve de mote ao 6.º ciclo de Conversas na Aldeia Global, iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras que teve início a 20 de Janeiro e se prolonga até 17 de Novembro.

A primeira sessão deste ciclo teve como convidado António Câmara, professor universitário e investigador, vencedor do Prémio Pessoa em 2006, que foi desafiado a responder à questão “E qual é o papel que a universidade deve assumir no futuro do país?”.

Recorde-se que António Câmara se destacou enquanto pioneiro na investigação em informação geográfica, trabalho do qual resultou a criação da YDreams, uma empresa de sucesso na área do software para multimédia, realidade virtual e computação móvel. É, actualmente, professor catedrático na Universidade Nova de Lisboa e CEO da YDreams, além de vice-presidente da direcção do Sport Algés e Dafundo. Para a segunda sessão do ciclo, o Auditório da



David Justino, à esquerda, e António Câmara, aquando das suas participações no ‘Conversas na Aldeia Global’

Biblioteca Municipal de Oeiras recebeu David Justino, para uma conversa sob o mote ‘Difícil é Educá-los’, título do seu mais recente ensaio, para onde transpõe algumas reflexões sobre os problemas da educação em Portugal.

Tendo como ponto de partida o atraso educativo português, David Justino procura analisar os diferentes factores e expressões explicativas desse atraso, centrando-se em três dimensões – mais educação, melhor educação e maior equi-

dade social.

Neste ciclo, as Conversas na Aldeia Global associam-se às comemorações do centenário da Universidade de Lisboa. Durante o ano de 2011 vão, assim, realizar-se um conjunto de conferências com a finalidade de suscitar a reflexão em redor das transformações do nosso sistema educativo, designadamente no que respeita aos valores, ao conhecimento e às competências a promover pela educação. }

Café com Letras

Jovens escritores no ‘Café’

Cinco anos depois, o primeiro convidado do ‘Café com Letras’ regressou para uma nova conversa com Carlos Vaz Marques e com o público presente na Biblioteca Municipal de Oeiras.

Muitos livros e muitos prémios depois, entre os quais o de Melhor Livro Estrangeiro 2010 em França, atribuído ao romance ‘Aprender a Rezar na Era da Técnica’, Gonçalo M. Tavares

foi o convidado do primeiro ‘Café com Letras’ do ano 2011.

Seguiu-se-lhe, já em Março, David Soares, escritor que se caracteriza pelo recurso a figuras históricas, em romances onde a História de Portugal se entrelaça com a fantasia, como acontece em ‘A Conspiração dos Antepassados’, que tem como figura central o poeta Fernando Pessoa, ‘O Evangelho do Enforcado’,

cujo enredo conta a história dos Painéis de S. Vicente, e ‘Lisboa Triunfante’, uma história mágica da capital.

Para além dos três romances acima referidos, o escritor publicou também três livros de contos, um de ensaio literário sobre banda desenhada e ainda cinco álbuns de banda desenhada, tendo recebido por duas ocasiões o troféu para Melhor Argumentista Nacional. }

Gonçalo M. Tavares, à esquerda, e David Soares foram os primeiros convidados do ano do ‘Café com Letras’



Desfiles e bailes de máscaras

Em Oeiras brincou-se ao Carnaval

Carnaval foi celebrado um pouco por todo o concelho, com iniciativas que mobilizaram crianças, jovens e também adultos. Em Carnaxide, desfiles de crianças mascaradas pelas ruas da freguesia e um baile destinado aos seniores constituíram o programa carnavalesco promovido pela junta de freguesia local.

Nos desfiles, realizados no Centro Cívico de Carnaxide e junto às Piscinas Municipais de Outurela, participaram alunos de todas as escolas básicas, jardins-de-infância e ATL da freguesia, cerca de 1600 crianças. O Baile de Carnaval para Seniores teve lugar no Salão Nobre da Junta de Freguesia.

Em Queijas realizou-se um desfile de Carnaval, organizado pela junta de freguesia em colaboração com o Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio e no qual participaram cerca de 700 crianças.

O desfile teve início na Escola Noronha Feio e terminou no Jardim do Mercado, tendo sido animado por malabares, motociclos, bailarinas de samba e músicos de batucada. }



Bombeiros do Dafundo

Museu Automóvel mostra relíquias



Um pronto-socorro dos anos 30, auto-comandos das décadas de 40 e 50, um auto-tanque, uma auto-escada e uma auto-maca, dos anos 60 e 70, são alguns dos veículos em exposição no Museu Automóvel dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, inaugurado no passado mês de Dezembro.

Localizado em instalações anexas ao quartel-sede, o museu recebeu o nome do comandante Carlos Jaime Fonseca Santos, em reconhecimento pelo grande impulso dado para a concretização do projecto.

Recuperados propositadamente para exposição, respeitando a traça original, destaque-se a presença de um antigo auto-tanque que, passados mais de 20 anos sobre sua venda a particulares, foi de novo adquirido e transformado como viatura de serviço de incêndios.

A inauguração do Museu Automóvel contou com as presenças do presidente da Câmara Municipal, Isaltino Morais, e do presidente da associação de bombeiros, Armando Soares. }

Desafio 10.000 Passos



No dia 5 de Abril a Câmara Municipal de Oeiras lança a campanha “Desafio 10.000 Passos”. O objectivo é fazer com que mais pessoas caminhem regularmente e alcancem a meta de 10.000 passos por dia. A partir desta data vai encontrar “desafios” em vários locais do concelho e terá disponível a página de internet desafio10000.cm-oeiras.pt para obter mais informação. Esteja atento!

Porquê 10.000 passos por dia?

Porque a investigação demonstra que realizar 10.000 passos por dia significa ser saudavelmente activo. E pessoas mais saudáveis diminuem o risco de contrair doenças e vivem melhor!

A maioria das pessoas aponta a falta de tempo como a principal razão para não ser mais activo. Dificuldade no acesso a actividades e falta de recursos são outras razões frequentemente apontadas. Para estes casos, caminhar é a escolha ideal para deixar de ser sedentário:

- É fácil

- É para todas as idades
- Pode ser feito em quase todos os lugares
- Não necessita de equipamento especial
- Não tem custos

Comprove por si!

A sua qualidade de vida vai aumentar!

Ao aderir a este desafio vai testemunhar pessoalmente estes benefícios:

- Diminuição da massa gorda
- Melhoria da resistência cardio-respiratória
- Fortalecimento dos ossos, músculos e articulações,
- Diminuição da hipertensão arterial
- Melhoria dos níveis de colesterol
- Melhoria da qualidade do sono.
- Redução do stress
- Aumento da energia e autoconfiança!

Mas como sei os passos que dou?

Com um pedómetro! Um pequeno aparelho, acessível em qualquer loja de desporto, que co-

loca à cintura e conta todos os passos que dá! E atingir 10.000 por dia não é difícil? É um desafio, mas não é difícil! Na sua rotina normal, uma pessoa sedentária dá entre 3.000 a 5.000 passos por dia. Por isso, atingir os 10.000 passos precisa da intencionalidade de fazer actividade física adicional.

Ainda assim, é difícil ter tempo...

Pense que todos os passos contam! Aproveite pequenas oportunidades do seu dia-a-dia tais como:

- sair uma paragem de autocarro antes do destino
- estacionar o carro mais longe da porta
- usar as escadas em vez do elevador
- dar um passeio depois de almoço ou ao fim do dia
- ir a um café mais distante...

Seja criativo! Desafie-se!

Se eu fizer outras actividades como nadar ou bicicleta, posso contabilizá-las?

Pode! Basta “converter” em passos o tempo gasto nas actividades:

- 10 minutos de actividade física moderada = 1.000 passos
- 10 minutos de actividade física vigorosa = 2.000 passos

Como posso começar?

Consulte o site desafio10000.cm-oeiras.pt e estabeleça o seu plano individual. O aumento do número de passos deve ser gradual e de acordo com o seu nível de condição física e saúde. }

No dia 10 de Abril, às 10h.

Corrida Sempre Mulher regressa a Oeiras



Está agendada para o próximo dia 10 de Abril a realização da segunda edição da Corrida Sempre Mulher de Oeiras, um evento de cariz solidário que visa apoiar a Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama, entidade para a qual reverte o valor da taxa de inscrição.

Neste dia, a partir das 10h., a Avenida Marginal estará encerrada ao trânsito automóvel e vai ser possível percorrer, a caminhar ou em passo de corrida, seis quilómetros, por uma boa causa.

Todas as participantes terão direito a uma t-shirt, saco-mochila e brindes. A pensar nas crianças será criada, no Jardim de Santo Amaro de Oeiras, uma zona com insufláveis e jogos. Os homens também poderão participar, desde que se inscrevam com um elemento feminino (adulto ou criança).

A Câmara Municipal de Oeiras associa-se a esta iniciativa, apoiando a causa e promovendo a actividade física no concelho. }

PARA VER DE PERTO
Parque urbano do Jamor

por Carmo Montanha | carmo.montanha@cm-oeiras.pt



VAMOS LÁ?

Caminhada na Marginal

8 MAIO - 10h

Para dar início ao DESAFIO 10.000 PASSOS, a CMO organiza uma caminhada de 8km, num percurso fácil e acessível (pode confiar em nós), ao longo da Av. Marginal. Ao inscrever-se, recebe de imediato um pedómetro. E, se o mote é o desafio, porque não desafiar os outros? Famílias, amigos, empresas, clubes e outras entidades, podem organizar-se em grupos e beneficiar de preços especiais. Vamos ficar todos, a partir desse dia, equipados para o DESAFIO 10.000 PASSOS, a caminho de uma vida activa e mais saudável. Inscreva-se e participe.

- Preço Individual: 8€

- Preço Grupo (mínimo 10 pessoas): 5€ p/pessoa

DESAFIO 10.000 PASSOS

Inscreva-se em desafio10000.cm-oeiras.pt ou em: Edifício Atrium - Divisão de Desporto / Loja da CMO Oeiras Parque / Biblioteca Municipal de Carnaxide / Biblioteca Municipal de Algés / Piscina Municipal de Barcarena / Piscina Municipal de Outurela / Piscina Municipal de Linda-a-Velha / Porto de Recreio de Oeiras